

#### **EDITAL**

## PREGÃO ELETRÔNICO N°. 15/CPL/SESAPI/2017 PROCESSO N°. AA.900.1.020548/16-08

TIPO: MENOR PREÇO, ADJUDICADO POR ITEM

#### **PREÂMBULO**

O ESTADO DO PIAUÍ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - CPL-SESAPI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL/SESAPI, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições designado pela Portaria Nº 1845 da SESAPI, publicada no DOE-PI de 08 de novembro de 2016, torna público, para o conhecimento dos interessados que, no dia e hora indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, que será adjudicado **POR ITEM**, sendo observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como os preceitos do direito público, em conformidade com Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, especialmente com o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e com o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, que regulamenta a modalidade do Pregão. A Lei Estadual nº 6.301/2013 e Decretos Estadual nº 11.346 de 30 de março de 2004 e 16.212 de 05/10/2015, e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores dos Artigos 42 a 48 da LC nº 123/2006 (com inovações trazidas pela LC nº 147/2014), PARECER PGE/PLC Nº 129/2016, DESPACHO PGE/PLC Nº 58/2017, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, além das demais legislações pertinentes, no que couber, conforme autorização contida no Processo nº AA.900.1.020548/16-08.

#### 1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto Aquisição de Material Permanente (Materiais e Equipamentos Diversos), objetivando o reequipamento do Estabelecimento Assistencial de Saúde - EAS ao qual se destinam, visando à modernização dos serviços de diagnóstico complementar do Hospital Getúlio Vargas - HGV, elevando a segurança para os pacientes e colaboradores, em conformidade com as quantidades e especificações constantes do Anexo



- I, do Termo de Referência e demais exigências previstas neste edital e seus anexos.
- 1.2. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº.
  5.450/2005, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminado:

## 2. ACOLHIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/08/2017, às 15:00h			
FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 22 <mark>/08/2017,</mark> às :1500h			
ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 22/08/2017, às 15:00h			
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/08/2017, às 15:00h			
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Licitacoes-e			
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitacoes-e.com.br			
Dados para contato			
Pregoeira: Suely Oliveira	E-mail: cplsaude@saude.pi.gov.br, com cópia para o e-mail: suelysesapi@gmail.com		
Fone: (86) 3216-3604	Fax: (86)		
Endereço: Av. Pedro Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco. "A", 1º andar, CEP 64.018-900			
Teresina Piauí, Comissão Permanente de Licitação - SESAPI.			
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de			
<u>Brasília – DF.</u>			

- **2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **2.3.** A presente aquisição dará preferência adicional para produtos manufaturados nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País, nos termos do Art. 3º da Lei 8.666/93, com nova redação dada pela Medida Provisória nº 495, de 19 de julho de 2010.



#### 3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- **3.1.1.** Os pedidos de esclarecimento referente ao processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: cplsaude@saude.pi.gov. conforme Art. 19 do Decreto nº 5.450/2005, **até 3 (três) dias úteis,** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública ao **Pregoeiro**, que divulgará a resposta através do Sistema <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, "síte" www.licitacoes-e.com.br, na janela "Esclarecimentos /Impugnações/Avisos".
- **3.1.2.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- **3.1.3.** Cópia dos pedidos de esclarecimento será disponibilizada no site: <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> na janela Avisos/Esclarecimentos/Impugnações.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **4.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica.
- **4.2.** Qualquer pedido de impugnação deverá ser enviado para o endereço eletrônico **cplsaude@saude.pi.gov.br.** com cópia para o e-mail: **suelysesapi@gmail.com** e protocolado, de segunda a sexta-feira, das 07h30m as 13h30m, no endereço abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ-SESAPI, com sede na Av. Pedro Freitas s/n°, Centro administrativo, Bloco. "A", 1° andar, CEP 64.018-900 Teresina Piauí, Comissão Permanente de Licitação. E-mail: cplsaude@saude.pi.gov.br. com cópia para suelysesapi@gmail.com, Pregoeira: Suely Oliveira

- **4.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e divulgar o resultado através do Sistema www.licitacoes-e.com.br, "site" www.licitacoes-e.com.br, na janela "Esclarecimentos/Impugnações/Avisos".
- **4.4.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



## 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão, na forma Eletrônica, Material Permanente (Materiais e Equipamentos Diversos), objetivando o reequipamento do Estabelecimento Assistencial de Saúde - EAS ao qual se destinam, visando à modernização dos serviços de diagnóstico complementar do Hospital Getúlio Vargas - HGV, elevando a segurança para os pacientes e colaboradores, os interessados estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação e que:

- **5.1.** Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e que atenderem todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos inclusive quanto a documentação de habilitação.
- **5.2.** Estejam cadastrados e habilitados parcialmente no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Piauí CADUF, e/ou cadastrados em outro Sistema Cadastral nos termos do § 1°, art. 1° do Decreto n° 3.722/2001; e
- **5.3.** Tenham optado pelo cadastramento no Sistema do Banco do Brasil através do portal **licitações-e.com.br**, nos termos previstos pela Secretaria de Estado da Saúde SESAPI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação CPL/SESAPI.
- **5.4.** As empresas que optarem por participar do presente Pregão, mediante o cadastramento citado no **subitem 5.3**, acima, deverão iniciar seu cadastro no Sistema do Banco do Brasil, mediante a inclusão das informações básicas relativas à constituição, localização e identificação societária da empresa ou pessoa física, entre outras, sendo obrigatório o comparecimento a um órgão cadastrador, o qual validará as informações registradas no Sistema (caso este procedimento tenha sido realizado), bem como, verificará a autenticidade de toda a documentação exigida e apresentada.
- **5.5.** Os preponentes arcarão com todo o custo decorrente da elaboração e apresentação de suas propostas.
- **5.6.** Em se sagrando vencedora do certame, a Licitante cadastrada no Sistema do Banco do Brasil deverá comprovar a regularidade fiscal, mediante a apresentação dos originais ou cópias autenticadas da documentação exigida como condição habilitatória neste Edital, quando da realização da licitação, emissão de empenho e/ou assinatura de contrato.



- **5.7.** Poderão participar deste Pregão, na forma Eletrônica, as empresas nos seguintes termos:
- **5.7.1.** Para os itens referentes à **Cota Principal** os interessados que atendam aos requisitos do edital;
- **5.7.2.** Para os itens referentes à **Cota Reservada** somente às empresas enquadradas como Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP, Microempreendedor Individual MEI, nos termos do art. 3° e 18°-E, ambos da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.
- **5.7.3.** Para os itens à **Cota Exclusiva** no valor de até R\$ 80.000,00, exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa ME e Empresa de Pequeno Porte EPP, inclusive Microempreendedores Individuais MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

#### 5.8. Não poderão participar desta licitação:

- **5.8.1.** Empresas que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- **5.8.2.** No que se refere à vedação de consórcio ou grupo de empresas, cabe mencionar que trata-se de faculdade da Administração constante do art. 33, caput, da Lei nº 8.666/1993, uma vez que o objeto é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio ou grupo de empresas para o cumprimento das obrigações de fornecimento.
- **5.8.3.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
- **5.8.4.** Empresas impedidas de contratar nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.
- **5.8.5.** Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Também estarão impedidas de participar as empresas suspensas de licitar e contratar o Estado do Piauí.
- **5.8.6.** Não poderão participar da presente licitação as interessadas que estejam cumprindo



suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a mesma, bem como Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

- **5.8.7. Também não poderão participar do certame as empresas estrangeiras** que não funcionem no País.
- **5.8.8.** Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com Objeto deste Pregão.
- **5.8.9.** Não poderá participar desta licitação todo aquele que se enquadrar no Art. 9° da Lei 8.666/1993.
- **5.8.10.** Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí, CADIPI nos termos do art. 6º da Lei 5.533, de 30 de dezembro de 2005.
- **5.8.11.** A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
- **5.8.12.** Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, Art. 33° da Lei n° 8.666/93 estabelece uma prerrogativa em benefício da Administração Pública em admitir ou não a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcios nas licitações públicas. Nesse sentido, o ACÓRDÃO N° 2831/2012 –TCU Plenário informa:

A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada.

Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória.

Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no



certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.

- **5.9.** Nos itens referentes à Cota Reservada empresas que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou micro empreendedor individual;
- **5.10.** Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006;
- 5.11. O Pregoeiro verificará, a qualquer momento, a inexistência de registros impeditivos da contratação, mediante consultas:
- **5.11.1.** Ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) da Controladoria-Geral da União, no site: www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, conforme determina o **Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011**.
- **5.11.2.** Ao Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (**CNCIA**) do Conselho Nacional de Justiça –CNJ, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
- **5.11.3.** Ao Cadastro de Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí-TCE/PI, no endereço eletrônico: http://www.tce.pi.gov.br/servicos/impedidos.

# 6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**6.1.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar documentação comprobatória caso venha a ser declarada a vencedora do certame valendo-se do benefício. **A comprovação poderá ser realizada por certidão emitida pela Junta Comercial ou outra declaração hábil a comprovar esta específica condição.** 



- **6.1.1.** Para efeito do previsto no subitem anterior, o licitante deverá encaminhar referida declaração junto com os documentos de habilitação, dentro do prazo previsto no subitem 17.1.3.
- **6.2.** A ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicara no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.

## 6.3. DA COTA RESERVADA PARA ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- **6.3.1.** O Secretário de Estado de Saúde SESAPI, no exercício de suas funções, com o fito de demonstrar que a aplicação dos benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, podem ser aplicados pela autoridade responsável pela licitação, procede à justificativa na forma que segue:
- **6.3.1.1.** Considerando as disposições contidas no art. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/06, modificada pela LC 147/14, que estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediado local ou regionalmente, independente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante;
- **6.3.1.2.** Ademais, como forma de se admitirem critérios diferenciados de contratações para micro e pequenas empresas, a Lei Complementar 123/06 (alterada em 2014 pela lei Complementar 147/14) define que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- **6.3.1.3.** Assim, dispõe a legislação que, em casos de licitações para celebração de contratos acima de R\$ 80.000,00, o ente público deverá estabelecer, desde que se trate de certame para a aquisição de bens de natureza divisível, **cota de até 25% (vinte e cinco por cento)** do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.



- **6.3.1.4.** Trata-se de um sistema de cotas criado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, garantindo a estas entidades a realização de licitação dividida em dois itens, sendo que um destes itens não admitirá a participação de pessoas jurídicas que não estejam contempladas no regime especial da Lei Complementar;
- **6.3.1.6.** Finalmente, a regulamentação da Lei Complementar nº 123/06, modificada pela LC 147/14, nos termos dos § §2º e 3º e caput do 5º do Decreto Estadual nº 16.212/2015, de 05 de outubro de 2015, resolve estabelecer, quantitativos dos itens exclusivos desta licitação para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive as Microempreendedoras Individuais MEI na seguinte forma:
- 6.3.1.7. Os itens 02, 07, 17, 19, 21, 24, 28, 38, 62, 64 e 88 (Cota Reservada): correspondente até 25% (cinco por cento) das quantidades dos itens 01, 07, 16, 18, 20, 23, 27, 37, 61, 63 e 87 do produto, destinado à participação exclusiva das ME, MEI e EPP, sem prejuízo da sua participação na cota principal;
- **6.3.1.8.** Para fins de conclusão do certame licitatório e de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, modificada pela LC 147/14, quando as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive Microempresas Individuais MEI, no caso concreto ocorrer:
- **6.3.1.9.** Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- **6.3.1.10.** O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- **6.3.2.** Torna-se indispensável esclarecer o que significa a expressão "bens de natureza divisível". São aqueles que podem ser adquiridos separadamente (licitação por item) sem que isso afete o resultado ou a qualidade final do produto ou serviço. Em contrapartida, "bens de natureza não divisível" são aqueles que obrigam sua aquisição por lote ou por preço global, determinando aos licitantes que ofereçam proposta para a totalidade do objeto; se comprados separadamente prejudicarão o resultado esperado pela Administração.



- **6.4.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- **6.5.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

## 7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **7.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. (Art. 3°, § 1°, do Decreto n° 5.450/2005), no site: www.licitacoes-e.com.br.
- **7.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (Art. 3°, § 6°, do Decreto n° 5.450/2005).
- **7.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SESAPI, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art.3°, § 5°, do Decreto n° 5.450/2005).
- **7.4.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que estejam em condições de usufruir os benefícios previstos no Art. 42 e nos demais, da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, deverão declarar no ato do lançamento das propostas no www.licitacoes-e.com.br, no campo próprio do Sistema que são microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 3°, Inciso I e II, da Lei Complementar n° 123 de 14/11/2006.

#### 8. DO REGISTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA WWW.LICITACOES-E.COM.BR

**8.1.** A partir das 15:00hs do dia 08/08/2017, terá início o recebimento das propostas até as 15:00hs, do dia 22/08/2017 já previstos no preâmbulo deste Edital de conformidade com o item 2.0, terá início à sessão do Pregão, na Forma Eletrônica, nº PE-15/2017, com a divulgação das



Propostas recebidas para o fornecimento do objeto desta licitação, e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450/2005 e quadro abaixo:

PROCEDIMENTOS	DATA	HORÁRIO
Encerramento do Recebimento das Propostas	22/08/2017	15:00hs
Abertura das Propostas	22/08/2017	15:00hs
Início da Sessão de Disputa de Preços	25/08/2017	15:00hs

- **8.2.** Como requisito para a participação no Pregão e sob pena de desclassificação, a Licitante deverá enviar, por meio do próprio www.licitacoes-e.com.br, na forma constante do manual de instruções daquele sistema, as seguintes Declarações:
- **8.3.** Declaração de inexistência de fatos supervenientes quando existir fatos que impeçam a sua habilitação;
- **8.4.** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- **8.5.** Declaração de que a Licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação; e
- **8.6.** Declaração de que a Licitante atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso.
- **8.7.** As declarações citadas no subitem antecedente só estarão disponíveis para o Pregoeiro na fase de Habilitação, quando serão impressas e anexadas ao Processo, sendo que a falta de qualquer uma delas implicará na inabilitação da Licitante.
- **8.8.** O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **8.9.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



- **8.10.** Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto nº. 5.450/2005).
- **8.11.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta eletrônica, com valor para o item, em formulário eletrônico específico, até a data e horário marcado para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do site: **licitacoes-e.** (§ 1º e caput do art. 21 do Decreto nº. 5.450/05).
- **8.12.** A Licitante deverá lançar no Sistema o preço unitário para o lote em que esteja ofertando, o qual deverá contemplar todos os custos previstos para aquele lote.
- **8.13.** Até a data e hora de início da sessão pública prevista na ementa deste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema **licitacoes-e.** para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas às propostas formuladas.
- **8.14.** A Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **8.15.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta ou ao enquadramento do licitante na condição de ME ou de EPP sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

#### 9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **9.1.** O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, formalmente designado pela Portaria GAB. SEADPREV/PI nº 242/2016, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;
- c) Conduzir a sessão pública na Internet;



- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão:
- i) Indicar o vencedor do certame;
- j) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- k) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 1) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- **9.2.** Na condução da fase pública do pregão eletrônico, o Pregoeiro, desde a abertura inicial dos lances até o resultado final do certame, irá avisar previamente aos licitantes, via sistema (*chat*), a suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previsto para a reabertura da sessão.
- **9.3.** Constitui obrigação do LICITANTE, acompanhar o andamento das etapas do procedimento pelo sistema eletrônico *licitações-e*, quanto aos prazos para impugnação ao edital, entrega da proposta comercial, documentos de habilitação e interposição de recurso administrativo, sendo-lhe assegurado a todo tempo, a utilização do direito constitucional de petição aos poderes públicos, nos termos do artigo 5°, XXXIV, "a", da CF/88.

## 10. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços deverá conter especificação clara e completa do Material Permanente (Materiais e Equipamentos Diversos), objetivando o reequipamento do Estabelecimento Assistencial de Saúde - EAS ao qual se destinam, visando à modernização dos serviços de diagnóstico complementar do Hospital Getúlio Vargas - HGV, elevando a segurança para os pacientes e colaboradores, devendo ainda, serem observadas as especificações e següência do item constante nos Anexos, deste Edital, sem



conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado e deverá conter:

- **10.2.** O detalhamento do objeto ofertado, através do preenchimento do campo "Descrição Complementar", (de preenchimento obrigatório pelo fornecedor) bem como de seu título "Descrição Complementar", para "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", sob pena de desclassificação da proposta, em função da alteração de funcionalidade pregão eletrônico, no Sistema www.licitacoes-e.com.br;
- **10.3.** O original da proposta deverá ser enviado em uma via impressa em papel timbrado da empresa licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante;
- **10.4.** Indicação do nome ou a razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, carteira de identidade e cargo na empresa; e
- **10.5.** Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão.
- **10.6.** Declaração de que no preço cotado estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, insumos e quaisquer outras vantagens pagas, materiais necessários, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, inclusive o lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação;
- **10.7.** Apresentar a oferta de forma firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 10.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso no fornecimento do Material Permanente (Materiais e Equipamentos Diversos), objetivando o reequipamento do Estabelecimento Assistencial de Saúde EAS ao qual se destinam, visando à modernização dos serviços de diagnóstico complementar do Hospital Getúlio Vargas -



- **HGV, elevando a segurança para os pacientes e colaboradores**, conforme especificações e condições contidas no termo de referencia, em quantidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **10.9.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais e equipamentos diversos (objeto desta licitação) serem fornecidas ao Estado do Piauí sem ônus adicional.
- **10.10.** Na fase de aceitação o pregoeiro poderá solicitar aos licitantes, o envio de anexo, por ITEM inclusive, relativamente ao último lance ofertado, podendo também solicitar apenas do fornecedor cuja proposta esteja em primeiro lugar. Para tanto, o pregoeiro fará uso da opção "Convocar Anexo", selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado.
- **10.11.** O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link "Anexar", disponível apenas para o fornecedor selecionado. Confirmado o envio do anexo, o link "Anexar" do fornecedor passa a ter a função de "Consultar". Na tela do pregoeiro, após a convocação, o Sistema informa na coluna "Anexo" o link "Convocado", o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link "Consultar".

## 11. DAS CONDIÇÕES PARA A PROPOSTA

- 11.1. Não serão aceitos protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados;
- **11.2.** Nenhum componente dos equipamentos especificados poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;
- **11.3.** Não serão aceitos equipamentos com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital;
- **11.4.** Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;



- 11.5. A licitante deverá apresentar proposta constando claramente cada uma das características dos equipamentos em questão com nomes de marca e modelo, inclusive de softwares, suas funções e ou aplicações básicas. Apresentar prospecto com as características técnicas. Se o equipamento for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial;
- **11.6.** Todos os equipamentos entregues deverão ser iguais entre si e à respectiva amostra aprovada nos testes de verificação de aderência às especificações do Edital (mesmo modelo, marca, componentes e versão);
- **11.7.** As especificações técnicas definidas no Termo de Referência deverão ser igualadas ou poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta;
- **11.8.** A licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente;
- **11.9.** Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que trata à tensão de entrada, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 100 e 127 V, inclusive, as exigências de 110 e 115 V; analogamente, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 200 e 220 V, inclusive, as exigências de 220 V;
- **11.10.** A licitante deverá apresentar declaração do fabricante do produto ou documentação técnica, a ser entregue junto com a proposta, em que constem, explicitamente, as características exigidas nas especificações. Declarações que não puderem ser comprovadas durante a análise documental, estarão sujeitas às penalidades previstas na legislação pertinente;
- 11.11. O licitante vencedor do certame deverá encaminhar, juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação, declaração de que os produtos ofertados possuem todas as certificações e compatibilidades exigidas neste Termo de Referência. Essa declaração deverá ser encaminhada juntamente com a documentação de habilitação e o entregue junto com a proposta;



- **11.12.** Certificado de Garantia contra qualquer defeito de fabricação com vigência mínima de 36 (trinta e seis) meses;
- 11.13. Certificado de Registro na ANVISA, Declaração do Número do Registro ou Cadastro do Produto, fornecido pelo Ministério da Saúde, já em situação definitiva, não sendo aceito número de protocolo de processo de solicitação de Registro/Isenção de Registro ou documento provisório para o mesmo fim. Os Certificados de Registro dos materiais expedidos pela ANVISA podem ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do Comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro;
- 11.14. Certificados de Conformidade com as normas Brasileiras aplicáveis;
- **11.15.** Declaração de que possui o(s) Certificado(s) Internacional(is) aplicável(is) aos produtos ofertados, indicando-os individualmente, desde que sejam válidos e vigentes no comércio internacional;
- 11.16. Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser a cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia do certificado devidamente autenticado, de acordo com a legislação vigente. Apresentar, também, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle para os produtos importados com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial;
- **11.17.** Declaração assinada pelo "Responsável Técnico e/ou Legal da Empresa" que ficará obrigada a garantir, após a instalação dos equipamentos: Assistência Técnica, Treinamento de Operação, Treinamento de Manutenção, Calibração, Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva, Peças de Reposição e Material de Consumo correspondente aos equipamentos da proposta;
- **11.18.** A Licitante deverá fornecer no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental,



riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento e proteção ao meio-ambiente;

- **11.19.** Caso a licitante apresente na proposta comercial, dispositivos, acessórios, softwares além dos que foram solicitados no edital, os mesmos deverão ser entregues devidamente habilitados, sem nenhum ônus;
- **11.20.** Ficará a licitante, responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos e peças ou defeitos de software/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças/software/firmware que se fizerem necessárias sem ônus;
- 11.21. Quando o equipamento se fizer acompanhado de "software/firmware" com finalidade de auxiliar na execução de reparos/calibrações (parte dos aplicativos fornecidos com o equipamento), deverá ser permitido acesso (informar senhas de acesso em níveis necessários à manutenção do equipamento) e fornecido o devido treinamento que habilite o técnico do Hospital Getúlio Vargas (HGV), beneficiário desta aquisição, a utilizá-lo como ferramenta de trabalho nos reparos que se fizerem necessários. O software/firmware não deve possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento;
- **11.22.** A licitante deverá encaminhar, quando da entrega do produto, sua documentação técnica detalhada de todas as partes/peças, itens, subitens, acessórios e periféricos que compõem o objeto de licitação, conforme o item 11.23 a seguir.
- 11.23. A licitante deverá encaminhar, quando da entrega do produto, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto da licitação, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida por item do objeto de licitação. O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direto à propriedade industrial ou intelectual;
- **11.24.** A instalação deverá ser feita pela licitante vencedora na presença dos técnicos do Hospital Getúlio Vargas (HGV), beneficiário desta aquisição, sem ônus. A instalação



compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento. Deverá ser agendada com o Hospital Getúlio Vargas (HGV), beneficiário desta aquisição, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo;

- 11.25. Ficará a licitante obrigada a treinar os profissionais do Hospital Getúlio Vargas (HGV), beneficiário desta aquisição, sem ônus adicional, posterior ao processo de aquisição, na manutenção do(s) equipamento(s), bem como fornecer um Certificado de Conclusão atestando a participação e o conteúdo do treinamento. O treinamento envolverá todas as partes do equipamento e oferecerá um nível de conhecimento e profundidade equivalente a aquele fornecido pela licitante a seus próprios Técnicos/Engenheiros. O treinamento técnico consistirá de:
- a) Uma parte teórica, com detalhamento técnico do equipamento bem como rotinas de teste e calibração do mesmo;
- b) Uma parte prática a ser efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua correta utilização, os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções.
- 11.26. O treinamento deverá ser realizado dentro das dependências do Hospital Getúlio Vargas (HGV), beneficiário desta aquisição, em data a ser definida juntamente com a equipe de Engenharia do Hospital, data esta que não poderá ser superior a 30 (trinta) a contar do recebimento definitivo. No caso do item 67 Sistema de Cirurgia Guiada por Imagem (Neuronavegador) serão realizados 04 (quatro) treinamentos, ficando a contratada obrigada a reciclar e atualizar a equipe técnica do HGV através de aplicação de treinamento operacional e assessoria científica, uma vez por semestre (durante o período da garantia) com duração mínima de 5 (cinco) dias úteis, em horário comercial com datas a serem definidos, sem ônus para o HGV:
- **11.27.** O licitante deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos produtos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser igual ou superior a 12 meses, com exceção ao **item 67 Sistema de Cirurgia Guiada por**



**Imagem (Neuronavegador)** que terá garantia estendida, de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data do recebimento definitivo. O atendimento de assistência técnica, manutenção ou reparo em garantia, deverá ser prestado no Hospital Getúlio Vargas (HGV), beneficiário desta aquisição. Caso contrário, deverá ser acordado com o HGV na ocasião do reparo, sem ônus;

- 11.28. Fica o licitante obrigado a garantir a prestação de assistência técnica permanente, mediante remuneração compatível com o mercado após o vencimento do prazo de garantia. Quando a assistência técnica envolver outro fabricante que não o licitante, este deverá apresentar-se quando solicitado, com o termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento;
- 11.29. Fica o licitante responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos e peças, pelo prazo mínimo de 12 meses, com exceção ao item item 67 Sistema de Cirurgia Guiada por Imagem (Neuronavegador) que terá garantia estendida, de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua instalação e funcionamento, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus ao Hospital Getúlio Vargas (HGV), beneficiário desta aquisição;
- **11.30.** Fica o licitante obrigado a garantir, durante 05 (cinco) anos, a contar da data de aceitação dos equipamentos, o fornecimento de peças de reposição e de insumos, comprometendo-se a fornecê-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento do pedido do Hospital Getúlio Vargas (HGV), beneficiário desta aquisição;
- **11.31**. O licitante fornecerá uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade). A relação deverá estar anexada à proposta comercial;
- **11.32.** O licitante fornecerá Treinamento para os técnicos da Manutenção de Equipamentos do Hospital Getúlio Vargas (HGV), beneficiário desta aquisição, para conhecimento das partes internas do equipamento;
- **11.33.** Realizar obrigatoriamente, para o completo aceite do equipamento, o Treinamento Operacional aos Colaboradores Técnico-Assistenciais do Hospital Getúlio Vargas (HGV), beneficiário desta aquisição, para conhecimento operacional do equipamento;



- **11.34.** O licitante deverá indicar claramente em sua proposta comercial que atende estas cláusulas especiais para esta aquisição;
- 11.35. Todos os equipamentos/materiais permanentes cotados serão submetidos a analise e emissão de parecer pela equipe multiprofissional do Hospital Getúlio Vargas, que solicitará amostras, caso seja necessário, para que possa emitir parecer técnico sobre os equipamentos e/ou materiais permanentes ofertados, antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I A do Termo de Referência;
- **11.36.** Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital do Pregão.

#### 12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **12.1.** Iniciadas a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio o sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao menor preço a ser ofertado, para cada um dos itens, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 12.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- **12.3.** Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
- **12.4.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **12.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



- **12.6.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **12.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **12.8.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo, superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica, para Registro de Preços será suspenso e reiniciado somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação e/ou através de e-mail dos licitantes.
- **12.9.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- **12.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **12.11.** Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.
- **12.12.** O Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo comparação entre os valores da primeira colocada e das demais ME/EPP na ordem de classificação, desde que a primeira não seja uma ME/EPP.
- **12.13.** Nessas condições, a proposta que se encontrar na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço será considerado empatado com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **12.14.** Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação, segundo o estabelecido no item anterior.
- **12.15.** Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPs empatadas em segundo lugar, na faixa dos 5% (cinco por cento) de diferença para a primeira colocada, o Sistema fará um sorteio



eletrônico entre os licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, conforme subitens supra.

- **12.16.** Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou sendo a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- **12.17.** Somente após o procedimento de desempate, quando houver, e classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
- **12.18.** Caso não incida o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, após o encerramento da etapa de lances, havendo empate entre as propostas de menor preço do ITEM, de duas ou mais microempresa ou empresas de pequeno porte, ou entre duas ou mais empresas que não se enquadre nessa condição, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.
- **12.19.** Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade de preço em relação ao estimado para contratação, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de regularidade na forma dos artigos 28 a 31, da Lei nº 8.666/93, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação de habilitação, via fax, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes.
- **12.20.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- **12.21.** O pregoeiro anunciará o Licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **12.22.** No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.



#### 13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **13.1.** No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL PARA CADA ITEM (VALOR UNITÁRIO X QUANTITATIVO), conforme Planilha de Proposta comercial, constante do Anexo I deste Edital, desde que atendidas às especificações constantes neste.
- **13.2.** Serão proclamados pelo Pregoeiro, as licitantes que apresentarem as propostas de **Menor Preço, adjudicado por Item** e todas aquelas apresentadas com diferencial percentual de até 10% (dez por cento) a maior, dispostos em ordem decrescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances na forma eletrônica.
- 13.3. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no item anterior, o Pregoeiro fará a classificação das melhores propostas, até o máximo de três, colocadas em ordem decrescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais, conforme o disposto da lei.
- **13.4.** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.
- **13.5**. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preços.
- **13.6.** A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL PARA CADA ITEM (VALOR UNITÁRIO X QUANTITATIVO), adjudicado por Item.
- **13.7.** O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de **menor valor**, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.
- **13.8.** No julgamento da proposta de preços será utilizada a prerrogativa elencada na Lei 8.666/93, no seu Art. 43 §§ 5° e 6°.
- **13.9.** A presente aquisição dará preferência adicional para produtos manufaturados nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País, nos termos do Art. 3º da Lei 8.666/93, com nova redação dada pela Medida Provisória nº 495, de 19 de julho de 2010.



- **13.10.** Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- **13.11.** Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 13.12. Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço Por Lote, observada a compatibilidade entre os valores unitários e os valores unitários e os valores de referências. Caso o valor unitário de algum lote/item esteja excessivamente acima do preço estimado a proposta poderá ser recusada, ainda que o valor global esteja abaixo do valor global estimado. Entende-se que no Sistema licitações-e do Banco do Brasil é denominado "lote" cada "item" a ser adquirido.
- **13.12.** O campo "descrição complementar" constante no sistema eletrônico, será de preenchimento obrigatório pelo fornecedor ou prestador do serviço, quando da formulação da proposta, **não sendo aceita a simples referência "CONFORME EDITAL" ou menção similar**, sob pena de desclassificação da proposta.
- **13.13.** A simples referência "**CONFORME EDITAL**" ou menção similar não dá a necessária segurança à Administração de que o "**EDITAL**" citado seja o mesmo do objeto da presente licitação. Caso a proposta inserida no Sistema deixe dúvidas quanto ao objeto ofertado, a proposta poderá ser desclassificada.

#### 13.14. Serão desclassificadas aquelas propostas:

- **13.14.1.** Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- **13.14.2.** Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento, cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, ou o valor supere o estimado pela a Administração;
- **13.14.3.** Contenham preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os praticados no mercado.
- 13.14.4. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os



documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto impossibilidade devidamente justificada.

**13.14.5.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

10

**13.14.6.** Após o encerramento da sessão pública de lances, analisando a aceitabilidade, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente, ou, quando for o caso, após negociação e decisão.

#### 14. LOCAL DE ENTREGA

**14.1.** A entrega deverá ocorrer no horário de 07h30mim as 13h30mim, de segunda a sextafeira, exceto feriados, no endereço abaixo:

Os objetos deverão ser entregue Hospital Getúlio Vargas (HGV), deverão ser entregues no Almoxarifado do Hospital Getúlio Vargas, Av. Frei Serafim nº 2352, Centro, CEP 64001-020, Telefone: (86) 3226-2408/3221-3040, Ramal 241, Teresina-Piauí.

14.2. O prazo de entrega do Material Permanente (Materiais e Equipamentos Diversos), objeto do presente Termo de Referência, será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da NE – Nota de Empenho, e o prazo da garantia, no período de 12 (doze meses) meses, a contar do recebimento definitivo dos produtos; Exceto para o item 67 – Sistema de Cirurgia Guiada por Imagem (Neuronavegador) será de até 120 (cento e vinte dias) corridos e o prazo da garantia, no período de 24 (vinte e quatro meses) meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos que será emitido após a instalação e funcionamento dos mesmos.

## 15. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

**15.1.** Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais, composta de, no mínimo 3 (três) servidores, na forma do artigo 15, §8° da Lei 8.666/93, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequações dos materiais entregues, conforme art. 73, inciso II, letras "a" e "b", e ainda, § 2° da Lei Federal n° 8.666/93, qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.



- a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações exigidas;
- b) DEFINITIVAMENTE, até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- **15.2.** Os bens ou produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta
- **15.3.** Na hipótese de verificação a que se refere o item 16.1. (b) não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **15.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.
- **15.5.** Aceito os materiais/bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
- **16.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **15.7.** As caixas contendo os produtos não poderão ser abertas, a não ser pelo técnico da Contratada devidamente credenciado e identificado, pois isso poderá ocasionar a perda da garantia do(s) equipamento(s);

## 16. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

#### 16.1. Sobre a Garantia

**16.1.1.** Para a solução envolvida na contratação, a Contratada deverá prestar garantia de funcionamento dos equipamentos durante o período de 12 (doze) meses, a partir do atesto do recebimento definitivo, atestando o correto e pleno fornecimento do objeto contratado. Com exceção ao **item 67 – Sistema de Cirurgia Guiada por Imagem (Neuronavegador)** que terá garantia estendida, de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua instalação e funcionamento. O atendimento de assistência técnica, manutenção ou reparo em garantia,



deverá ser prestado no Hospital Getúlio Vargas (HGV), beneficiário desta aquisição. Caso contrário, deverá ser acordado com o HGV na ocasião do reparo, sem ônus;

- **16.1.2.** Prazo de Garantia de Funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica, constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter o produto, por ela fornecido, em perfeito funcionamento, configurado da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência;
- **16.1.3.** A garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento for instalado, ou seja, na sede do Hospital Getúlio Vargas (HGV), beneficiário desta aquisição;
- **16.1.4.** Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa CONTRATADA deverá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na ordem de serviço, ou documento equivalente, da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis do CONTRATANTE e da CONTRATADA no ato da assinatura;
- **16.1.5.** No período de garantia é admitida a troca de produtos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado, pela CONTRATANTE, um Plano de Atualização Tecnológica apresentado pela CONTRATADA, conforme descrito no *item 7, subitem 7.6* deste Termo de Referência;
- **16.1.6.** Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica;
- **16.1.7.** A CONTRADA poderá requerer isenção do compromisso de garantia sobre o equipamento quando o(s) equipamento (s) em questão estiver (em) com sua composição divergente da amostra entregue com referência para a CONTRATANTE;
- **16.1.8.** Todas as partes e peças estarão sujeitas ao mesmo período de garantia (12 meses) aqui determinado, com exceção ao **item 67 Sistema de Cirurgia Guiada por Imagem**



(**Neuronavegador**) que terá garantia de 24 (vinte e quatro) meses, desde que não tenham sido objeto de vandalismo ou depredação.

#### 16.2. Sobre a Assistência Técnica

#### **16.2.1.** Condições Gerais:

- a) Atendimento Técnico é a presença, no local de instalação dos conjuntos, de técnico da Contratada ou de seus prepostos;
- b) Chamado Técnico é a solicitação feita pela Contratante ou por seu preposto (HGV), através de telefone ou de outra forma acordada com a Contratada, para a realização de um Atendimento Técnico;
- c) Consulta Técnica é qualquer contato feito através de telefone, fax ou rede de computadores, para consulta, esclarecimento ou orientação;
- d) Prestadora de Serviços é a própria Contratada ou uma empresa legalmente constituída, por ele contratada, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos e aplicativos;
- e) Help-Desk é uma instalação da Contratada ou de empresa autorizada por esta, capaz de atender imediatamente (online) consultas e chamados técnicos por telefone, obrigatoriamente, fax ou rede de computadores, alternativamente, que deve estar disponível todos os dias úteis de 08h00 as 18h00, horário de Brasília (DF);
- f) Horário de Assistência Técnica é o período das 7h00 as 17h00, de acordo com o horário local (Teresina/PI), durante o qual um serviço está disponível para o público, de segunda a sextafeira;
- g) Manutenção Corretiva é o conjunto de ações realizadas para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos, incluindo a reinstalação de sistema operacional e aplicativos, quando esta necessidade decorrer de problema de hardware;
- h) Preposto da Contratada é um representante da Contratada, devidamente constituído, com poderes para executar qualquer tipo de serviço técnico ou tomar decisões de caráter administrativo em relação à garantia do objeto desta licitação.

#### **16.2.2.** Condições Específicas:



- a) Prazo de Reparo é o período, em dias úteis, transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, isto é, o prazo no qual a Contratada compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos/conjuntos, que forneceu nas condições deste Termo de Referência, do Edital de Pregão e do Contrato;
- b) O recebimento do Chamado Técnico por preposto da Contratada implica no início da contagem do prazo de reparo;
- c) O Prazo de Reparo não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) horas;
- d) Os Chamados Técnicos devem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores;
- e) Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da Contratante, pelo prazo de vigência do Contrato, do qual conste, no mínimo:
- I. Local no qual a assistência técnica foi acionada;
- II. Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;
- III. Descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;
- IV. Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s);
- V. Providências tomadas e reparos efetuados;
- VI. Confirmação da recolocação do lacre por parte do técnico do atendimento, devidamente assinada pelo responsável pelos equipamentos;
- VII. O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada;
- VIII. Mensalmente deverá ser fornecido, ao Contratante, um arquivo eletrônico com todos os chamados técnicos realizados no período, juntamente com um relatório analítico (com as informações citadas acima) e sintético (estatística por tipo de atendimento e relação de pendências) pelo Hospital Getúlio Vargas (HGV), demonstrando os Atendimentos Técnicos, impresso e em mídia magnética, em formato a ser acordado entre as partes;
- IX. Esses relatórios poderão ser substituídos por página de serviços de informações na Web, desenvolvida pela Contratada, desde que forneça as mesmas informações e que permita o download dos arquivos mencionados;



X. Os Atendimentos Técnicos deverão ser realizados durante o Horário de Assistência Técnica. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a Contratante e Contratada;

XI. É facultado à Contratada elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para os locais de instalação dos equipamentos/conjuntos, visando maximizar a eficiência das Consultas Técnicas, minimizar necessidade de Chamados Técnicos etc., desde que tais treinamentos não impliquem ônus para a Contratante. Mediante acordo prévio, as instalações das unidades beneficiadas poderão ser colocadas à disposição da Contratada para realização dos treinamentos em tela.

#### 17. DA HABILITAÇÃO

- **17.1** A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do Sistema do Banco do Brasil S/A <a href="http://www.licitacoes-e.com.br/">http://www.licitacoes-e.com.br/</a>.
- **17.1.1** Os licitantes que não optarem pelo cadastramento no CADUF deverão comprovar a sua regularidade fiscal apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro, durante o certame, cópias autenticadas ou originais das certidões negativas fornecidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, pelo INSS, no que diz respeito à seguridade social, pela Caixa Econômica Federal, no que diz respeito ao FGTS, conforme o disposto no Art. 29, da Lei nº 8.666/1993.
- **17.1.2** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- **17.1.2.1** Para fazer jus ao tratamento favorecido introduzido pela Lei Complementar nº 123/06, a(s) Microempresa(s) e Empresa (s) de Pequeno Porte deverão declarar em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da citada lei.
- **17.1.2.2** A identificação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na sessão pública do pregão eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances (parágrafo único, Art. 11 do Decreto 6.204/2007)
- **17.1.3** Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação da microempresa ou empresa de pequeno porte titular do lance vencedor, e, havendo alguma



restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A declaração do vencedor, nesse caso, dar-se-á no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**17.1.4** A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, conforme previsto no art.43, § 2º, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e do art.4º, § 4º, do Decreto nº 6.204/2007.

**17.2** As licitantes deverão atender inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

#### 17.2.1. Habilitação Jurídica:

Apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Em se tratando de empresa estrangeira: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Carteira de Identidade (Representante Legal)

#### 17.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

Apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;



- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.1) Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02, desde que originais e condicionadas à confirmação de dados pelo pregoeiro.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, nos termos do art. 29 inciso IV da Lei 8.666/93;
- d) Prova de inexistência de débito inadimplido perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do título VII-A da CLT aprovada pelo decreto lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943, (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011). (Vigência);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes no prazo de sua validade, composta de:
  - I) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, por meio de "Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil SRFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme decreto Federal nº 5.512, de 15/08/2005;
  - II) Prova de situação regular para com a Fazenda Pública Estadual, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
  - III) Prova de situação regular para com a Fazenda Pública Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- 17.2.2.1 Os licitantes que não optarem pelo cadastramento no CADUF ou cadastro correspondente, deverão comprovar a sua regularidade fiscal apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro, durante o certame, cópias autenticadas ou originais das certidões negativas fornecidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, pelo INSS, no que diz respeito à seguridade social, pela Caixa Econômica Federal, no que diz respeito ao FGTS, conforme o disposto no Art. 29, da Lei nº 8.666/1993.
- 17.2.2.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno



porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

- **17.2.2.3** Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal devendo ser de ambas.
- **17.2.2.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, em comprimento ao disposto no inciso V, do art. 29 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993.

#### 17.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A empresa, inclusive Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo cartório competente ou pelo distribuidor da sede da licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física (inciso II, art.31, Lei nº 8.666/93).
- **17.2.3.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- **17.2.3.2.** A comprovação exigida no item 18.2.3 deverá ser feita da seguinte forma:
- **17.2.3.3.** No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;
- **17.2.3.4.** No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples, no cartório competente.



17.2.3.5. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira da empresa, por meio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1,00 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas acima, resultante da aplicação das seguintes fórmulas, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15.

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente - superior a 1

Sendo,

LG = (AC+RLP) / (PC+PNC)

SG = AT / (PC + PNC)

LC = AC / PC

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

**17.2.3.6.** As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

**17.2.3.7.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**17.2.3.10.** A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que



possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta escrita, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

#### 17.2.4. Qualificação Técnica

A empresa deverá entregar, no ato da habilitação das propostas arrematadas, os seguintes documentos, dentro do seu prazo de validade, no original ou em cópia autenticada:

- a) Apresentar atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo.
- **b**) Certificado de Garantia contra qualquer defeito de fabricação com vigência mínima de 36 (trinta e seis) meses;
- c) Certificado de Registro na ANVISA, Declaração do Número do Registro ou Cadastro do Produto, fornecido pelo Ministério da Saúde, já em situação definitiva, não sendo aceito número de protocolo de processo de solicitação de Registro/Isenção de Registro ou documento provisório para o mesmo fim. Os Certificados de Registro dos materiais expedidos pela ANVISA podem ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do Comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro;
- d) Certificados de Conformidade com as normas Brasileiras aplicáveis;
- e) Declaração de que possui o(s) Certificado(s) Internacional(is) aplicável(is) aos produtos ofertados, indicando-os individualmente, desde que sejam válidos e vigentes no comércio internacional;
- f) Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser a cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia do certificado devidamente autenticado, de acordo com a legislação



vigente. Apresentar, também, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle para os produtos importados com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial;

- g) Declaração assinada pelo "Responsável Técnico e/ou Legal da Empresa" que ficará obrigada a garantir, após a instalação dos equipamentos: Assistência Técnica, Treinamento de Operação, Treinamento de Manutenção, Calibração, Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva, Peças de Reposição e Material de Consumo correspondente aos equipamentos da proposta;
- **h**) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada e estar dentro do prazo de validade.

#### 17.3. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado, ainda:

- **17.3.1.** Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, atestando a inexistência de circunstância que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, conforme Anexo III deste Edital.
- 17.3.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal de 1988, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, conforme Anexo VI deste Edital.
- 17.3.3. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei complementar nº 123 de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação,
- **17.3.4.** Os documentos exigidos para habilitação, quando estiverem desatualizados no CADUF ou quando não estiverem nele contemplados, bem como a proposta de preço vencedora, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem



anexados à proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de sua solicitação no Sistema Eletrônico, através do site: **cplsaude@saude.pi.gov.br**, com cópia para o e-mail: **suelysesapi@gmail.com**, os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis contados do final da Sessão, enviados pelos correios via SEDEX (**Comissão Permanente de Licitação da SESAPI**, com sede na Av. Pedro Freitas s/n°, Centro administrativo, Bloco. "A", 1° andar, CEP 64.018-900 Teresina Piauí, Comissão Permanente de Licitação. Pregoeira: **Suely Oliveira**).

**17.3.5.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;
- b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora do objeto for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual a filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **17.3.6.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

#### 18. DA HABILITAÇÃO

**18.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta encaminhará ao **Estado do Piauí** no endereço da **SESAPI/CPL** a documentação complementar para habilitação listada **no Item 17 e seus subitens**, *juntamente com a proposta de preços* 



realinhada aos últimos preços ofertados atualizada conforme os lances, a que se refere o Item 10 e seus subitens deste Edital, em prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contado do encerramento da sessão pública, em meio eletrônico pelos e-mail: cplsaude@saude.pi.gov.br, com cópia para o e-mail: <a href="mailto:suelysesapi@gmail.com">suelysesapi@gmail.com</a> (digitalizado), e em prazo de 03 (três) dias úteis remeter os documentos originais datado assinado, à Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2017 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESAPI

Comissão Permanente de Licitação - SESAPI/CPL

(Empresa Razão Social e CNPJ e Endereço Completo, Fac-símile e Fone)

# PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA HABILITAÇÃO

(Obs. A licitante é obrigada a encaminhar os envelopes conforme descrito acima, o não encaminhamento exime a Administração de possíveis extravios, encaminhamentos a outra Área da Licitante, violação de lacres e a conseqüente perda do prazo, uma vez que o seu Protocolo está orientado a enviar, envelopes com esta caracterização, de imediato à **Comissão Permanente de Licitação – SESAPI/CPL.** 

- **18.2.** Fica estabelecido nos termos do §3° do Art. 25, do Decreto 5.450/2005, o envio de toda a documentação complementar para habilitação listada **no item 17 e seus subitens**, juntamente com a proposta de Preços a que se refere o **item 10 e seus subitens** deste Edital, atualizada conforme os lances, nos prazos **do item 19.1** pela "Opção Anexo" do Sistema www.licitacoes-e.com.br ou através de outros meios de todas as empresas concorrentes.
- **18.3.** O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link "Anexar"



- **18.4.** Para isto a empresa deverá manter sua documentação copiada via scaner, em baixa resolução e remeter juntamente com a Proposta de Preços e a Planilha de Custos e Formação de Preços, com os valores atualizados conforme os lances, para remessa pelo Sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro.
- **18.5.** Tal procedimento visa dar maior transparência e melhor acompanhamento "online" pelos participantes. A **SESAPI** não se responsabiliza por problemas de comunicação que ocorrerem relacionados à utilização do fac-símile, uma vez que o uso deste aparelho é mera faculdade aos licitantes, para prática de determinados atos contidos e identificados neste Edital, por esta razão recomenda-se a prévia copia via escâner de toda a documentação de habilitação, anteriormente à abertura da licitação.
- **18.6.** Fica a cargo do licitante a confirmação do recebimento, do número de folhas e da clareza ou não da mensagem pela **SESAPI** dos documentos enviados por meio de fac-símile.
- **18.7.** O não cumprimento do exigido neste subitem, sujeitará o licitante ao disposto no "caput" do Art. 28 do Decreto 5.450/2005.

#### 19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 19.1. Encerrada a fase de habilitação e declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo que terá a duração de 60 (sessenta) minutos, para que qualquer Licitante possa registrar, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema manifestar a sua intenção de recurso. Após o término do prazo determinado pelo Pregoeiro, o Sistema encerrará automaticamente, quando será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, intimados para se assim desejar, apresentar as contra-razões em igual prazo, que iniciará imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.
- **19.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando oPregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- **19.3.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



- **19.4** Os originais dos recursos deverão ser entregues na CPL/SESAPI, no endereço descrito no mesmo endereço já preestabelecido neste Edital, nos dias úteis no horário de 07h30min as 13h30min.
- 19.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos
- **19.6.** A decisão em grau de recurso, quando não deferida pela pregoeira, será submetida à apreciação da Autoridade Competente e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação no CHAT DE MENSAGENS;
- **19.7.** Reconsiderada a decisão pelo pregoeiro, será aberto prazo para os licitantes recorrerem da nova decisão proferida.
- **19.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

#### 20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **20.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso administrativo.
- **20.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso administrativo, pela própria autoridade competente.

#### 21. DO CONTRATO

- **21.1.** Findo o processo licitatório, a Licitante vencedora e a **SESAPI** poderão celebrar Contrato referente ao fornecimento do objeto deste certame.
- **21.2.** O contrato a ser celebrado obedecerá à Minuta constante do **Anexo VI**, na qual serão considerados todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **21.3.** A Secretaria de Estado da Saúde SESAPI convocará a licitante vencedora para assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no



artigo 81, da Lei n.º 8.666/93, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 64, § 1º da mesma lei.

- **21.4.** Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, de conformidade com o § 2°, do art. 64 da lei n.º 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 11.319/04.
- **21.5.** Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **21.6.** Até a assinatura do Contrato, a proposta da Licitante vencedora poderá ser desclassificada se a **SESAPI** tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- **21.7.** Ocorrendo a desclassificação da proposta da Licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a **SESAPI** poderá convocar as Licitantes remanescentes observando sempre sua ordem de classificação.
- **21.8.** O Contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº. 8.666/93.
- **21.9.** Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à Licitante vencedora as penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93, e Lei nº. 10.520/02, e nos Contratos a serem firmados entre as partes.
- **21.10.** A associação da Licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito e desde que não afetem a boa execução do Contrato.
- **21.11.** A empresa vencedora é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo por ocasião do cumprimento do contrato, obrigando-se a indenizar qualquer prejuízo causado.



- **21.12** Na minuta do Contrato constante do **Anexo VI** estão fixadas as responsabilidades das partes as condições de pagamento e demais obrigações contratuais.
- **21.13** A renovação do termo contratual respectivo deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela Licitante Vencedora continuam vantajosas para a Administração Pública.

#### 22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **22.1.** A Vigência do Contrato deverá coincidir, na medida do possível com o recebimento definitivo do objeto contratual (cf. Decisão nº 997/2002 Plenário do TCU);
- **22.2.** O Contrato para fornecimento do objeto definido neste Edital terá a vigência coincidindo com o recebimento definitivo do objeto contratual, em todos os ITENS contados a partir da ata de sua assinatura, cuja eficácia se dará com a publicação no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado, posto que a entrega dos ITENS (objeto desta licitação), será feita em até 30(trinta) dias, após a emissão da "Ordem de Fornecimento dos mesmos", na forma deste edital, podendo ser prorrogado, desde que ocorra algum dos motivos elencados no Art. 57, § 1° da Lei 8.666/93.

# 23. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **23.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja na rescisão com as consequências contratuais, inclusive com o reconhecimento dos direitos da Administração conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- **23.2.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando contraditório e ampla defesa.
- 23.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- **23.3.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos (I do art. 78 da Lei nº 8.666/93);



- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos (II do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados (III do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento (IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração (V do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (VI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores (VII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei (Lei nº 8.666/93) (VIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil (IX do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado (X do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato (XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato (XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- n) A supressão do objeto do contrato, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1° do art. 65 da lei 8.666/93;



- o) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- **23.4.** A rescisão do Contrato poderá se dar da seguinte forma:
- 23.4.1. Por ato unilateral e escrito da Administração;
- **23.4.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração:
- **23.4.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- **23.5.** Quando ocorrer à rescisão sem que haja culpa da futura contratada, será esteressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- **23.5.1.** Devolução de garantia;
- 23.5.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e
- **23.5.3.** Pagamento do custo da desmobilização.
- **23.5.4.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
- **23.5.5.** Judicial, nos termos da legislação.
- **23.5.6.** Fica garantido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.



#### 24. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**24.1.** As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos, da Lei nº. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas.

# I. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- **b**) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16° (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

# II. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

# III. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;



**b**) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

#### IV. ADVERTÊNCIA

- a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:
- **a.1**) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- **a.2**) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- **a.3**) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

# V. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

- a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;
- **b**) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí nos seguintes prazos e situações:
- **b.1**) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
- **b.1.1**) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;
- **b1.2**) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
- **b.2**) Por um ano:
- **b.2.1**) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.



- **b.3**) Por 02 (dois) anos, quando a contratada:
- **b.3.1**) Não concluir os fornecimentos contratados;
- **b.3.2**) Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;
- **b.3.3**) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;
- b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- **b.3.5**) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- **b.3.6**) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

# VI. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.
- **b**) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:
- **c.1**) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c.2) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;



- **c.3**) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- **c.4**) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;
- **c.5**) apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- **c.6**) praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.
- **d**) Independentemente das sanções a que se referem os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, o licitante ou contratado está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:
- d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;
- **d.2**) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- **d.3**) criminalmente, na forma da legislação pertinente.
- **VII.** Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.
- VIII. As sanções serão aplicadas, pelo órgão contratante, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
- a)Assiste direito ao contratante a aplicação ao contratado das seguintes sanções administrativas, previstas em lei.
- **24.2.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do ÓRGÃO CONTRATANTE, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a ADJUDICATÁRIA tomar ciência.



**24.3.** No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### 25. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- **25.1.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- **25.2.** A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei n.º 8.666/93 art. 59, parágrafo único.
- **25.3.** No caso de revogação ou anulação da presente licitação fica assegurado o contraditório e ampla defesa.

#### **26. DA NOTA DE EMPENHO**

- **26.1.** Por ocasião dos fornecimentos o arrematante será convocado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, admitida a prorrogação prevista no Art. 64, § 1° da Lei n° 8.666/93, a contar do recebimento da convocação, para retirar a Nota de Empenho.
- **26.2.** Por ocasião da emissão da nota de empenho, será verificado se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
- **26.3.** Quando a licitante convocada não retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidos, será convocada outra licitante para retirar a nota de empenho, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

#### 27. DO PAGAMENTO

**27.1.** A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.



- **27.2.** O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:
- **27.2.1.** Despesa maior que R\$ 8.000,00:
- a) prazo máximo para atesto: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
- b) prazo para pagamento: até o 30° dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- **27.2.2.** Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3° do art. 5° da Lei n° 8.666/93:
- a) prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
- b) prazo para pagamento: até o 30° dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.
- **27.3.** O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em contacorrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.
- **27.4.** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- **27.5.** A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, Substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- **27.6.** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no Subitem 28.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação.
- **27.7.** O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.
- **27.8.** A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É



devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

- **27.9.** Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento incidirão uma única vez, até o efetivo pagamento, baseado nos juros incidentes na caderneta de poupança condicionada à taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), nos termos da alteração introduzida pela Lei 12.703/12.
- **27.10.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as devidas correções, não respondendo a **Contratante**, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- **27.11.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 27.12. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

### 28. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

**28.1.** Nos termos dos Art. 67, § 1°, Lei n°. 8.666, de 1993 e Decreto Estadual n° 15.093/93 a fiscalização e o acompanhamento do Contrato, serão exercidos por servidores do quadro permanente ou ocupantes de cargo comissionado previamente designados pela SESAPI.

### 29. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**29.1.** Despesa decorrente da aquisição objeto desta licitação correrá à contada SDR, conforme Especificações de Despesas: UNIDADE: 17.101, FUNÇÃO: 10; SUB-FUNÇÃO: 302; PROGRAMA: 0003; ATIVIDADE: 1745; NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52.



### 30. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- **30.1.** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que a SESAPI, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93.
- **30.2.** Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.
- **30.3.** O Contrato produto deste Edital poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração, com apreciação das devidas justificativas.

#### 31. DO REAJUSTAMENTO

- **31.1.** O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;
- **31.2.** Poderão os preços registrados, ser revisados ou atualizados na forma prevista no edital, devendo o fato ser comunicado ao Controle do sistema de Registro Geral;
- **31.2.1.** O índice econômico para o reajuste será medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou índice que venha a substituí-lo.
- **31.3.** Somente poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado quando:
- **31.3.1.** Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, tudo documentalmente comprovado, consoante ao disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 10.192/01.



**31.4.** O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

#### 32. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **32.1.** A Secretaria de Saúde do Estado do Piauí SESAPI poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A SESAPI poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- **32.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **32.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **32.4.** Os bens ofertados deverão atender a todas as características obrigatórias do objeto desta licitação.
- **32.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazêlo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **32.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **32.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



- **32.8.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.
- **32.9.** É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação, na presente licitação em mais de uma empresa.
- 32.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- **32.11.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- **32.12.** Quando do acesso dos funcionários da empresa vencedora da licitação às dependências da **Secretaria de Saúde do Estado do Piauí** é obrigatório portar crachá de Identificação;
- **32.13.** Será de responsabilidade da licitante vencedora, quaisquer despesas ou danos causados por seus funcionários, nas dependências da contratante, resultantes de atividades alheias ao objeto da contratação, bem como àquelas resultantes de imperícia ou inobservância às normas técnicas e de segurança.
- **32.14.** Não cabe ao **Sistema Eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil** responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- **32.15.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Teresina-PI considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- **32.16.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 07h30min as 13h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na **Comissão Permanente de Licitação da SESAPI**, com sede na Av. Pedro Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco. "A", 1º andar, CEP 64.018-900 Teresina Piauí. Pregoeira: **Suely Oliveira**, para melhores esclarecimentos.
- **32.17.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- **32.18.** A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.



- **32.19.** Aplica-se a este Edital e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.
- **32.20.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

#### **33. ANEXOS**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência.
ANEXO II	Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.
ANEXO III	Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora.
ANEXO IV	Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).
ANEXO V	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
ANEXO VI	Minuta do Contrato

Teresina - PI, 26 de julho de 2017

# SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ Secretário



#### ANEXO I

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/CPL/SESAPI/2017 PROCESSO Nº. AA.900.1.020548/16-08

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência, a realização de processo licitatório para aquisição de **Material Permanente** (**Materiais e Equipamentos Diversos**), objetivando o reequipamento do <u>Estabelecimento Assistencial de Saúde - EAS</u> ao qual se destinam, visando à modernização dos serviços de diagnóstico complementar do Hospital Getúlio Vargas - HGV, elevando a segurança para os pacientes e colaboradores, em conformidade com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência – Anexo I.

### 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação (aquisição) objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária. As despesas decorrerão do Programa de Trabalho: I - 10.302.2015.8535; II – 10.301.2015.6181; Portarias GM/MS nº. 2.198, de 17/09/2009 e 2.815, de 13/12/2012 (Retificação em 06/09/2013).

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação (aquisição), objeto deste Termo de Referência, dar-se-á por meio de seleção de proposta, pelo atendimento das condições do edital e o critério do menor preço, na



modalidade Pregão, regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 3.555 de 08/08/00, Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – CDC;

# 3.2. Do tratamento diferenciado conferido as ME e EPP em contratações e licitações públicas.

- 3.2.1. A Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Por essa razão, parcela de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos divisíveis deverá ser destinada exclusivamente a ME/EPP/COOP beneficiadas pela LC nº. 123/2006, observando que esta regra poderá ser justificadamente excepcionada nas hipóteses do art. 9º, I, II e V do Decreto n. 6.204, de 2007, a saber:
- I não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- II o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

(...)

- V o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos previstos no art. 1°, justificadamente.
- 3.2.2. A LC 147/14 prevê a possibilidade de que, justificadamente, seja estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conciliando duas diretrizes constitucionais da ordem econômica quais sejam o desenvolvimento regional (art. 170, VII da CF) e tratamento favorecido às empresas de pequeno porte (art. 170, IX da CF.).

#### 4. JUSTIFICATIVA



- 4.1. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos usuários. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita, ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro;
- 4.2. A aquisição do material permanente, objeto deste termo de referência, permitirá um aumento significativo na qualidade dos serviços inerentes aos setores aos quais se destinam e que compõem a unidade hospitalar atendida por esta aquisição, reduzindo o tempo de resposta às demandas ofertadas pelos usuários dos serviços públicos, fortalecendo os princípios da eficiência e da economicidade;
- 4.3. A aquisição dos equipamentos hospitalares de natureza diversa, com apoio do Ministério da Saúde, além de proporcionar maior segurança, qualidade e agilidade na recuperação dos pacientes, possibilitará uma redução significativa nos custos de manutenção de equipamentos antigos e tecnologicamente ultrapassados, ampliando a disponibilidade de máquinas e proporcionando às equipes de trabalho do citado Estabelecimento Assistencial de Saúde EAS, ferramentas modernas que os auxiliarão no tratamento dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde SUS;
- 4.4. A economicidade na aquisição dos produtos, objetos do presente Termo de Referência, deverá ser obtida pelo recurso da competitividade entre as empresas do ramo, com a realização de procedimento licitatório.

#### 5. DEFINIÇÕES E CONCEITOS

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

- 5.1. SESAPI: Órgão setorial contratante;
- 5.2. Fiscalização: Atividade exercida de modo sistemático pela SES/PI e prepostos indicados pela Diretoria de Unidade Administrativa, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;



- 5.3. Termo de Referência: Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar o objeto da licitação, elaborado com base no Estudo Preliminar, e que apresente o detalhamento necessário para a perfeita definição e quantificação dos materiais e/ou equipamentos elencados nos autos;
- 5.4. Material Permanente: É tudo aquilo que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, mesmo quando incorporado a outro bem e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos:
- 5.5. Equipamentos Médicos: Compreendem todos os equipamentos de uso em saúde com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, terapia, reabilitação ou monitorização de seres humanos e, ainda, os com finalidade de embelezamento e estética. Os equipamentos médicos estão inseridos na categoria de produtos para a saúde, outrora denominados de correlatos, em conjunto com os materiais de uso em saúde e os produtos de diagnóstico de uso "in vitro";
- 5.6. Normas Técnicas: É a designação genérica do conjunto de métodos, especificações, padronizações e terminologia estabelecida pelos órgãos competentes para a aquisição de ativos e execução dos serviços de reforma e construção;
- 5.7. Sistema de Registro de Preços: Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 5.8. Parecer Técnico: É o pronunciamento por escrito de uma opinião técnica que deve ser assinado e datado, deve conter o nome e o registro do profissional, emitido por um especialista sobre determinada situação que exija conhecimentos técnicos.

#### 6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado para a aquisição dos ativos consta de Planilha de Custos anexa ao AnexoI - A deste Termo de Referência.

### 7. DAS CONDIÇÕES PARA A PROPOSTA

7.1. Não serão aceitos protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados;



- 7.2. Nenhum componente dos equipamentos especificados poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;
- 7.3. Não serão aceitos equipamentos com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital;
- 7.4. Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;
- 7.5. A licitante deverá apresentar proposta constando claramente cada uma das características dos equipamentos em questão com nomes de marca e modelo, inclusive de softwares, suas funções e ou aplicações básicas. Apresentar prospecto com as características técnicas. Se o equipamento for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial;
- 7.6. Todos os equipamentos entregues deverão ser iguais entre si e à respectiva amostra aprovada nos testes de verificação de aderência às especificações do Edital (mesmo modelo, marca, componentes e versão);
- 7.7. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas ou poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta;
- 7.8. A licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente;
- 7.9. Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que trata à tensão de entrada, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 100 e 127 V, inclusive, as exigências de 110 e 115 V; analogamente, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 200 e 220 V, inclusive, as exigências de 220 V;



- 7.10. A licitante deverá apresentar declaração do fabricante do produto ou documentação técnica, a ser entregue junto com a proposta, em que constem, explicitamente, as características exigidas nas especificações. Declarações que não puderem ser comprovadas durante a análise documental, estarão sujeitas às penalidades previstas na legislação pertinente;
- 7.11. O licitante vencedor do certame deverá encaminhar, juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação, declaração de que os produtos ofertados possuem todas as certificações e compatibilidades exigidas neste Termo de Referência. Essa declaração deverá ser encaminhada juntamente com a documentação de habilitação e o entregue junto com a proposta;
- 7.12. Certificado de Garantia contra qualquer defeito de fabricação com vigência mínima de 36 (trinta e seis) meses;
- 7.13. Certificado de Registro na ANVISA, Declaração do Número do Registro ou Cadastro do Produto, fornecido pelo Ministério da Saúde, já em situação definitiva, não sendo aceito número de protocolo de processo de solicitação de Registro/Isenção de Registro ou documento provisório para o mesmo fim. Os Certificados de Registro dos materiais expedidos pela ANVISA podem ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do Comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro;
- 7.14. Certificados de Conformidade com as normas Brasileiras aplicáveis;
- 7.15. Declaração de que possui o(s) Certificado(s) Internacional(is) aplicável(is) aos produtos ofertados, indicando-os individualmente, desde que sejam válidos e vigentes no comércio internacional;
- 7.16. Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser a cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia do certificado devidamente autenticado, de acordo com a legislação vigente. Apresentar, também, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle para os produtos importados com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial;



- 7.17. Declaração assinada pelo "Responsável Técnico e/ou Legal da Empresa" que ficará obrigada a garantir, após a instalação dos equipamentos: Assistência Técnica, Treinamento de Operação, Treinamento de Manutenção, Calibração, Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva, Peças de Reposição e Material de Consumo correspondente aos equipamentos da proposta;
- 7.18. A Licitante deverá fornecer no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento e proteção ao meio-ambiente;
- 7.19. Caso a licitante apresente na proposta comercial, dispositivos, acessórios, softwares além dos que foram solicitados no edital, os mesmos deverão ser entregues devidamente habilitados, sem nenhum ônus;
- 7.20. Ficará a licitante, responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos e peças ou defeitos de software/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças/software/firmware que se fizerem necessárias sem ônus;
- 7.21. Quando o equipamento se fizer acompanhado de "software/firmware" com finalidade de auxiliar na execução de reparos/calibrações (parte dos aplicativos fornecidos com o equipamento), deverá ser permitido acesso (informar senhas de acesso em níveis necessários à manutenção do equipamento) e fornecido o devido treinamento que habilite o técnico do Hospital Getúlio Vargas (HGV), beneficiário desta aquisição, a utilizá-lo como ferramenta de trabalho nos reparos que se fizerem necessários. O software/firmware não deve possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento;
- 7.22. A licitante deverá encaminhar, quando da entrega do produto, sua documentação técnica detalhada de todas as partes/peças, itens, subitens, acessórios e periféricos que compõem o objeto de licitação, conforme item 7.23 a seguir.



- 7.23. A licitante deverá encaminhar, quando da entrega do produto, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto da licitação, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida por item do objeto de licitação. O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direto à propriedade industrial ou intelectual;
- 7.24. A instalação deverá ser feita pela licitante vencedora na presença dos técnicos do Hospital Getúlio Vargas (HGV), beneficiário desta aquisição, sem ônus. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento. Deverá ser agendada com o Hospital Getúlio Vargas (HGV), beneficiário desta aquisição, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo;
- 7.25. Ficará a licitante obrigada a treinar os profissionais do Hospital Getúlio Vargas (HGV), beneficiário desta aquisição, sem ônus adicional, posterior ao processo de aquisição, na manutenção do(s) equipamento(s), bem como fornecer um Certificado de Conclusão atestando a participação e o conteúdo do treinamento. O treinamento envolverá todas as partes do equipamento e oferecerá um nível de conhecimento e profundidade equivalente a aquele fornecido pela licitante a seus próprios Técnicos/Engenheiros. O treinamento técnico consistirá de:
- a) Uma parte teórica, com detalhamento técnico do equipamento bem como rotinas de teste e calibração do mesmo;
- b) Uma parte prática a ser efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua correta utilização, os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções.
- 7.26. O treinamento deverá ser realizado dentro das dependências do Hospital Getúlio Vargas (HGV), beneficiário desta aquisição, em data a ser definida juntamente com a equipe de Engenharia do Hospital, data esta que não poderá ser superior a 30 (trinta) a contar do



recebimento definitivo. No caso do **item 67 – Sistema de Cirurgia Guiada por Imagem** (**Neuronavegador**)serão realizados 04 (quatro) treinamentos, ficando a contratada obrigada a reciclar e atualizar a equipe técnica do HGV através de aplicação de treinamento operacional e assessoria científica, uma vez por semestre (durante o periodo da garantia) com duração mínima de 5 (cinco) dias úteis, em horário comercial com datas a serem definidos, sem ônus para o HGV;

- 7.27. O licitante deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos produtos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser igual ou superior a 12 meses, com exceção ao **item 67 Sistema de Cirurgia Guiada por Imagem (Neuronavegador)** que terá garantia estendida, de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data do recebimento definitivo. O atendimento de assistência técnica, manutenção ou reparo em garantia, deverá ser prestado no Hospital Getúlio Vargas (HGV), beneficiário desta aquisição. Caso contrário, deverá ser acordado com o HGV na ocasião do reparo, sem ônus; 7.28. Fica o licitante obrigado a garantir a prestação de assistência técnica permanente, mediante remuneração compatível com o mercado após o vencimento do prazo de garantia. Quando a assistência técnica envolver outro fabricante que não o licitante, este deverá apresentar-se quando solicitado, com o termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento;
- 7.29. Fica o licitante responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos e peças, pelo prazo mínimo de 12 meses, com exceção ao item **item 67 Sistema de Cirurgia Guiada por Imagem (Neuronavegador)** que terá garantia estendida, de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua instalação e funcionamento, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus ao Hospital Getúlio Vargas (HGV), beneficiário desta aquisição;
- 7.30. Fica o licitante obrigado a garantir, durante 05 (cinco) anos, a contar da data de aceitação dos equipamentos, o fornecimento de peças de reposição e de insumos, comprometendo-se a fornecê-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento do pedido do Hospital Getúlio Vargas (HGV), beneficiário desta aquisição;



- 7.31. O licitante fornecerá uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade). A relação deverá estar anexada à proposta comercial;
- 7.32. O licitante fornecerá Treinamento para os técnicos da Manutenção de Equipamentos do Hospital Getúlio Vargas (HGV), beneficiário desta aquisição, para conhecimento das partes internas do equipamento;
- 7.33. Realizar obrigatoriamente, para o completo aceite do equipamento, o Treinamento Operacional aos Colaboradores Técnico-Assistenciais do Hospital Getúlio Vargas (HGV), beneficiário desta aquisição, para conhecimento operacional do equipamento;
- 7.34. O licitante deverá indicar claramente em sua proposta comercial que atende estas cláusulas especiais para esta aquisição;
- 7.35. Todos os equipamentos/materiais permanentes cotados serão submetidos a analise e emissão de parecer pela equipe multiprofissional do Hospital Getúlio Vargas, que solicitará amostras, caso seja necessário, para que possa emitir parecer técnico sobre os equipamentos e/ou materiais permanentes ofertados, antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I A deste Termo de Referência;
- 7.36. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital do Pregão.

### 8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 8.1. O recebimento dos equipamentos e materiais permanentes será realizado em 03 (três) etapas, conforme abaixo:
- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos e materiais permanentes com as especificações, no local da entrega, por comissão composta por no mínimo três servidores, na forma do art. 15, § 8º da Lei 8.666/93, que fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal,



fazendo constar no canhoto e no verso da mesma, a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas;

- **b) Definitivamente**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a instalação dos equipamentos pela licitante vencedora, ou o da entrega provisória dos demais produtos (materiais permanentes), pelos mesmos servidores que compõem a comissão acima mencionada, que procederão ao recebimento, realizando todos os testes possíveis, verificando as especificações e a conformidade dos produtos entregues com o exigido no Edital e com o constante na proposta de preços da licitante vencedora;
- c) **Rejeitado**, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência, no Edital, Anexos, Proposta e Nota de Empenho;
- 8.1.1. As caixas contendo os produtos não poderão ser abertas, a não ser pelo técnico da Contratada devidamente credenciado e identificado, pois isso poderá ocasionar a perda da garantia do(s) equipamento(s);
- 8.1.2. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência e de seus anexos.
- 8.2. Do pagamento:
- 8.2.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal discriminada, com atesto de recebimento definitivo dos produtos e contra recibo;
- 8.2.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

# 9. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

#### 9.1. Sobre a Garantia

9.1.1. Para a solução envolvida na contratação, a Contratada deverá prestar garantia de funcionamento dos equipamentos durante o período de 12 (doze) meses, a partir do atesto do recebimento definitivo, atestando o correto e pleno fornecimento do objeto contratado. Com exceção ao **item 67 – Sistema de Cirurgia Guiada por Imagem (Neuronavegador)** que terá



garantia estendida, de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua instalação e funcionamento. O atendimento de assistência técnica, manutenção ou reparo em garantia, deverá ser prestado no Hospital Getúlio Vargas (HGV), beneficiário desta aquisição. Caso contrário, deverá ser acordado com o HGV na ocasião do reparo, sem ônus;

- 9.1.2. Prazo de Garantia de Funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica, constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter o produto, por ela fornecido, em perfeito funcionamento, configurado da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência;
- 9.1.3. A garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento for instalado, ou seja, na sede do Hospital Getúlio Vargas (HGV), beneficiário desta aquisição;
- 9.1.4. Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa CONTRATADA deverá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na ordem de serviço, ou documento equivalente, da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis do CONTRATANTE e da CONTRATADA no ato da assinatura;
- 9.1.5. No período de garantia é admitida a troca de produtos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado, pela CONTRATANTE, um Plano de Atualização Tecnológica apresentado pela CONTRATADA, conforme descrito no *item 7, subitem 7.6* deste Termo de Referência;
- 9.1.6. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica;



- 9.1.7. A CONTRADA poderá requerer isenção do compromisso de garantia sobre o equipamento quando o(s) equipamento (s) em questão estiver (em) com sua composição divergente da amostra entregue com referência para a CONTRATANTE;
- 9.1.8. Todas as partes e peças estarão sujeitas ao mesmo período de garantia (12 meses) aqui determinado, com exceção ao **item 67 Sistema de Cirurgia Guiada por Imagem** (**Neuronavegador**) que terá garantia de 24 (vinte e quatro) meses, desde que não tenham sido objeto de vandalismo ou depredação.

#### 9.2. Sobre a Assistência Técnica

- 9.2.1. Condições Gerais:
- a) Atendimento Técnico é a presença, no local de instalação dos conjuntos, de técnico da Contratada ou de seus prepostos;
- b) Chamado Técnico é a solicitação feita pela Contratante ou por seu preposto (HGV), através de telefone ou de outra forma acordada com a Contratada, para a realização de um Atendimento Técnico;
- c) Consulta Técnica é qualquer contato feito através de telefone, fax ou rede de computadores, para consulta, esclarecimento ou orientação;
- d) Prestadora de Serviços é a própria Contratada ou uma empresa legalmente constituída, por ele contratada, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos e aplicativos;
- e) Help-Desk é uma instalação da Contratada ou de empresa autorizada por esta, capaz de atender imediatamente (online) consultas e chamados técnicos por telefone, obrigatoriamente, fax ou rede de computadores, alternativamente, que deve estar disponível todos os dias úteis de 08h00 as 18h00, horário de Brasília (DF);
- f) Horário de Assistência Técnica é o período das 7h00 as 17h00, de acordo com o horário local (Teresina/PI), durante o qual um serviço está disponível para o público, de segunda a sextafeira;
- g) Manutenção Corretiva é o conjunto de ações realizadas para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos, incluindo a



reinstalação de sistema operacional e aplicativos, quando esta necessidade decorrer de problema de hardware;

- h) Preposto da Contratada é um representante da Contratada, devidamente constituído, com poderes para executar qualquer tipo de serviço técnico ou tomar decisões de caráter administrativo em relação à garantia do objeto desta licitação.
- 9.2.2. Condições Específicas:
- a) Prazo de Reparo é o período, em dias úteis, transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, isto é, o prazo no qual a Contratada compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos/conjuntos, que forneceu nas condições deste Termo de Referência, do Edital de Pregão e do Contrato;
- b) O recebimento do Chamado Técnico por preposto da Contratada implica no início da contagem do prazo de reparo;
- c) O Prazo de Reparo não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) horas;
- d) Os Chamados Técnicos devem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores;
- e) Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da Contratante, pelo prazo de vigência do Contrato, do qual conste, no mínimo:
- I. Local no qual a assistência técnica foi acionada;
- II. Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;
- III. Descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;
- IV. Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s);
- V. Providências tomadas e reparos efetuados;
- VI. Confirmação da recolocação do lacre por parte do técnico do atendimento, devidamente assinada pelo responsável pelos equipamentos;
- VII. O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada;



VIII. Mensalmente deverá ser fornecido, ao Contratante, um arquivo eletrônico com todos os chamados técnicos realizados no período, juntamente com um relatório analítico (com as informações citadas acima) e sintético (estatística por tipo de atendimento e relação de pendências) pelo Hospital Getúlio Vargas (HGV), demonstrando os Atendimentos Técnicos, impresso e em mídia magnética, em formato a ser acordado entre as partes;

IX. Esses relatórios poderão ser substituídos por página de serviços de informações na Web, desenvolvida pela Contratada, desde que forneça as mesmas informações e que permita o download dos arquivos mencionados;

X. Os Atendimentos Técnicos deverão ser realizados durante o Horário de Assistência Técnica. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a Contratante e Contratada;

XI. É facultado à Contratada elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para os locais de instalação dos equipamentos/conjuntos, visando maximizar a eficiência das Consultas Técnicas, minimizar necessidade de Chamados Técnicos etc., desde que tais treinamentos não impliquem ônus para a Contratante. Mediante acordo prévio, as instalações das unidades beneficiadas poderão ser colocadas à disposição da Contratada para realização dos treinamentos em tela.

#### 10. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1. O prazo de entrega do **Material Permanente** (**Materiais e Equipamentos Diversos**), objeto do presente Termo de Referência, será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da NE – Nota de Empenho, e o prazo da garantia, no período de 12 (doze meses) meses, a contar do recebimento definitivo dos produtos; Exceto para o **item 67** – **Sistema de Cirurgia Guiada por Imagem (Neuronavegador)** será de até 120 (cento e vinte dias) corridos e o prazo da garantia, no período de 24 (vinte e quatro meses) meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos que será emitido após a instalação e funcionamento dos mesmos.



- 10.2. O **Material Permanente** (**Materiais e Equipamentos Diversos**), visando aprimorar e assegurar a qualidade dos serviços prestados pelo Hospital Getúlio Vargas (HGV), deverão ser entregues no Almoxarifado do Hospital Getúlio Vargas, Av. Frei Serafim nº 2352, Centro, CEP 64001-020, Telefone: (86) 3226-2408/3221-3040, Ramal 241, Teresina-Piauí.
- 10.3. Os equipamentos serão recebidos por servidores/técnicos (no mínimo três) designados pelo Hospital Getúlio Vargas;
- 10.4. A empresa deverá entregar os itens adquiridos no horário das 7h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

#### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. A CONTRATANTE, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:
- a) Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências do Hospital Getúlio Vargas. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas do HGV, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no item 8 (Condições de Recebimento e Pagamento);
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- d) Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
- e) Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência;
- f) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;



- g) Proceder consulta "online" a fim de verificar a situação cadastral da CONTRATADA no SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;
- h) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A CONTRATADA, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:
- a) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- b) Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos, disponível até o término do prazo de garantia dos equipamentos instalados;
- c) Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência e no Edital;
- d) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- e) Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega e instalação dos equipamentos, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;
- f) Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência;



- g) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento.
- h) Remover o produto defeituoso logo após o recebimento da comunicação escrita, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data do protocolo do recebimento, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessa providência.
- I) Após comunicação, por escrito, os defeitos porventura verificados posteriormente, deve providenciar os reparos ou substituições, no prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

# 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações aqui discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- 13.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.1.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos;
- 13.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 13.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

- 13.2. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
- 13.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### 14- PARECER TÉCNICO

14.1. Todos os equipamentos/materiais permanentes cotados serão submetidos a analise e emissão de parecer pela equipe multiprofissional do Hospital Getúlio Vargas, a qual solicitará amostra, caso seja necessário para que possa emitir parecer técnico sobre os equipamentos e materiais permanentes ofertados.

# 15. DESCRIÇÃO DOS ITENS

### ANEXO I – A: Material Permanente (Equipamentos de Diagnóstico por imagens).

Item	Descrição	Und	Qtde.	Vlr. Unit. Médio	Vlr. Total
------	-----------	-----	-------	---------------------	------------



1	Aparelho de Anestesia. Características gerais: com possibilidade de acoplar monitorização de agentes anestésicos através de monitor externo; com móvel para transporte intra-hospitalar, em material não oxidável e/ou com tratamento contra oxidação e pintura; com prateleira para suporte de monitores, bandeja de trabalho para anestesia de pacientes adultos (obesidade mórbida), e pediátricos; com sistema de autoteste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento e que permita calibrações sem a necessidade de se desmontar o ventilador; teste de complacência do circuito de paciente com compensação automática; todas as partes internas deverão ser isentas de látex; capacidade de realizar anestesia de baixo fluxo; alimentação elétrica bivolt automatico110V a 220 VAC-60Hz; Bateria interna com autonomia de pelo menos 30 minutos e recarregamento automático sem necessidade de intervenção do usuário (deve ser carregada mesmo com a chave geral do equipamento desligada), ao conectar o equipamento na rede elétrica; com possibilidade de sistema de exaustão de gases ("Scavenging System"); com saída serial RS 232, para interface com microcomputador e comunicação com outros equipamentos; com tela principal totalmente colorida que facilita a visualização e diagnósticos da ventilação; com priorização de alarmes em três níveis de hierarquia; com sensor de fluxo único universal para pacientes adultos e pediátricos; possibilidade de operação em rede de gases de O2, N2O e ar comprimido; manômetro para monitorar a pressão da rede de alimentação; Rotâmetro com monitoração direto	Und	08	63.085,00	504.680,00
	1				



e ar comprimido; sistema de segurança para evitar concentrações hipóxicas; controle de fluxo de pelo menos 0,3 a 101/min; com sistema de fluxo direito de oxigênio ("flush de oxigênio"); sistema de segurança para interromper automaticamente o fluxo de N2O, na ausência de O2; possibilidade para saída adicional para suplemento de oxigênio; entrada simultânea para 02 vaporizadores calibrados, trava para impossibilitar abertura com simultânea dos mesmos; com possibilidade de utilização de vaporizadores calibrados para Halotano, Isoflurano, Enflurano, Sevoflurano e Desflurano (adequado para administração de anestesia de baixo fluxo) que possua sistema de compensação contra variações de temperatura ambiente, pressão atmosférica local e fluxo, mantendo a concentração constante; canister único universal com capacidade de no mínimo 800 gramas de cal sodada para pacientes adultos a pediátricos; sistema do circuito paciente passível de esterilização a vapor, incluindo, canister, fole/pistão; válvulas unidirecionais, sensor de fluxo e filtro valvular; todos os componentes que fazem contato com o fluxo do paciente devem: possibilitar rápida montagem e desmontagem pelo operador, sem a necessidade de utilização de ferramentas; possuir válvulas contra sobre pressão e antiasfixia incorporadas; válvula de limite de pressão das vias aéreas graduada visualmente de 5 a pelo menos 70 cmH2O integrada ao bloco respiratório, não devendo possuir mais de uma válvula para este fim; circuito respiratório com possibilidade de semiaberto utilizado em sistema semifechado; com possibilidade de sistema de aquecimento ativo integrado ou outro sistema que visa a diminuição de condensação de água no circuito respiratório, quando se utiliza a técnica Monitoração: de baixo fluxo.



monitoração numérica de pressão de pico, platô e peep; frequência respiratória, volume minuto e gráfica de pressão de vias aéreas; volume corrente de 0 a 1300 ml; frequência respiratória, volume minuto e fração inspiratória de O2 (FIO2); alarme de: alta e baixa pressão de vias aéreas apneia; volume minuto alto e baixo; alto e baixo FIO2; falha de energia elétrica; controles do ventilador: volume corrente de 25 a 1300 ml (em modo volume controlado); pressão de 07 a 55 cm de H2O, com incrementos de 01 cm de H2O; Frequência respiratória de 05 a 60 resp/min; relação i:e ajustável de 2:1 a 1:4; pausa inspiratória; peep: de 0 a 20 cm de h2o; modos ventilatórios: ventilação manual: ventilação com respiração espontânea sem resistência do ventilador; ventilação controlada a volume e ciclada a tempo (VCV); ventilação controlada a pressão e ciclada a tempo (PCV); ventilação mandatória intermitente sincronizada a volume e/ou a pressão (SIMV); acessórios que deveram acompanhar o equipamento obrigatoriamente: (01) circuito de paciente tamanho adulto silicone, em corrugados externamente e lisos internamente, permitindo esterilização em autoclave a vapor; (01) circuito de paciente tamanho infantil em silicone, corrugados externamente e lisos internamente, permitindo esterilização em autoclave a vapor; (01) balão para ventilação manual adulto; (01) balão para ventilação manual pediátrico: (01) vaporizador calibrado de Isoflurano; (01)vaporizador calibrado de Sevoflurano; (01) sensor de fluxo avulso autoclavável a vapor (134°C) para cada ramo utilizado (expiratório e/ou inspiratório; (01) mangueira de 5 metros para oxigênio; (01) mangueira de 5 metros para oxido nitroso; (01) mangueira de 5 metros para ar comprimido; demais acessórios necessários



	1 0			GOAFKNO DO E2	INDU
	para o pleno funcionamento.				
2	Aparelho de Anestesia. Características gerais: com possibilidade de acoplar monitorização de agentes anestésicos através de monitor externo; com móvel para transporte intra-hospitalar, em material não oxidável e/ou com tratamento contra oxidação e pintura; com prateleira para suporte de monitores, bandeja de trabalho para anestesia de pacientes adultos (obesidade mórbida), e pediátricos; com sistema de autoteste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento e que permita calibrações sem a necessidade de se desmontar o ventilador; teste de complacência do circuito de paciente com compensação automática; todas as partes internas deverão ser isentas de látex; capacidade de realizar anestesia de baixo fluxo; alimentação elétrica bivolt automatico110V a 220 VAC-60Hz; Bateria interna com autonomia de pelo menos 30 minutos e recarregamento automático sem necessidade de intervenção do usuário (deve ser carregada mesmo com a chave geral do equipamento desligada), ao conectar o equipamento na rede elétrica; com possibilidade de sistema de exaustão de gases ("Scavenging System"); com saída serial RS 232, para interface com microcomputador e comunicação com outros equipamentos; com tela principal totalmente colorida que facilita a visualização e diagnósticos da ventilação; com priorização de alarmes em três níveis de hierarquia; com sensor de fluxo único universal para pacientes adultos e pediátricos; possibilidade de operação em rede de gases de O2, N2O e ar comprimido; manômetro para monitorar a pressão da rede de alimentação; Rotâmetro com monitoração direto da tela principal; indicação gráfica em tela	Und	02	63.085,00	126.170,00



continua de fornecimento de fluxo de O2, N2O e ar comprimido; sistema de segurança para evitar concentrações hipóxicas; controle de fluxo de pelo menos 0,3 a 101/min; com sistema de fluxo direito de oxigênio ("flush de oxigênio"); sistema de segurança interromper automaticamente o fluxo de N2O, na ausência de O2; possibilidade para saída adicional para suplemento de oxigênio; entrada simultânea para 02 vaporizadores calibrados, impossibilitar com trava para abertura simultânea dos mesmos; com possibilidade de utilização de vaporizadores calibrados para Halotano, Isoflurano, Enflurano, Sevoflurano e Desflurano (adequado para administração de anestesia de baixo fluxo) que possua sistema de compensação contra variações de temperatura ambiente, pressão atmosférica local e fluxo, mantendo a concentração constante; canister único universal com capacidade de no mínimo 800 gramas de cal sodada para pacientes adultos a pediátricos; sistema do circuito paciente passível de esterilização a vapor, incluindo, canister, fole/pistão; válvulas unidirecionais, sensor de fluxo e filtro valvular; todos os componentes que fazem contato com o fluxo do paciente devem: possibilitar rápida montagem e desmontagem pelo operador, sem a necessidade de utilização de ferramentas; possuir válvulas contra sobre pressão e antiasfixia incorporadas; válvula de limite de pressão das vias aéreas graduada visualmente de 5 a pelo menos 70 cmH2O integrada ao bloco respiratório, não devendo possuir mais de uma válvula para este fim; circuito respiratório com possibilidade de utilizado em sistema semiaberto semifechado; com possibilidade de sistema de aquecimento ativo integrado ou outro sistema que visa a diminuição de condensação de água no circuito respiratório, quando se utiliza a



técnica de baixo fluxo. Monitoração: monitoração numérica de pressão de pico, platô e peep; frequência respiratória, volume minuto e gráfica de pressão de vias aéreas; volume corrente de 0 a 1300 ml; frequência respiratória, volume minuto e fração inspiratória de O2 (FIO2); alarme de: alta e baixa pressão de vias aéreas apneia; volume minuto alto e baixo; alto e baixo FIO2; falha de energia elétrica; controles do ventilador: volume corrente de 25 a 1300 ml (em modo volume controlado); pressão de 07 a 55 cm de H2O, com incrementos de 01 cm de H2O; Frequência respiratória de 05 a 60 resp/min; relação i:e ajustável de 2:1 a 1:4; pausa inspiratória; peep: de 0 a 20 cm de h2o; modos ventilatórios: ventilação manual; ventilação com respiração espontânea sem resistência do ventilador; ventilação controlada a volume e ciclada a tempo (VCV); ventilação controlada a pressão e ciclada a tempo (PCV); ventilação mandatória intermitente sincronizada a volume e/ou a pressão (SIMV); acessórios que deveram acompanhar equipamento obrigatoriamente: (01) circuito de paciente silicone, tamanho adulto em corrugados externamente e lisos internamente, permitindo esterilização em autoclave a vapor; (01) circuito de paciente tamanho infantil em silicone, corrugados externamente e lisos internamente, permitindo esterilização em autoclave a vapor; (01) balão para ventilação manual adulto; (01) balão para ventilação manual pediátrico: (01) vaporizador calibrado de Isoflurano; vaporizador calibrado de Sevoflurano; (01) sensor de fluxo avulso autoclavável a vapor (134°C) para cada ramo utilizado (expiratório e/ou inspiratório; (01) mangueira de 5 metros para oxigênio; (01) mangueira de 5 metros para oxido nitroso; (01) mangueira de 5 metros para ar comprimido; demais acessórios necessários



	para o pleno funcionamento.				
	COTA RESERVADA DE 20% PARA ME, MEI E EPP. DECRETO ESTADUAL 16.212/2015				
3	Aparelho de Bonnet. Especificações Técnicas: Construído em aço; Pintura eletrostática branca; Possui encosto fixo; Apoios laterais para mãos; Estofado revestido em courvin; Controle de resistências por meio de pesos graduáveis. Acessórios: 8 anilhas de ferro pintadas (1 par de ½, 1,2, 3 kg)  EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO ESTADUAL 16.212/2015	Und	3	1.900,00	5.700,00
4	Aparelho de Luz Infravermelho com Pedestal e Rodízios. Especificações: Haste flexível, para melhor direcionamento do foco de luz; Refletor de alumínio anodizado; Interruptor (liga/desliga) incorporado ao cabo de ligação; Base de polietileno injetado de alto impacto; Medidas aproximadas da base 56 x 56 cm; Apoio sobre 04 rodízios (pés) desmontáveis e giratórios; Regulagem na altura da haste móvel: 1,05 m a 1,45 m (mínimo e máximo); Lâmpada de Infra Vermelho de 250 V  EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO ESTADUAL 16.212/2015		13	438,20	5.696,60
5	Aparelho de Ultrassom para Fisioterapia Digital. Ultrassom 1 MHz digital. Transdutores: 02 unidades EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO ESTADUAL 16.212/2015	Und	7	1.503,50	10.524,50



6	Aparelho de Ultrassom Para Fisioterapia Digital. Aparelho de Ultrassom 3 MHz digital. Transdutores: 02 unidades EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO ESTADUAL 16.212/2015	Und	7	1.343,50	9.404,50
7	Aparelho para Hemodiálise Convencional. Especificações: tipo proporção, computadorizada; com possibilidade de determinação dos seguintes parâmetros: nível de sódio; determinação de perfil de Na; determinação do perfil de UF; conversão para 220 V; manual de operação em Português; detector de bolhas de ar com bloqueio de linha venosa; com alarmes sonoro e visual para: alterações de condutividade; baixo fluxo do dialisato; baixo fluxo de sangue; presença de ar no sistema; final do tratamento; KTV on-line, mostrado durante o tratamento dialítico.	Und	12	44.133,33	529.599,96
8	Aparelho para Hemodiálise Convencional. Especificações: tipo proporção, computadorizada; com possibilidade de determinação dos seguintes parâmetros: nível de sódio; determinação de perfil de Na; determinação do perfil de UF; conversão para 220 V; manual de operação em Português; detector de bolhas de ar com bloqueio de linha venosa; com alarmes sonoro e visual para: alterações de condutividade; baixo fluxo do dialisato; baixo fluxo de sangue; presença de ar no sistema; final do tratamento; KTV on-line, mostrado durante o tratamento dialítico.  COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, MEI E EPP. DECRETO ESTADUAL 16.212/2015	Und	04	44.133,33	176.533,32



					111111111111111111111111111111111111111
9	Aparelho para Hemodiálise Lenta para UTI.  Modalidades Terapêuticas: Terapias contínuas:  SCUF – Ultrafiltração Contínua Lenta; CVVH –  Hemo Filtração Venosa Contínua; CVVHD -  Hemodiálise Venosa Contínua; CVVHDF –  Hemodiálise de Alto Fluxo Venosa Contínua  Terapias Intermitentes; HF – Hemofiltração  Intermitente; HD – Hemodiálise Intermitente;  HDF – Hemodiálise e Alto Fluxo Intermitente;  Terapias de Plasma; PEX – Substituição de  Plasma; PAP – Plasma Adsorção/Perfusão.  Capacidades adicionais: Permitir troca de linhas e dializadores de forma isolada; Compatível com dializadores existentes no mercado;  Sistema de pesagem que permita controle preciso das soluções infundidas e drenadas;  Com sensor de ar; Com alarmes sonoro e visual para: alterações de condutividades, baixo fluxo de dialisato ou de sangue, presença de ar no sistema e final de tratamento.  EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP.  DECRETO ESTADUAL 16.212/2015	Und	1	50.000,00	50.000,00
10	Aparelho TENS Digital (Estimulador Transcutâneo). Digital com 4 canais independentes  EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO ESTADUAL 16.212/2015	Und	9	1.500,00	13.500,00
11	Aspirador Cirúrgico Ultrassônico. Utilizado em cirurgias abertas laparoscópicas de ressecção hepática e em Neurocirurgia aberta e Neuroendoscópica. Unidade para Aspiração e Dissecção Ultrassônica compacta, microprocessado, com sensores de mau funcionamento que desligam automaticamente a função com problemas, protegendo o aparelho		1	335.628,78	335.628,78



contra mau uso, variações de rede elétrica e outras variáveis não previsíveis. Características gerais: Controlado por microprocessador/ painel à prova de respingos e c/ mostradores digitais/ sistema de ressecção por ultrassom/ sistema de aspiração de 0 a 0,9 Bar ou 0 a 675,05 mmHg, ajustável, incorporado no aparelho/ sistema de irrigação de 0 a 150 ml/min, incorporado no aparelho. Painel: Com ajustes e seleções de intensidade para ultrassom, aspiração, irrigação/ Com indicações visuais ultrassom, aspiração, irrigação, conexão da caneta e setup mínimo automático, erros. Unidade compacta, integrada, composta por suporte de soro de irrigação com bomba de roletes de velocidade regulável (de 0 a 150 ml/min.), c/ acionamento manual no painel do aparelho ou pedal; Com Bomba de vácuo incorporada no aparelho, c/ regulagem no painel e interruptor liga/desliga de emergência e reservatório com vácuo de 0 a 0,9 bar; Com 3 funções: Irrigação, Ultrassom e Aspiração, através de acionamento do pedal (Equipamento reconhece através do Microprocessador, qual caneta esta sendo conectada e ativa as funções necessárias para cada acessório instalado automaticamente). Voltagem: Alimentação de 110/220V (comutável)/ 50Hz; Faixa Frequência: de 20 a 80 KHz; Consumo: 250VA; Tipo de oscilador: Piezostrictivo; Potência Máxima: 100W; Controle do sistema: Microprocessador; Ultrassom: Frequências de 25 kHz (Macro), 35 kHz (Micro) ou 55kHz; Faixa de deslocamento da ponteira de titânio: 25 kHz (máx. 350 micrometros); 35 kHz (máx. 200 micrometros); 55 kHz (máx. 120 micrometros); Faixa ajuste de pres. sucção: 0 - 0.9 bar ou seja 0 a 675,05 mmHg; Irrigação: 0 a 150 ml/ min; Irrigação (só lipoaspiração): 0 a 250 ml/min; Pesos aproximados: 28 kg (sem carrinho) - 40 kg (com carrinho); Dimensões aproximadas:



				GOAFUMO DO ES	INDU	
	430 x 150 x 560 mm; 500 x 850 x 750 mm (carrinho); Canetas: reutilizáveis e autoclaváveis, 01 unid. Peça de mão: 01 caneta macro c/ transdutor piezoelétrico de 25 KHz, curta, angulada, c/ ponta de titânio c/ diâmetro máximo externo 70 mm, c/ peso entre 160g e 180g, aspiração e irrigação por dentro do eletrodo, incluso 2 cabos de conexão autoclaváveis, 02 Cabos conectores para peça de mão, 03 Tampas de teflon para peça mão, 01 Caixa de esterilização para peça de mão, 01 unid Peça de mão: 01 caneta micro com transdutor piezoelétrico de 35 KHz, longa, angulada, c/ ponta de titânio c/ diâmetro máximo externo 2,4 mm e comprimento ativo máximo 110mm, c/ peso entre 80 g e 100 g, aspiração e irrigação por dentro do eletrodo, incluso 2 cabos de conexão autoclaváveis, 02 unid., Cabos conectores para peça de mão, 03 unid., Tampas de teflon para peça mão: 01 unid. Caixa de esterilização para peça de mão. Acessórios: 01 carro suporte do conjunto c/ 04 rodízios, sendo 02 c/ travas; 01 pedal p/ acionamento das canetas; 01 cabo de força; 02 frascos de sucção completos; 02 conector; 01 reservatório p/ resíduos completo; 01 suporte p/ soro de irrigação; 12 equipos (unidades estéreis) de irrigação e sucção; 04 cabo de conexão a caneta; 01 conjunto de mangueiras e conexões p/ sistema de aspiração; 02 caixa de esterilização em autoclave p/ canetas; 06 pontas protetoras de teflon ou silicone (autoclaváveis)					
12	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel. Especificações: Aspirador elétrico cirúrgico com frasco coletor de 05 litros; Tampa do Frasco coletor com válvula de segurança; Funcionamento: intermitente e contínuo; Frasco	Und	3	2.710,00	8.13	0,00



				GOAFUMO DO ES	INDU
	Coletor: Graduado com capacidade para 5 (cinco) litros; Motor Elétrico: 1/3 HP- isento de óleo (autolubrificado); Vacuômetro de: 0 a 28 Pol./hg; Controle de fluxo aspiratório: Manual; Tubo condutor em PVC e duas canetas para Aspiração; Móvel: Confeccionado em fibra de vidro e aço com pintura epóxi; Montado em base sobre rodízios; Pedal elétrico; Interruptor liga/desliga localizado no corpo do aparelho; Sinalizador visual de funcionamento; Dispositivo de segurança contra excesso de líquidos; Sistema de proteção, com rearme automático, para super aquecimento do motor; Voltagem: 220 Volts, através de cabo de alimentação flexível com plug de 3 pinos (com pino de aterramento).  EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO ESTADUAL 16.212/2015				
13	Balança Antropométrica Digital. Com as seguintes especificações: Capacidade de 200 Kg, divisões de 100 g; Tapete em borracha antiderrapante; Pés reguláveis em borracha sintética; Opcional de régua antropométrica com escala de 2,00 m; Chave seletora de tensão 110/220 V; Display com 5 dígitos; Função da tecla TARA no painel traseiro; Peso líquido 19,1 Kg; Peso embalado 22,2 Kg.  EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO ESTADUAL 16.212/2015	Und	24	1.600,00	38.400,00
14	Barra Paralela para Fisioterapia. Especificações Técnicas: Estrutura em tubo de aço redondo; Pintura branca em epóxi; Regulagem de altura (subida/descida) manual; Feita em aço carbono; Desmontável; Altura regulável de 77 cm até 1,04 m; Largura da base da barra paralela: 880 mm; Largura mínima do	Und	2	873,94	1.747,88





				GOALUMO DO ES	IADO
	propriedades da água e é totalmente desmontável. Largura: 312 mm; Altura: 410 mm; Profundidade: 356 mm; Dados Elétricos: Voltagem (V) 127 V – 220 V; Amperagem (A) 3,2A – 1,8a; Potência(W) 390 W – 390 W.  EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO ESTADUAL 16.212/2015				
16	Bisturi Elétrico Bipolar de 200 W. Bisturi eletrônico para procedimentos MONO e BIPOLAR de pequeno porte em ambulatório ou centro cirúrgico especialmente desenvolvido para aplicação em microcirurgias como Neuro e Oftalmo. Equipamento com tecnologia microprocessada - peso máximo de 3 kg e ventilação natural por convecção (sem ventilador interno que promova ventilação forçada do aparelho); Indicação digital de potência em Watts para todos os modos de operação e ajuste digital de potência com precisão de 01 em 01 watt através de teclas blindadas no painel frontal a prova de líquidos e de fácil limpeza; Indicação sonora da função acionada (tons diferenciados para corte e coagulação) com controle de volume através de teclas up/down no painel frontal; Possui memorização (não volátil — mantida mesmo após desligar o aparelho) de um conjunto de valores de potências pré-programadas; Seleção automática de voltagem de acordo com a rede elétrica (127/220VAC), podendo ser ligado em qualquer tomada cuja voltagem da rede elétrica esteja entre 100 e 240VAC. Permite o uso de placas-paciente de retorno, adesivas, descartáveis, com sistema de monitoração de contato, além de placa permanente de aço inox; Funções eletrocirúrgicas acionadas através de pedal duplo e também através de caneta de	Und	5	20.000,00	100.000,00



comando manual duplo – com controles para corte e coagulação. Potências máximas para cada função: 200 watts para corte, 03 modos Blend com 200 watts de potência cada; 200 watts para coagulação e 50 watts para bipolar valores ajustáveis de 01 em 01 watt em modos rápido e preciso. Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação, conforme determinação da RDC 59 da ANVISA. Comprovar através de certificado de Conformidade do Inmetro atendimento às exigências da NBRIEC 60601-2-2 (Norma Internacional de Segurança Elétrica para bisturis eletrônicos) na classificação CF e interferência eletromagnética teste de (EMC). Todos os cabos devem possuir conectores isolados que não permitam conexão em saídas trocadas e que garantam que em caso desconexão inadvertida do respectivo acessório, o pino energizado não entre em contato direto com o paciente (proteção contra acidentes que possam causar queimaduras conforme prescrição de segurança da Norma IEC 60601-2-2). Fornecido com os seguintes acessórios: Opção de acessórios para Neuro->01 pedal para acionamento dos modos monopolar e bipolar; 01 caneta porta-eletrodo de comando manual duplo (botões de acionamento de corte e coagulação) e conector universal/3 pinos; 01 jogo de eletrodos médicos: 01 eletrodo ponta tipo faca reta, 01 eletrodo ponta tipo agulha; 01 jogo de pinças hemostáticas bipolares isoladas: 01 pinça 20 cm com ponta reta Ø 0,5mm, 01 pinça 20 cm com ponta reta Ø 0,5mm com irrigação e cabo compatível; 01 jogo de placas de retorno adesivas, descartáveis e cabo compatível. Carrinho de transporte com bandeja para acessórios e rodízios.



17	Bisturi Elétrico Bipolar de 200 W. Bisturi eletrônico para procedimentos MONO e BIPOLAR de pequeno porte em ambulatório ou centro cirúrgico especialmente desenvolvido para aplicação em microcirurgias como Neuro e Oftalmo. Equipamento com tecnologia microprocessada - peso máximo de 3 kg e ventilação natural por convecção (sem ventilação natural por convecção (sem ventilação interno que promova ventilação forçada do aparelho); Indicação digital de potência em Watts para todos os modos de operação e ajuste digital de potência com precisão de 01 em 01 watt através de teclas blindadas no painel frontal a prova de líquidos e de fácil limpeza; Indicação sonora da função acionada (tons diferenciados para corte e coagulação) com controle de volume através de teclas up/down no painel frontal; Possui memorização (não volátil — mantida mesmo após desligar o aparelho) de um conjunto de valores de potências pré-programadas; Seleção automática de voltagem de acordo com a rede elétrica (127/220VAC), podendo ser ligado em qualquer tomada cuja voltagem da rede elétrica esteja entre 100 e 240VAC. Permite o uso de placas-paciente de retorno, adesivas, descartáveis, com sistema de monitoração de contato, além de placa permanente de aço inox; Funções eletrocirúrgicas acionadas através de pedal duplo e também através de caneta de comando manual duplo — com controles para corte e coagulação. Potências máximas para cada função: 200 watts para corte, 03 modos Blend com 200 watts para corte, 03 modos Blend com 200 watts para corte, 03 modos rápido e preciso. Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação, conforme determinação da RDC 59 da ANVISA. Comprovar através de	Und	1	20.000,00	20.000,00
----	--	-----	---	-----------	-----------



certificado de Conformidade do Inmetro atendimento às exigências da NBRIEC 60601-2-2 (Norma Internacional de Segurança Elétrica para bisturis eletrônicos) na classificação CF e de interferência teste eletromagnética (EMC). Todos os cabos devem possuir conectores isolados que não permitam conexão em saídas trocadas e que garantam que em caso desconexão inadvertida do respectivo acessório, o pino energizado não entre em contato direto com o paciente (proteção contra acidentes que possam causar queimaduras conforme prescrição de segurança da Norma IEC 60601-2-2). Fornecido com os seguintes acessórios: Opção de acessórios para Neuro->01 pedal para acionamento dos modos monopolar e bipolar; 01 caneta porta-eletrodo de comando manual duplo (botões de acionamento de corte e coagulação) e conector universal/3 pinos; 01 jogo de eletrodos médicos: 01 eletrodo ponta tipo faca reta, 01 eletrodo ponta tipo agulha; 01 jogo de pinças hemostáticas bipolares isoladas: 01 pinça 20 cm com ponta reta Ø 0,5mm, 01 pinça 20 cm com ponta reta Ø 0,5mm com irrigação e cabo compatível; 01 jogo de placas de retorno adesivas, descartáveis e cabo compatível. Carrinho de transporte com bandeja para acessórios e rodízios.

COTA DE 16,6% RESERVADA PARA ME, MEI E EPP. DECRETO ESTADUAL 16.212/2015





				GOALUMO DO ES	INDO
	recall), Reconhecimento automático de tipo de placa-paciente, BARGRAF indicando o nível de contato de placa-paciente tipo PPM; Possui escolha do idioma, ajuste de volume; ajuste de nível de contraste dos displays; sistema de ajuda interativa; Sistema Sentinela: é um sistema de proteção que inibe o aumento de potência na ocorrência de falha na CPU, possui dois processadores que trabalham em redundância,			JOYLANO DO LO	
	caso o processador principal apresente alguma falha o processador sentinela detecta o problema e a automaticamente inibe um possível aumenta de potência; Seleção de voltagem automática no				
	qual evita riscos de danos por conexão indevida à rede elétrica; Saídas de potência isoladas que minimizam os riscos de queimaduras, duas				
	saídas para caneta comando manual, independentes para trabalho simultâneo de dois cirurgiões; Monitora a continuidade do fio e da				
	conexão placa-cabo, bloqueia o funcionamento, ativa a sinalização audiovisual em caso de falha, possui sinalização audiovisual das funções com				
	tons diferenciados para corte e coagulação; modulação RF feita com um único transistor que evita harmônicas indesejáveis, permitindo				
	corte sem danos teciduais, per acima de 92. Acessórios: 01 carrinho de transporte, 01 conjunto de 12 eletrodos autoclaváveis, 01				
	caneta eletrocirúrgica de comando manual, 01 pedal duplo, 100 placas adesivas descartáveis, 01 cabo para placa descartável, compatível com sistema de monitoração de contato placapaciente.				
	Bisturi Elétrico Bipolar de 400 W. Sistema				
19	Eletro Cirúrgico para procedimentos de alta complexidade. Unidade eletrocirúrgica microprocessada com dois geradores de potência: permite o trabalho de dois cirurgiões simultaneamente (monopolar/monopolar ou	Und	02	25.000,00	50.000,00



monopolar/bipolar) sem perda de potência e eficiência, possui Sistema TISC ("Tissue Impedance Sensitive Control") que mantém constante a potência selecionada em todos os tipos de tecido, inclusive os de alta impedância, dois displays de cristal líquido, indicando os valores de potência, o tipo de placa-paciente utilizado e posição de memória utilizada, mostrando os modos monopolares e bipolares, função auto stop que interrompe a potência ao atingir uma impedância ideal e função remote que ajusta a potência desejada através da caneta; 03 pedais independentes sendo, 2 para funções monopolares e 1 para função bipolar; Possui 08 funções de corte, sendo: Corte: 400 watts (puro); Blend1: 250 watts, Bend2: 200 watts; Blend3: 150 watts, Corte: 400 watts (puro com High Cut), Blend1: 50 watts (com High Cut); Bend2: 200 watts (com High Cut), Blend3: 150 watts (com High Cut), possui 06 modos de sendo: Coag1: coagulação, 180 watts (Contact/dessicate1), Coag2: 150 watts (Contact/dessicate2), 120 Coag3: watts (Contact/dessicate3), Coag4: 120 watts (Fulgurate spray), Coag5: 120 watts (Fulgurate high), Coag6: 120 watts (Fulgurate low), possui 04 funções bipolares, sendo: Bipol.1: 080 watts Bipol.2: 040 watts (Microbipolar), Bipol.3: 120 Bipol.4:120 watts (Macrobipolar), watts (Bipolar cut), Oferece 99 posições de memória editáveis com nome do procedimento, cirurgião, equipe e instituição, além da memorização (não volátil) dos últimos valores ajustados (função recall), Reconhecimento automático de tipo de placa-paciente, BARGRAF indicando o nível de contato de placa-paciente tipo PPM; Possui escolha do idioma, ajuste de volume; ajuste de nível de contraste dos displays; sistema de ajuda interativa; Sistema Sentinela: é um sistema de proteção que inibe o aumento de potência na



	-				
	ocorrência de falha na CPU, possui dois processadores que trabalham em redundância, caso o processador principal apresente alguma falha o processador sentinela detecta o problema e a automaticamente inibe um possível aumenta de potência; Seleção de voltagem automática no qual evita riscos de danos por conexão indevida à rede elétrica; Saídas de potência isoladas que minimizam os riscos de queimaduras, duas saídas para caneta comando manual, independentes para trabalho simultâneo de dois cirurgiões; Monitora a continuidade do fio e da conexão placa-cabo, bloqueia o funcionamento, ativa a sinalização audiovisual em caso de falha, possui sinalização audiovisual das funções com tons diferenciados para corte e coagulação; modulação RF feita com um único transistor que evita harmônicas indesejáveis, permitindo corte sem danos teciduais, per acima de 92. Acessórios: 01 carrinho de transporte, 01 conjunto de 12 eletrodos autoclaváveis, 01 caneta eletrocirúrgica de comando manual, 01 pedal duplo, 100 placas adesivas descartáveis, 01 cabo para placa descartável, compatível com sistema de monitoração de contato placapaciente.  COTA RESERVADA DE 20% PARA ME, MEI E EPP. DECRETO ESTADUAL 16.212/2015				
20	Bomba de Infusão: Peristáltica para infusão de soluções pó via enteral ou parenteral; Teclado numérico com ponta decimal, permitindo a programação do volume total a infundir de 0,1 ml a 9999 ml; Programação da taxa de infusão em: ml/h (0,1 ml/h -999 ml/h, quando ligado à rede) e (0,1 ml/h -600 ml/h, quando operando em bateria); gotas/minuto ou por tempo; Função titulação que possibilita a alteração da taxa de	Und	85	6.599,98	560.998,30



				GUAEKMO DO E2	INDO
	infusão programada sem a interrupção do fluxo; Função KVO que matem o fluxo de infusão igual ou menor a 3 ml/h, até 20 minutos, após o término da infusão programada; Duas memórias de volume: 1. Infusão em curso; 2. Volume total acumulado desde a primeira infusão; Função de Modo Transporte que possibilita a remoção com a infusão em curso, sem alterações de alarme de infusão; Equipo dedicado (específico); Baterias recarregáveis com autonomia de no mínimo de 5 horas; Voltagem: automática 110/220 V; Frequência: 60 Hz.				
21	Bomba de Infusão: Peristáltica para infusão de soluções pó via enteral ou parenteral; Teclado numérico com ponta decimal, permitindo a programação do volume total a infundir de 0,1 ml a 9999 ml; Programação da taxa de infusão em: ml/h (0,1 ml/h -999 ml/h, quando ligado à rede) e (0,1 ml/h -600 ml/h, quando operando em bateria); gotas/minuto ou por tempo; Função titulação que possibilita a alteração da taxa de infusão programada sem a interrupção do fluxo; Função KVO que matem o fluxo de infusão igual ou menor a 3 ml/h, até 20 minutos, após o término da infusão programada; Duas memórias de volume: 1. Infusão em curso; 2. Volume total acumulado desde a primeira infusão; Função de Modo Transporte que possibilita a remoção com a infusão em curso, sem alterações de alarme de infusão; Equipo dedicado (específico); Baterias recarregáveis com autonomia de no mínimo de 5 horas; Voltagem: automática 110/220 V; Frequência: 60 Hz.  COTA DE 19% RESERVADA PARA PARA ME, MEI E EPP. DECRETO ESTADUAL 16.212/2015	Und	20	6.599,98	131.999,60



				GUVERNO DO ES	IADO	
22	Capela (cabine) de fluxo laminar série FLV, Classe II – B2. Especificações: Capela de fluxo laminar vertical Classe II B2; Indicada para a proteção do produto e do operador nas manipulações de materiais biológicos, substâncias tóxicas, cultura de células, preparação de quimioterápicos e outros materiais perigosos (materiais patogênicos); RB-2 Classe II tipo B2 com 100% de renovação de ar servido através do filtro HEPA para o exterior, biossegurança 2; Câmara interna de trabalho totalmente em aço inoxidável 304 com plataformas de trabalho removíveis para limpeza e sanitização; Atendem aos procedimentos contidos na norma 209e do Federal Standard (USA), atual classe 5 da ISO 14644-1 e NBR 13700 de junho de 96; Iluminação interna com lâmpada fluorescente e germicida, tomada interna e oliva para gás ou vácuo; Duto 5 metros em PVC flexível, motor de exaustão externo. Porta frontal em vidro temperado com deslocamento vertical tipo guilhotina e contrapesos que permitem parar em qualquer ponto de seu curso; Alarme sonoro é ativado quando a abertura da porta frontal exceder os 20 cm de abertura previsto para proteção do operador; Acompanha bancada com rodízios; Manômetro frontal para indicar a pressão diferencial do filtro HEPA; Cabo de força com dupla isolação e plug de três pinos, duas fases e um terra; Acompanha manual de instruções. 220 Volts, 300 Watts. Tipo Rodízios; Recirculador: 1000 m3/ hora. Dimensão Câmara: 64x 94x 67,5 cm. Dimensão Externa: 151 x 113,5 x 79 cm.  EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO ESTADUAL 16.212/2015	Und	1	30.000,00	30.000	0,00



	Cardioversor com Desfibrilador e Módulo				
	Marca-passo. Portátil com gabinete de material				
	sintético, suporte de pás no próprio gabinete,				
	que possibilite desfibrilação em modo				
	sincronizado (cardioversor) e não sincronizado,				
	desfibrilação de 1 à 2001, com seleção por teclas				
	no painel frontal e nas pás externas; monitor de				
	ECG com traçado contínuo registrado através de				
	cabo de paciente, eletrodo de multifunção ou				
	através das pás externas; Marca passo Externo				
	Transcutâneo de demanda e assíncrono; modo				
	i ·				
	semiautomático para uso como Desfibrilador				
	Externo Automático (DEA); registrador manual				
	ou automático do ECG do paciente após				
	desfibrilação ou outro evento; sequenciadores				
	de drogas conforme algoritmos do ACLS;				
	bateria recarregável com autonomia mínima de				
	2h; utilize energia tipo bifásica. Especificações:				
23	Desfibrilador, monitor de 8", registrador e	Und	15	20.700,00	310.500,00
23	cardioversor; Upgrade de parâmetros;	Ollu	13	20.700,00	310.300,00
	Capacidade de operação tanto no modo manual				
	como no modo de Desfibrilação Externa				
	Semiautomática (DEA), sendo acionados por				
	botão; Com tecnologia de forma de onda				
	Bifásica de baixa energia, no máximo 200				
	Joules, e permitir a análise automática da				
	impedância do paciente; Formato de onda da				
	tecnologia aplicada: deve produzir no momento				
	do primeiro choque, uma corrente de pico acima				
	dos 30 ampéres, quando trabalhando em baixas				
	doses de energia (150 joules); Monitoração de				
	ECG tanto pelas pás externas, como pelas pás				
	adesivas ou cabo de paciente; Ajuste de ganho				
	do traçado do ECG, para facilitar visualização;				
	Cardioversão sincronizada, com botão de				
	sincronismo dedicado; Tempo total de carga				
	1				
	obrigatoriamente a 4 segundos; Com no mínimo				
	Cardioversão sincronizada, com botão de sincronismo dedicado; Tempo total de carga para a carga máxima do aparelho: inferior				



10, 20, 30, 50, 70, 100, 150, 200J); Ajuste de carga realizado através de seletor giratório de carga, de rápido acesso e manuseio. (Quando o aparelho está carregado, deverá permitir que alterações no nível de carga possam ser realizadas, sem a necessidade de uma nova recarga); Autotestes de calibração; Menu interno para configuração do aparelho; Com possibilidade de gravar um sumário de pacientes em cada modo de operação; Descarregar de forma automática quando o choque não é aplicado em até 30 segundos após o choque ter sido recomendado ou carregado; Informações de paciente tais como ECG contínuo, choques e violações de alarme devem ser armazenadas na memória interna da unidade sendo possível também, baixar informações e gerar relatórios; Armazenamento de eventos, tanto em memória interna (último evento) como em cartão de dados externo. Com transmissão de dados via cartão de dados externo, para que equipamento fique sempre pronto para sua utilização principal; Utilização de Pás adesivas adultas e pediátricas; Pás externas de desfibrilação adultas, com as pás pediátricas embutidas. Pás externas com indicador de contato; Monitor com visor de cristal líquido eletroluminescente para visualizar curvas e mensagens com ajuste de contraste, de 01 canal; Análise de 3 derivações através de um cabo de 3 vias; Bateria recarregável externa removível com autonomia mínima de 2 horas sem que haja necessidade de recarga; Aviso de bateria fraca, com mensagem de texto na tela e sinais sonoros; Com funcionamento ligado direto na rede de energia, sem necessidade da bateria instalada; da frequência Indicação digital cardíaca. mensagem eletrodo solto ou pás desconectadas e alarmes audiovisuais de frequência cardíaca máxima e mínima; Peso



				DOIRHITO DO AD	11100
	máximo 7kg com bateria, papel para impressão e pás externas inclusas; Fonte de alimentação integrada; Análise de no mínimo 7 derivações através de um cabo de 5 vias; Marca-passo externo não invasivo; Saturação de oxigênio. Acompanha sensor de dedo adulto reutilizável; Desfibrilação interna, através de pás internas esterilizáveis e pás internas descartáveis. Acompanhar os seguintes acessórios: Bateria ácida de chumbo selada recarregável; Pás externas adulto/pediátrico; Cabo de paciente de ECG de 3 vias; Mínimo de 5 eletrodos descartáveis; Mínimo de 2 rolos de papel de impressão; Manual do usuário em Português;				
	Cartão de referência rápida em Português; Cabo de força AC.				
24	Cardioversor com Desfibrilador e Módulo Marca-passo. Portátil com gabinete de material sintético, suporte de pás no próprio gabinete, que possibilite desfibrilação em modo sincronizado (cardioversor) e não sincronizado, desfibrilação de 1 à 200l, com seleção por teclas no painel frontal e nas pás externas; monitor de ECG com traçado contínuo registrado através de cabo de paciente, eletrodo de multifunção ou através das pás externas; Marca passo Externo Transcutâneo de demanda e assíncrono; modo semiautomático para uso como Desfibrilador Externo Automático (DEA); registrador manual ou automático do ECG do paciente após desfibrilação ou outro evento; sequenciadores de drogas conforme algoritmos do ACLS; bateria recarregável com autonomia mínima de 2h; utilize energia tipo bifásica. Especificações: Desfibrilador, monitor de 8", registrador e cardioversor; Upgrade de parâmetros; Capacidade de operação tanto no modo manual como no modo de Desfibrilação Externa Semiautomática (DEA), sendo acionados por	Und	04	20.700,00	82.800,00



botão; Com tecnologia de forma de onda Bifásica de baixa energia, no máximo 200 Joules, e permitir a análise automática da impedância do paciente; Formato de onda da tecnologia aplicada: deve produzir no momento do primeiro choque, uma corrente de pico acima dos 30 ampéres, quando trabalhando em baixas doses de energia (150 joules); Monitoração de ECG tanto pelas pás externas, como pelas pás adesivas ou cabo de paciente; Ajuste de ganho do traçado do ECG, para facilitar visualização; Cardioversão sincronizada, com botão de sincronismo dedicado; Tempo total de carga para a carga máxima do aparelho: inferior obrigatoriamente a 4 segundos; Com no mínimo 12 possibilidades de ajuste de carga (2, 3, 5, 7, 10, 20, 30, 50, 70, 100, 150, 200J); Ajuste de carga realizado através de seletor giratório de carga, de rápido acesso e manuseio. (Quando o aparelho está carregado, deverá permitir que alterações no nível de carga possam ser realizadas, sem a necessidade de uma nova recarga); Autotestes de calibração; Menu interno para configuração do aparelho; Com possibilidade de gravar um sumário de pacientes em cada modo de operação; Descarregar de forma automática quando o choque não é aplicado em até 30 segundos após o choque ter sido recomendado ou carregado; Informações de paciente tais como ECG contínuo, choques e violações de alarme devem ser armazenadas na memória interna da unidade sendo possível também, baixar informações e gerar relatórios; Armazenamento de eventos, tanto em memória interna (último evento) como em cartão de dados externo. Com transmissão de dados via cartão de dados externo, para que equipamento fique sempre pronto para sua utilização principal; Utilização de Pás adesivas adultas e pediátricas; Pás externas de desfibrilação



adultas, com as pás pediátricas embutidas. Pás externas com indicador de contato; Monitor com visor de cristal líquido eletroluminescente para visualizar curvas e mensagens com ajuste de contraste, de 01 canal; Análise de 3 derivações através de um cabo de 3 vias; Bateria recarregável externa removível com autonomia mínima de 2 horas sem que haja necessidade de recarga; Aviso de bateria fraca, com mensagem de texto na tela e sinais sonoros; Com funcionamento ligado direto na rede de energia, sem necessidade da bateria instalada; Indicação digital da frequência cardíaca, mensagem de eletrodo solto ou pás desconectadas e alarmes audiovisuais frequência cardíaca máxima e mínima; Peso máximo 7kg com bateria, papel para impressão e pás externas inclusas; Fonte de alimentação integrada; Análise de no mínimo 7 derivações através de um cabo de 5 vias; Marca-passo externo não invasivo; Saturação de oxigênio. Acompanha sensor de dedo adulto reutilizável; Desfibrilação interna, através de pás internas esterilizáveis e pás internas descartáveis. Acompanhar os seguintes acessórios: Bateria ácida de chumbo selada recarregável; Pás externas adulto/pediátrico; Cabo de paciente de ECG de 3 vias; Mínimo de 5 eletrodos descartáveis; Mínimo de 2 rolos de papel de impressão; Manual do usuário em Português; Cartão de referência rápida em Português; Cabo de força AC.

COTA DE 21% RESERVADA PARA ME, MEI E EPP. DECRETO ESTADUAL 16.212/2015



25	Central de Monitoração para UTI. Central de monitorização compatível para os monitores multiparâmetros existentes nas UTI's do HGV. Equipamento destinado a monitorizar simultaneamente até 42 leitos à distância do local onde a mesma estiver instalada. Possibilita a conexão de centrais remotas de qualquer local com acesso a rede de dados (intranet ou Internet), sala de repouso de médicos, posto de enfermagem, consultório médico, centro cirúrgico, etc Monitores LCD coloridos de alta resolução com telas de 17". Configurável para apresentar curvas de ECG e outras, e valores dos parâmetros que estiver sendo monitorizado no monitor beira leito. Sistema de alarmes com indicação visual e sonora para cada leito, individualmente. Alarme sonoro sendo habilitado no beira leito e/ou na central. Evolução de até 240 horas de todos os parâmetros, para todos os leitos. Cadastro de dados do paciente: nome, idade, diagnóstico, etc. Transferência de paciente de leito, sem perder informações de evolução. Impressão em impressoras laser, No-break para funcionamento da unidade central, por no mínimo 15 (quinze) minutos, na falta de energia elétrica. Permite ainda a visualização de imagens médicas digitais (raios-X, tomografias etc.) através de aplicativo próprio. Permite a integração com diversos aplicativos. Monitoração em tempo real; Exibição de até 42 monitores multiparamétricos. Todos os parâmetros e traçados enviados atualmente pelo monitor (expansão para mais, ou até mesmo todos parâmetros e traçados e parâmetros desejados, limitados de acordo com o número de leitos exibidos. Tela multipaciente autoajustável de acordo com o número de leitos. Exibição do	Und	03	42.500,00	127.500,00
----	--	-----	----	-----------	------------



leito. último evento ocorrido em cada Configuração de velocidade ganho. e Congelamento dos traçados. Disparo de NIBP. Tela de zoom exibindo todos os tracados e parâmetros disponíveis, e miniaturas dos outros monitores. Possibilidade de alternar até 5 telas para 21 leitos. Monitoração Offline -Disclosure de 240 horas. Visualização do histórico ou tendência de qualquer traçado ou parâmetro fisiológico monitorado. Evolução tabular e gráfica, com possibilidade visualizar a tendência de diversos parâmetros fisiológicos: Traçados em formato comprimido, com sinalização dos eventos; Tabela de Eventos; Anotação do usuário; Medição de traçado; Barra de horários e barra de navegação; Possibilidade de visualização dos traçados de qualquer momento, a partir de um evento ou ponto da evolução ou traçado comprimido. Internação/Alta/Transferência/Hospital Internação de paciente; Busca entre os pacientes cadastrados; Armazenamento dos dados mesmo sem internação. Quando a internação ocorre, recebe os dados armazenados até então; Período configurável para a Central considerar que se trata de um novo paciente, após desconexão e reconexão de monitor; Transferência paciente entre leitos sem perda das informações. Alarmes - Reprodução dos alarmes do Monitor Multiparamétrico. Indicação com seta do limite de alarme excedido por um determinado parâmetro, de forma semelhante ao monitor. Configuração remota dos limites e níveis de alarme do Monitor Multiparamétrico. Diferentes tipos de alarmes e toques para diferentes níveis de severidade, conforme norma da Comunidade Europeia. Visualização de todos os parâmetros de alarmes e erros de módulos no momento, para um determinado Monitor Multiparamétrico. de Registro de eventos



Coagulador de Argônio (Sistema Eletrocirúrgico com Coagulador de Plasma de Argônio e Bisturi Elétrico	Und	1	31.687,50	31.687,50
alarme e arritmia cardíaca. Mensagens dos módulos. Diferentes níveis de alarme, com diferentes toques. Configuração dos dispositivos que devem alarmar (monitor, central ou ambos). Controle de Acesso - Definição de senhas para usuário e administrador, e bloqueio das funcionalidades de configuração. Impressão - Impressão de histórico de traçados, tendência e evolução tabular, com possibilidade de seleção dos traçados/parâmetros e período desejados. Impressão de cálculos e zoom, disparados do monitor. Impressão de zoom, com parâmetros atuais e últimos 10 segundos de todos os traçados. Acompanha: Sistema exportação de dados em XLS e DICOM Waveforms; Computador c/ Processador com 02 núcleos. Clock de 1.6 GHz ou Superior e 2 Mb de memória cachê L2, Barramento de 800MHz, 1 Gb DDR II de memória RAM, drive para DVD RW, teclado ABNT Multimídia, mouse óptico com scroll, HD de 320 GB, placa de rede 10/100 Mbits e Sistema Operacional, para visualização de até 42 leitos compatível com os monitores multiparamétricos utilizando 02 Monitores de Vídeo LCD de no mínimo 17"; Impressora Laser; Integração HL7; Integração com Sistema de Prontuário Eletrônico que permita prescrição médica, enfermagem e fisioterapia; Integração com software de medição de qualidade e que permita comparação com a média das UTI's que participam do sistema de medição de modo a atender a portaria do Ministério da Saúde.; Integração com PACS, através de protocolo DICOM; Visualização de câmeras de vídeo; Acesso remoto.			SOVERNO DO ES	



cirurgias Microprocessado para Endoscópicas e Colonoscópicas). Unidade eletrocirúrgica microprocessada com dois geradores de potência: permite o trabalho de dois cirurgiões simultaneamente (monopolar/monopolar ou monopolar/bipolar) sem perda de potência e eficiência, c/ Sistema TISC ("Tissue Impedance Sensitive Control") mantendo constante potência selecionada em todos os tipos de tecido, inclusive de alta impedância, dois displays de cristal líquido, indicando os valores de potência, o tipo de placa-paciente utilizado e posição de memória utilizada, mostrando os modos monopolares e bipolares, função auto stop que interrompe a potência ao atingir uma impedância ideal e função remote que ajusta a potência desejada através da caneta; 03 pedais independentes sendo, 2 para funções monopolares e 1 para função bipolar; c/ 08 funções de corte, sendo: corte de 400 watts (puro); Blend1 de 250 watts, Bend2 de 200 watts; Blend3 de 150 watts, Corte de 400 watts (puro com High Cut), Blend1 de 50 watts (com High Cut); Bend2 de 200 watts (com High Cut), Blend3 de 150 watts (com High Cut), c/ 06 modos de coagulação, sendo: Coag1 de 180 watts (Contact/dessicate1), Coag2 de 150 watts (Contact/dessicate2), Coag3 de120 watts (Contact/dessicate3), Coag4 de 120 watts (Fulgurate spray), Coag5 de 120 watts (Fulgurate high), Coag6 de 120 watts (Fulgurate low), possui 04 funções bipolares, sendo: Bipol.1: Bipol.2: 080 watts 040 watts (Microbipolar), Bipol.3 de120 watts (Macrobipolar), Bipol.4 de120 watts (Bipolar cut), c/ no mínimo 90 posições de memória editáveis com nome do procedimento, cirurgião, equipe e instituição, além da memorização (não volátil) dos últimos valores ajustados (função recall), Reconhecimento automático de tipo de



placa-paciente, BARGRAF indicando o nível de contato de placa-paciente tipo PPM; c/ escolha do idioma, ajuste de volume; ajuste de nível de sistema de contraste dos displays; interativa: sistema de proteção c/ dois processadores; seleção de voltagem automática; saídas de potência isoladas, duas saídas para caneta comando manual, independentes para trabalho simultâneo de dois cirurgiões; monitoração da continuidade do fio e da placa-cabo, conexão bloqueio funcionamento, sinalização audiovisual em caso de falha, sinalização audiovisual das funções com tons diferenciados para corte e coagulação; modulação com um transistor permitindo corte sem danos teciduais, per acima de 92, ao coagulador por plasma de argônio para procedimentos cirúrgicos, tais como, transplante hepático, cirurgia oncologia, torácica trauma, vídeo endoscópica e laparoscópica, ginecológica, protológica, cabeça e pescoço dentre outros, display digital de cristal líquido com menu de operações sobre instalação do equipamento e seleção de acessórios (permite uso de acessórios nacionais e importados, inclusive cateteres), ajuste de configurações de linguagem, contraste do display e orientação problemas, solução de checagem automática da inicialização, indicação de nível/pressão/fluxo de gás (lpm) com controle ajustável continuamente de 0 a 10 l/min; detecta vazamentos ou falta de gás e erro de operação, c/ entrada para 02 cilindros de gás com mudança automática de reservatório ao final da carga; tecla purgar para eliminação de resíduo de gás no circuito de saída; peso do sistema eletrocirúrgico inferior a 15 Kg sem carro de transporte, como coagulador argônio mantém as funções convencionais do eletrobisturi, disponibilizadas por fácil acesso e caneta de



				GOATUMO DO ES	INDU
	comando manual especial. Acessórios: 01 carrinho de transporte, 01 conjunto de 12 eletrodos autoclaváveis, 01 caneta eletrocirúrgica de comando manual, 01 pedal duplo, 100 placas adesivas descartáveis, 01 cabo para placa descartável, compatível com sistema de monitoração de contato placa paciente.  EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO ESTADUAL 16.212/2015				
27	Colchão Térmico - Unidade de Hipo-Hipertemia (colchão térmico). Sistema de Hiper e Hoportermia. Sistema indicado para cirurgias com as seguintes características: Unidade de controle de temperatura e fluxo de água; Controlador de temperatura do colchão de 4°C a 42°C, precisão de ± 0,8°C; Controlador de temperatura do corpo da paciente de 32°C a 42°C, precisão de ± 0,50°C; Agente refrigerante (livre de Freon); Potência de aquecimento de 1,8°C por minuto; Potência de resfriamento de 1,9 °C por minuto; Reservatório de água com capacidade para 10 litros; Bomba de circulação com capacidade de vazão de até 23 GpH, vazão típica; Sistema de sensoriamentos para controle automático da temperatura do paciente; Controles digitais tipo "Soft Touch" em painel selado a prova d'água; Display digital com LED's de fácil visualização; Três velocidades de resfriamento: Rápido, Normal e Lento; Dimensões Aproximadas: 35,6 cm x 47,6 cm x 94 cm; Conector de mangueira com desengate rápido; Alimentação: 220V - 60Hz; Acompanha os seguintes acessórios: 01 unid Colchão vinílico reusável para adulto, tamanho aproximado de 61x170cm; 01 unid Colchão vinílico reusável para pediátrico, tamanho aproximado de 61 x 89 cm; 01 unid Sensor para controle da temperatura do paciente adulto,	Und	4	156.500,00	626.000,00



				GOVERNO DO ES	INDU
	reusável, para utilização retal/esofageal; 01				
	unid Sensor para controle da temperatura do				
	paciente infantil, reusável, para utilização				
	retal/esofageal; 01 unid Extensão do conector				
	com 2,4 metros				
	com 2,4 metros				
	Colchão Térmico - Unidade de Hipo-				
	Hipertemia (colchão térmico). Sistema de				
	_				
	Hiper e Hoportermia. Sistema indicado para				
	cirurgias com as seguintes características:				
	Unidade de controle de temperatura e fluxo de				
	água; Controlador de temperatura do colchão de				
	4°C a 42°C, precisão de ± 0,8°C; Controlador				
	de temperatura do corpo da paciente de 32°C a				
	$42^{\circ}$ C, precisão de $\pm 0.50^{\circ}$ C; Agente refrigerante				
	(livre de Freon); Potência de aquecimento de				
	1,8°C por minuto; Potência de resfriamento de				
	1,9 °C por minuto; Reservatório de água com				
	_				
	capacidade para 10 litros; Bomba de circulação				
28	com capacidade de vazão de até 23 GpH, vazão	Und	01	156.500,00	156.500,00
20	típica; Sistema de sensoriamentos para controle	Olla	01	130.300,00	130.300,00
	automático da temperatura do paciente;				
	Controles digitais tipo "Soft Touch" em painel				
	selado a prova d'água; Display digital com				
	LED's de fácil visualização; Três velocidades				
	de resfriamento: Rápido, Normal e Lento;				
	Dimensões Aproximadas: 35,6 cm x 47,6 cm x				
	94 cm; Conector de mangueira com desengate				
	rápido; Alimentação: 220V - 60Hz;				
	Acompanha os seguintes acessórios: 01 unid				
	Colchão vinílico reusável para adulto, tamanho				
	aproximado de 61x170cm; 01 unid Colchão				
	vinílico reusável para pediátrico, tamanho				
	aproximado de 61 x 89 cm; 01 unid Sensor				
	para controle da temperatura do paciente adulto,				
	I T T T T T T T T T T T T T T T T T T T		l	l	l .



				GOVERNO DO ES	IAUU	
	reusável, para utilização retal/esofageal; 01 unid Sensor para controle da temperatura do paciente infantil, reusável, para utilização retal/esofageal; 01 unid Extensão do conector com 2,4 metros  COTA DE 20% RESERVADA PARA ME, MEI E EPP. DECRETO ESTADUAL 16.212/2015					
29	Dinamômetro Hidráulico de mão. Para mensurar a força de pressão manual. Avaliação feita em 02 escalas - quilograma força (Maximo de 90 quilos) ou Pound force (Maximo de 200). Em estrutura metálica e formato anatômico. Pegador com ajuste fácil de no mínimo 05 posições para acomodar qualquer tamanho de mãos durante a avaliação.  EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO ESTADUAL 16.212/2015	Und	6	1.526,36	9.15	8,16
30	Eletrocardiógrafo (Portátil Computadorizado). Especificações: Eletrocardiógrafo portátil digital de 1 a 12 canais, com 12 derivações simultâneas, automaticamente. Impressão em papel comum, tipo carta, não termo sensível. Alimentado por rede elétrica bivolt automático (100 a 240 VAC 50/60 Hz), Bateria interna. Exportação de exames para computador via pendrive formato	Und	3	7.304,50	21.91	3,50



PDF. Laudo Interpretativo. Operação automática com uma única tecla. Correção automática de linha de base. Filtro digital para ruídos de rede elétrica e tremor muscular. Memória: capacidade de salvar até 100 exames (até 8h em visualização) em memória interna. Impressão de 12 derivações em uma única página. Identificação de sinal de marca-passo. Proteção contra descarga de desfibrilador. Circuito pré-amplificador flutuante, completamente isolado e separado do restante aparelho. Dois modos de operação: Automático - obtenção de eletrocardiograma em derivações adquiridas simultaneamente. Ritmo - obtenção de eletrocardiograma em 1 canal com possibilidade de até 5 minutos de traçado por folha. Tela LCD. Display colorido de 4,3" de tecnologia sensível ao toque (Touchscreen) possibilitado: Pré-visualização do exame. Visualização do posicionamento de eletrodos. Configuração rápida e intuitiva. Visualização do posicionamento de eletrodos. Inserção de dados do paciente (Nome, ID, sexo, idade, peso e altura). Exibição e impressão da frequência cardíaca. Acessórios acompanham: 01 (um) suporte c/ rodízios; 01 (um) cabo paciente para ECG de 10 vias; 01 (um) cabo de força; 01 (uma) caneta Pilot V5; 01 (um) adaptador para caneta Pilot V5; 01 (um) tubo de gel condutor; 04 (quatro) eletrodos de membros tipo clip "braçadeiras"; 06 (seis) eletrodos precordiais de sucção; 100 (cem) folhas de papel A-4 milimetrado em formulário contínuo; 01 (um) manual usuário.

EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO ESTADUAL 16.212/2015



				3.7 - 3.11/3.2 - 3 - 3	ALL STREET, ST
31	Eletroestimulador Neuromuscular Funcional. Características técnicas: Comutação automática de tensão 110-220 V; Central de controle com microprocessador; Corrente bipolar assimétrica; Quatro canais (versão four) independentes com intensidade de corrente de até 70mA; Tempo de terapia: 1 a 59 minutos; Largura de pulso: 40, 60, 80, 100, 120, 150, 180, 200, 220 e 250µs; Frequência: 4, 10, 20, 30, 40, 50, 60, 80, 100, 150 e 200 Hz; Sustentação: 0 a 50 segundos; Repouso: Desligado, x1, x2 e x3; Cabo de força; 4 (quatro) Cabos de terapia (versão four); Disparador manual; 8 (oito) Eletrodos de borracha (versão four); Bisnaga de gel.  EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO ESTADUAL 16.212/2015	Und	15	2.051,65	30.774,75
32	Eletromiógrafo (Eletromiografia de superfície sem fio acoplado a computador impressora e no-break). Eletromiógrafo de no mínimo 08 canais. Equipamento portátil, com porta-cinto o que possibilita a fixação do equipamento junto ao corpo. Alta precisão na aquisição dos sinais de EMG's (14 Bits); isolamento elétrico de 3.000 volts. Baixo nível de ruído < 2 LSB ("Low Significative Bit"), conexão com o microcomputador via porta USB. Acompanha eletrodos (mínimo 50 unid.) e software para eletromiografia de Superfície, biofeedback de EMG, manual de instruções e maleta de transporte; célula de carga para eletromiografia de superfície; eletromiogiomíometro acoplado ao eletromiógrafo.  EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO ESTADUAL 16.212/2015		1	40.000,00	40.000,00



33	Escada Digital em madeira para reabilitação.  Utilizado para reabilitação motora com acompanhamento e orientação de um fisioterapeuta feita em madeira composta por 34 degraus. C 8,00 cm x L 3,00 cm x A 1,37 m, peso aproximado 2,370 kg.  EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO ESTADUAL 16.212/2015	Und	1	89,00	89,00
34	Esfigmomanômetro de Pedestal (Tensiômetro de Pé com rodízios). Construção durável em policarbonato. Mostrador móvel e de tamanho grande (130 mm). Fácil leitura a grande distância de qualquer ângulo. Longo tubo espiralado (3 m); Ponteiro de alta qualidade com indicações exatas e duráveis. Válvula de precisão metálica; Manômetro a prova de pressão; Montagem na Parede, Mesa, Trilho e Rodízios. Altura ajustável. Com braçadeira, tamanho adulto, confeccionada em nylon preto com fecho de velcro, manguito e tubo flexível. Manômetro grande. Mostrador na cor azul com numeração branca escala de 0 a 300 mmHG. Válvula tipo rosca para precisa seleção de descarga de ar, com placa universal de montagem para fixação à parede. Suporte sobre rodízio de 4".  EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO ESTADUAL 16.212/2015	Und	55	580,00	31.900,00
35	Esteira Ergométrica. Especificações técnicas: Tipo: Elétrica; confeccionada em aço carbono com pintura eletrostática na cor prata e plásticos injetados em Polipropileno na cor Grafite e preto; Visor digital; Características Gerais: Velocidade 1 a 10 km/h; Sistema "Impulse Drive System"; Motor de 2.0 hpm; Pré-	Und	2	4.600,00	9.200,00



				BUYERNO DO ES	IADO	
	lubrificada Sistema de monitoramento cardíaco por "Hand Pulse" controle digital de velocidade; Sistema de amortecimento "Confort Cell"; Chave de segurança; Painel grande integrado com porta objetos e garrafa; Esteira dobrável na posição vertical; Visor de LCD grande e 5 funções exibidas simultaneamente: velocidade, distância, tempo, calorias e batimentos cardíacos; Inclinação mecânica de no mínimo 3 posições; Motor com isolamento térmico e proteção total. Para usuários até 120 kg. Especificações Técnicas: Frequência: 50/60 Hz; Fiação: 2,5 mm²; Inclinação: 6,5% / 8,5% e 10,5%; Velocidade inicial: 1 Km/h; Velocidade mínima: 2Km/h; Velocidade máxima: 10Km/h; Potência máxima do motor: 2,0HP; Potência efetiva em esteira: 1,1HP; Largura da lona aproximada: 330 mm; Comprimento da lona aproximado: 1.016 mm.  EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO ESTADUAL 16.212/2015					
36	Estetoscópio Biauricular Adulto. Cabeça dupla em aço inoxidável, tubo simples em PVC, diafragma de forma achatada, pontas auxiliares anatômicas em bronze cromado e protetores p/ouvido em poliuretano, comprimento total 78 cm.  EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP.	Und	44	100,00	4.400	0,00
	DECRETO ESTADUAL 16.212/2015					



					anners.
37	Foco Cirúrgico Móvel (c/ bateria). Foco Cirúrgico Auxiliar de luz de Emergência: Três refletores de vidro com filtro de caloria e antirreflexos. Intensidade da iluminação mínima de 45.000 lux. Três bulbos, ou seja, lâmpadas halógenas de 12 v x 55 watts cada. Centralização de foco realizada pela manopla desenvolvida em alumínio anodizado, autoclavável, permitindo uma maior higienização e assepsia quanto ao manuseio do equipamento. Base inferior composta por quatro rodízios, com travas para stop de fácil aplicação e desaplicação, disposto em formato de X, desenvolvido em ferro fundido, revestido por capa de acabamento em material PSAI, facilitando a limpeza e higienização, sustentação e equilíbrio ao equipamento. Compartimento inferior desenvolvido e dimensionado para alojar os componentes eletroeletrônicos, onde se encontra os circuitos eletrônicos e o porta fusível. Projetado para ser acessado externamente, facilitando quando na necessidade de reposição do mesmo. Voltagem automática: 110/220 V. Altura do holofote variável entre 1,00 a 1,90 m. Sistema de emergência alimentado pela bateria interna. Bateria recarregável ao conectar o equipamento à rede elétrica. Acompanha bateria com gel hospitalar. Peso líquido máximo de 60 kg. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.	Und	04	16.150,00	64.600,00
38	Foco Cirúrgico Móvel (c/ bateria). Foco Cirúrgico Auxiliar de luz de Emergência: Três refletores de vidro com filtro de caloria e antirreflexos. Intensidade da iluminação mínima de 45.000 lux. Três bulbos, ou seja, lâmpadas halógenas de 12 v x 55 watts cada. Centralização de foco realizada pela manopla	Und	01	16.150,00	16.150,00



		1	,	POAEKMO DO E2	IADU
higienização e assep equipamento. Base in rodízios, com travas e desaplicação, dis desenvolvido em fe capa de acabame facilitando a lin sustentação e equ Compartimento ir dimensionado para eletroeletrônicos, on eletrônicos e o porta acessado externamen necessidade de reposautomática: 110/220 variável entre 1,00 emergência aliment Bateria recarregável à rede elétrica. Ac hospitalar. Peso lígicarantia de 01 fabricação.	alumínio anodizado, mitindo uma maior sia quanto ao manuseio do aferior composta por quatro para stop de fácil aplicação posto em formato de X, rro fundido, revestido por nto em material PSAI, mpeza e higienização, nilíbrio ao equipamento. Aferior desenvolvido e alojar os componentes de se encontra os circuitos fusível. Projetado para ser nte, facilitando quando na sição do mesmo. Voltagem O V. Altura do holofote a 1,90 m. Sistema de ado pela bateria interna. ao conectar o equipamento ompanha bateria com gel quido máximo de 60 kg. ano contra defeitos de ESERVADA PARA ME, DECRETO ESTADUAL				
em ferro fundido pin regulável, haste acabamento cromado Medidas externas a mm; Altura 950-1500	o e lâmpada de halogênio. proximadas: Diâmetro 250 0 mm. RA ME, MEI E EPP.	Und	3	500,00	1.500,00



					MARKET CO.
40	Forno Industrial c/ 03 câmaras. Forno industrial a gás totalmente em aço inoxidável AISI-304-18/8, reforçado, para assar diversos tipos de alimentos, com as seguintes especificações: Câmara interna em aço inoxidável AISI-304-18/8, dimensionada para receber recipientes GN2/1 e dotada de trilhos regulares; Revestimento em painéis de aço inoxidável AISI-304-18.8; Prateleira interna gradeada em aço qualificado tratado; Bandeja aparadora de gordura em aço inoxidável AISI-304-18/8; Queimador tipo tubular em aço qualificado tratado; Comando através de registro industrial para gás com duas posições de chama e comunicação visual; Isolamento térmico em lã de vidro especial; Porta em aço inoxidável AISI 304-18.8, com isolamento térmico, dotado de puxador e sistema de articulação; Estrutura da câmara em perfis de aço inoxidável AISI 304-18.8; Estrutura de base em perfis de aço inoxidável AISI 304-18.8; Características Térmicas: Dimensões do forno: 800 x 800 x 1.670 mm; Quantidade de câmaras: 03 (três); Dimensões internas da câmara: 560 x 680 x 340 mm.  EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO ESTADUAL 16.212/2015	Und	2	7.485,00	14.970,00
41	Geladeira/Refrigerador (frigobar de 120 litros). Geladeira elétrica, tipo escritório; Com congelador interno; Capacidade 120 litros; 220 volts, 60 Hz.  EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO ESTADUAL 16.212/2015	Und	4	907,50	3.630,00
42	Geladeira/Refrigerador com visor. Especificações: Para conservação de	Und	2	2.519,18	5.038,36



_			1	GOAFKMO DO E2	IADU
	medicamentos; Geladeira Duplex para uso laboratorial; Painel de controle em LCD com iluminação em LED; Degelo com capacidade mínima de 340 litros; Cor branca; Tensão elétrica de 220 volts. Classificação de consumo (Selo Procel) – A  EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO ESTADUAL 16.212/2015				
43	Geladeira/Refrigerador para conservação de medicamentos. Especificações: Geladeira Duplex para uso laboratorial; Degelo com capacidade de 340 litros; Cor branca; Tensão elétrica de 220 volts; Classificação de consumo (Selo Procel) – A.  EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO ESTADUAL 16.212/2015	Und	1	2.519,18	2.519,18
44	Geladeira/Refrigerador para conservação de alimentos. Especificações: Geladeira Duplex; Degelo com capacidade de 340 litros; Corbranca; Tensão elétrica de 220 volts.  EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO ESTADUAL 16.212/2015	Und	1	1.689,94	1.689,94
45	Jogo de halteres emborrachados 0,5 kg  EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP.  DECRETO ESTADUAL 16.212/2015	Und	17	36,12	614,04
46	Jogo de halteres emborrachados 1 kg  EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP.  DECRETO ESTADUAL 16.212/2015	Und	17	39,22	666,74
47	Jogo de halteres emborrachados 2 kg	Und	17	68,84	1.170,28



				GOAFUMO DO ES	THE C
	EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO ESTADUAL 16.212/2015				
48	Jogo de halteres emborrachados 3 kg  EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP.  DECRETO ESTADUAL 16.212/2015	Und	17	96,60	1.642,20
49	Jogo de halteres emborrachados 4 kg  EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP.  DECRETO ESTADUAL 16.212/2015	Und	17	126,74	2.154,58
50	Jogo de halteres emborrachados 5 kg  EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP.  DECRETO ESTADUAL 16.212/2015	Und	17	122,74	2.086,58
51	Jogo de polias de teto. Estrutura em aço; Pintura eletrostática; Pesos ajustáveis de modo mecânico; Com 4 puxadores (2 na altura do tórax e 2 junto ao solo); Para exercícios de membros superiores e inferiores; Dimensões Aproximadas: 0,70 x 1,58 x 0,15 m (L x H x P).  EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO ESTADUAL 16.212/2015	Und	2	1.600,00	3.200,00
52	Laparoscópio (Laringoscópio de Fibra Ótica). Conjunto para intubação traqueal com sistema óptico para ser utilizado em intubações difíceis, em pacientes com colar cervical, pacientes com trauma bucomaxilo ou no pescoço, trauma na coluna, obesos, etc. O laringoscópio incorpora ótica angulada que permite ótima visualização das cordas vocais, laringe, etc. O sistema conta com porta para oxigênio para ajudar a não embaçar a lente e iniciar o fornecimento de oxigênio ao paciente.	Und	2	1.200,00	2.400,00



				GO I LIINO DO LO	INDU
	Funciona diretamente com o médico olhando na óptica. Fabricado com sistema GREEN (sistema verde) luz com condução de fibra ótica, em aço inox. Acompanha: 03 lâminas aço inox com aproximadamente 14.3 de comprimento (adulto), 01 ótica, 01 guia para tubos com tamanho entre 7-9,5 e 01 cabo adulto com lâmpada em Xenon.  EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO ESTADUAL 16.212/2015				
53	Laringoscópio (com 05 lâminas curvas). Laringoscópio, rígido, adulto, cabo de metal recartilhado com tampa de rosca e mola em aço inoxidável, para pilha média: 05 lâminas de aço inoxidável em peça única, com extremidade distal de formato redondo, acabamento fosco, para impedir reflexão de luz sendo: 02 lâminas aço inox - reta tamanhos 3 e 4 - 03 lâminas aço inox - curva tamanho 2, 3 e 4 encaixe para lâmpada padrão internacional; lâmpada especial de alta luminosidade: pino de aço substituível; acondicionamento em estojo ou bolsa confeccionada em material resistente e impermeável.  EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO ESTADUAL 16.212/2015	Und	16	1.221,67	19.546,72
54	Laser para Fisioterapia: Aparelho de raio laser baixa potência com localizador de pontos. Tecnologia em microcontroladores, totalmente digital; Controle através de teclas "Soft Touch" e visualização de todos os parâmetros em display LCD; Visualização dos parâmetros em display LCD "Blue Light" e programação em teclado "Soft Touch"; Aplicação pontual com programação automática	Und	4	2.975,50	11.902,00



				GOVERNO DO ES	TADO	
	da densidade energética em até 15 joules/cm².					
	Emissão contínua e pulsada variável de 2,5 a					
	2.500 Hz Programação por Densidade					
	Energética ou Tempo - Contínua e Pulsado até					
	2500 Hz - Display LCD "Blue Light" e Teclas					
	"Soft Touch" - Gabinete em ABS de alto					
	impacto com painel em ângulo; - Programação					
	automática através da densidade energética ou					
	tempo de aplicação; - Emissão contínua e					
	pulsada; - Controle de Frequência para o modo					
	pulsado, variável de 2,5 a 2500 Hz; - Canetas					
	emissoras Laser ergonômicas, com anel de					
	disparo e Detector Toposcópio; - Temporizador					
	eletrônico de 1 a 30 minutos com alarme sonoro					
	e desligamento automático; - Controle de					
	sensibilidade variável para localização de					
	pontos; - Alimentação bivolt: 110/220V (50/60					
	Hz); - Consumo: 17 VA; - Dimensão					
	aproximada: 20 x 14 x 7 cm (L x P x A); -					
	Acessórios: Cabo de força, caneta e CD com o					
	Manual de Operação Laser Vermelho (visível)					
	- 658 nm. Emissão Contínua e Pulsada - Laser					
	Infravermelho (invisível) - 830 nm Emissão					
	Contínua e Pulsada - Laser Infravermelho					
	(invisível) - 904 nm Emissão Pulsada em 5.000					
	Hz (fixa). Potência:Corresponde ao tempo de					
	aplicação. Quanto maior a potência, menor o					
	tempo de aplicação Laser Vermelho (visível) -					
	658 nm - 10 e 30 Mw - Laser Infravermelho					
	(invisível) - 830 nm - 10 e 30 mw - Laser					
	Infravermelho (invisível)- 904 nm - 25 e 50 W					
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·					
	(pico).					
	EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP.					
	DECRETO ESTADUAL 16.212/2015					
	DECRETO ESTADUAL 10.212/2013					
	Litter de Célère de Deserve I in 1					
	Leitor de Código de Barras. Leitor laser					
55	portátil com opções múltipla e variadas formas	Und	1	642,54	64	2,54
	de operação, tais como, leitura com padrão de					
	feixe omnidirecional ou feixe único e ainda a					



possibilidade de utilização no suporte ou móvel. O suporte ajustável com 50° de inclinação e três posições de travamento, que pode ser fixado em balcões ou paredes, oferece aos usuários a flexibilidade de poder utilizar o leitor com maior conforto, gerando assim alto desempenho e agilidade no atendimento. Características Padrão de varredura primário omnidirecional: Leitura dinâmica de código de barras em qualquer direção, aumentando a produtividade. Padrão de varredura secundário (feixe único): Botão para seleção de padrão de feixe que substitui para função feixe único na leitura de menus. Suporte mãos livres ajustável: Permite a utilização do leitor no modo mãos livres (seleção automática). Modo repouso : Modos múltiplos de repouso, aumentando a vida útil do leitor e reduzindo consumo de energia. Modos de economia de energia / cabo de alimentação: Conserva a vida útil da bateria e estende o tempo de funcionamento. Integração EAS opcional: Desativação da etiqueta EAS e decodificação de um código de barras em uma única operação, aumentando assim a eficiência da operação. Operacional; Fonte de luz: Diodo laser visível 650 nm ± 10 nm. Indicadores sonoros: 7 tons ou nenhum Indicadores luminosos: Azul = laser ligado, pronto para leitura; Branco = boa leitura . Interfaces do sistema: USB, RS232, Teclado, IBM 46xx (RS485), OCIA. Elétrico Tensão de entrada: 5 VDC ± 0.25 V . Potência de operação: 1.4 W (275 mA @ 5 V); Modo de descanso: 1.0 W (200 mA @ 5 V) . Transformadores DC: Classe 2; 5,2 VDC@650mA. Classe de laser: Classe 1; IEC60825-1:1993/A1:1997+A2:2001; Classe 1; EN60825-1:1994/A11:1996+A2:2001. EMC. FCC, ICES-003 & EN55022 Classe B. Temperatura de operação: -20°C a 40°C (-4°F a 104°F). Temperatura de armazenamento: -40°C



				GOALWAG DO ES	INDU
	a 60°C (-40°F a 140°F). Umidade: 5% a 95% de umidade relativa, sem condensação. Quedas (Choques): Resiste à múltiplas quedas de 1,5 m (5"); Vedação: Selado para resistir às partículas em suspensão. Níveis de luz: Até 4842 Lux (450 "foot candles"). Desempenho de leitura. Padrão de leitura: 5 campos de 4 linhas paralelas omnidirecional; ou botão de ativação de feixe único. Velocidade de leitura: 1,333 linhas por segundo (omnidirecional); 67 linhas por segundo, (unidirecional). Contraste de impressão: 35% de diferença mínima de reflexão Pitch, Skew: 60°, 60°.Capacidade de decodificação: Leitura padrão 1D e GS1. Garantia: mínimo de 12 (doze) meses.  EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO ESTADUAL 16.212/2015				
56	Litotriptor Intracorpóreo (Composto de Litotriptor Pneumático). Impulsionado por ar comprimido, com 2 (duas) peças de mão (empunhaduras) acompanhadas de 2 (duas) mangueiras para conexão entre o litotriptor e a empunhadura (ou um sistema integrado) e pedal impermeável para acionamento do aparelho. Nível de intensidade e frequência de pulsos ajustáveis. Entrada de energia bivolt 110-220 V. Acessórios: 1 (uma) mangueira para conexão com o ponto de ar comprimido, 2 (dois) probes para ureterolitotripsia de 0,8 mm, 2 (dois) probes para ureterolitotripsia de 1,0 mm, 2 (dois) probes para cistolitotripsia de 1,6 mm.	Und	1	125.750,00	125.750,00
57	Litotriptor Intracorpóreo (composto de: Litotriptor Ultrassônico Litotriptor ou Gerador Ultrassônico). Para fragmentação de cálculos por ondas ultrassônicas com frequência de 22-29 KHz, completo com transdutor	Und	1	154.325,00	154.325,00



com canal de sucção com ponta oscilante.			
Mesa Cirúrgica Elétrica para Neurocirurgia. Características: Mesa cirurgia com acionamento eletro-hidráulico. Armação da estrutura e coluna central em aço, revestida em chapa de aço inoxidável, chassi em aço inoxidável com tampos em laminado especial, translúcido aos raios X e apropriado para fluoroscopia, com réguas paralelas em aço inoxidável para colocação de acessórios, colchão removível, antiestático fabricado em PU integral. Sistema de controle remoto a cabo para elevação e descida do chassi, trendelemburgo, proclive, costas e lateralidade para ambos os lados, acionados eletro-hidraulicamente através de cilindros hidráulicos, composto de bateria com autonomia para aproximadamente 40 minutos de acionamento contínuo ou aproximadamente 80 movimentos, a cabeceira e a seção das pernas com travas ajustáveis e compensadas por molas a gás, a seção das pernas configurada para uso de peseiras, inteiriças ou divididas, removíveis para fácil acesso perineal. Composta de sistema de freios e rodas de no mínimo 4" para movimentação, elevação do chassi de no mínimo 20 cm, movimentos angulares, Tremdelemburgo 30°, Proclive 30°, elevação de rins 30°, Perseiras de 25° acima 80° abaixo, Costas 75° acima e 25° abaixo, Cabeceira 40° acima e 30° abaixo e Lateralidade de 20° para ambos os lados, com capacidade de carga para no mínimo 135kg. Construída em conformidade com a NBR IEC 60601-2-46. Acessórios: Cirurgia Geral - 01 Arco de Narcose.; 01 Par de cinta para pulsos;01 Par de porta coxas com fixador ajustáveis.; 01 Suporte lateral com fixador.; 01 Par suporte de ombros.; 01 Suporte	1	68.000,00	68.000,00



	para elevação de rins.; 01 Suporte de braço com fixador.;01 Par de cinta de corpo 01 Deslocamento Longitudinal manual; 01 Kit Obesidade ate 225kg.; Neurologia - 01 Suporte de Neurocirurgia; 01 Fixador de crânio Mayfield.  EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO ESTADUAL 16.212/2015				
59	Mesa Cirúrgica para Urologia Com Acionamento Elétro-Hidráulico para Urologia, com as seguintes características: Armação da estrutura e coluna central em aço, revestida em chapa de aço inoxidável, chassi em aço inoxidável com tampos em laminado especial, translúcido aos raios X e apropriado para fluoroscopia, com réguas paralelas em aço inoxidável para colocação de acessórios, colchão removível, antiestático fabricado em PU integral, sistema de controle remoto a cabo para elevação e descida do chassi, trendelemburgo, proclive, costas e lateralidade para ambos os lados, acionados eletrohidraulicamente através de cilindros hidráulicos composto de bateria com autonomia para aproximadamente 40 minutos de acionamento continuo ou aproximadamente 80 movimentos, a cabeceira e a seção das pernas com travas ajustáveis e compensadas por molas a gás, seção das pernas configurada para uso de peseiras inteiriças ou divididas, removíveis para fácil acesso perineal. Composta de sistema de freios e rodas de 4" para movimentação, a elevação do chassi deverá ser no mínimo 20 cm, movimentos angulares, tremdelemburgo 30°, proclive 30°, elevação de rins 30°, peseiras de 25° acima 80° abaixo, costas 75° acima e 25° abaixo, cabeceira 40° acima e 30° abaixo e lateralidade de 20° para ambos os lados, com	Und	1	83.000,00	83.000,00



				GOAFUMO DO ES	INDU	
	capacidade de carga para no mínimo 135kg. Com kit obesidade ate 225kg. Acessórios: 01 arco de narcose; 01 par de cinta para pulsos; 01 par de porta coxas com fixador ajustáveis; 01 suporte lateral com fixador; 01 par suporte de ombros; 01 suporte para elevação de rins; 01 suporte de braço com fixador; 01 par de cinta de corpo; 01 deslocamento longitudinal manual.					
60	Microscópio Cirúrgico composto de: Sistema zoom motorizado com fator 1:6, Sistema de objetiva variável (distância de trabalho) de 200 mm à 415 mm sem troca de objetivas, diafragma de campo luminoso, bloqueio eletromagnético em todos os eixos. Desbloqueio dos movimentos (opcional comando bocal), controle do zoom, distância de trabalho, intensidade luminosa nas mãos através de joystick multifuncional. Possibilidade de integração com sistema de Neuronavegação que permite o controle da estação de trabalho (Navegador) através de painel com botões, cabos e conectores integrados; Capa Antipoeira; Tubo binocular inclinável de 0 a 180 graus F-170 mm; (02) Oculares 12,5x, grande angular com ajuste de dioptria; Estativa de Solo com sistema de bloqueio eletromagnético em todos os movimentos, braço articulado contrabalanceado, altura máxima de 2.240 mm, comprimento de 1.300 mm com eixo central de rotação de pelo menos 320 graus, coluna com rotação de 320 graus ao redor de seu eixo. Display LCD integrado na estativa que permite visualização dos valores de aumento (zoom), distância de trabalho, intensidade luminosa, permitindo a memorização de até 9 (nove) configurações. Sistema integrado de iluminação por fibra ótica com lâmpada Xenon 180 Watts e lâmpada reserva integrada (emergência) de Xenon 180 Watts com sistema de troca rápida.	Und	1	209.000,00	209.000	,00



				GOVERNO DO ES	IAUU	
	Sistema de Coobservação (carona): Coobservação secundária (Carona) com inclinação e rotação de 360 graus nos 3 eixos e giro de imagem, Tubo Binocular Reto F-170mm e Oculares 12,5x/ Divisor de imagem 50%; Câmera de Vídeo 1CCD: - Adaptador F-60 mm para câmera de vídeo/- Câmera de Vídeo 1CCD NTSC. Monitor de Vídeo: Tela Plana TFT mínimo de 17" integrada na Estativa do Microscópio com resolução de 1024 x 768 Pixels 16,7 milhões de cores e conexões de vídeo DVI, VGA, S - Vídeo, BAS, RGB. Sistema que permite armazenar imagens fixas (fotos) em TIFF, JPEG, armazenar as imagens de vídeo e áudio em MPEG através de uma conexão USB diretamente para um PenDrive, HD externo ou Sistema de rede LAN (10/100).			TOTELNO DO LO		
61	Monitor (ECG/OXIMETRIA/PNI/ PI/ RESPIRAÇÃO/ TEMPERATURA/CAPNOGRAFIA).  Monitor multiparamétrico com capacidade de monitoração dos seguintes sinais vitais: ECG, Respiração, SpO², NIBP, IBP/ Temperatura (2T), Capnografia. Características Gerais: Monitoração simultânea de pelo menos 8 curvas e 9 campos digitais na tela; Constituído por monitor, processador, fonte de alimentação em um bloco único, sendo os parâmetros básicos pré-configurados e em módulos (ECG, Respiração, Temperatura, PNI, PI, SPO² e Capnografia), com capacidade de expansão; Acesso e a visualização em sua própria tela das imagens médicas (raios X, ressonâncias, tomografias, etc.) através do protocolo DICOM 3.0; Comunicação via protocolo HL7 implementado, para futuras conexões com demais equipamentos; Possibilidade de integração com central de monitoração; Cabo	Und	12	28.000,00	336.000,	00



Paciente protegido contra interferências; Pulso sincronismo para cardioversão; Indicador áudio visual de QRS; Indicação equipamento ligado em rede elétrica e bateria; bateria de emergência com baixa carga e marca para: Teclas liga/desliga passo; para acionamento: configurações de alarmes; interrupção temporária de alarmes sonoros tempo máximo de 2 minutos para interrupções; Menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e ajustes do display; Sistemas: autodiagnóstico funcional após equipamento ligado; para apresentação de mensagens funcionais em display; de memória constante para parâmetros pré-configurados. equipamento deverá guardar em memória e apresentar sua última configuração após ser ligado; Sistema ininterrupto para alarmes visuais. O alarme deverá atuar enquanto houver ocorrência funcional. O equipamento não deve disponibilizar sistema manual para inibição. Monitor: display digital em cristal líquido colorido de alta definição; dimensão mínima: 15" (polegadas); controle de velocidade para o traçado de curva mínimo variável em 25 mm/s e 50 mm/s; traçado tipo "non-fade"; tecla de congelamento de imagem; tendências de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, apresentada no monitor. Modulo de ECG: entrada flutuante; proteção contra desfibrilador e aparelhos eletrocirúrgicos com recuperação rápida da linha de base; seleção de todas as derivações padrão; número de derivações: 7 (D1, D2, D3, AVR, AVL, AVF e uma precordial); detecção de marca-passo com indicação; sensibilidade ajustável: 5, 10 e 20 mm/mV; software para detecção de arritmias contemplando pelo menos: Asistolia, Fibrilação e Taquicardia Ventricular, Bigeminia, Trigeminia, Extra-



Bradicardia, ritmo Ideoventricular; Sístole, análise de segmento ST; Frequência cardíaca: faixa mínima para amostragem de FC 30 - 250 bpm; resolução da faixa de amostragem de 1 bpm; alarmes de máxima e mínima frequência cardíaca; alarme de eletrodo solto identificação do mesmo; dois cabos de paciente de 5 vias, para paciente adulto. Temperatura: dois canais simultâneos; faixa mínima: 5 a 43°C; precisão mínima: +/- 1% (para 25 a 43°C); alarmes de máximo e mínimo para temperatura; dois sensores não descartáveis adultos. SpO22: faixa: 30 a 100%; precisão: +/-2% (para 80 a 100% SpO2); medição de pulso: 30 a 250 bpm; sensores: dois sensor não descartáveis, para adulto (tipo clip); apresentação da curva plestimográfica; alarmes: máximo e mínimo para saturação; desconexão de sensor. Respiração: medição da respiração pelo método de impedanciometria torácica (utilizando os eletrodos de ECG); indicação da frequência respiratória na faixa de 0 a 170 rpm, com apresentação da curva de respiração; detecção e alarme de apneia com tempo programável. NIBP: medição das pressões média, sistólica e diastólica por método oscilométrico; modos de operação: manual, automático com intervalos de medições programados pelo usuário; limite de segurança de 300 mmHg para inflagem do manguito; duas unidades manguitos antialérgicos reutilizáveis para cada tamanho: adulto e pediátrico; um tubo extensor para manguito. IBP: Medição das pressões médias, sistólicas e diastólicas; Monitoração de pressões invasivas independentes em 02 canais; Possibilidades de medir Pressão atrial esquerda, Pressão atrial direita. Pressão venosa central. Pressão intracraniana para cada canal, e escalas de valores ajustáveis, além da escala automática.



Deverá ainda disponibilizar a Variação da Pressão de Pulso. Deverá acompanhar: Escalas manuais e automáticas; Faixa mínima de medição -10 a 350 mmHg; Alarmes de máximo e mínimo para valores de pressão invasiva; Acompanha 2 (dois) transdutor de pressão reutilizável (um para cada canal); 02 cabos de interface para transdutor de pressão; 01 placa de suporte para transdutor e pressão; 01 grampo para a fixação da placa em haste de soro; 02 bolsas pressóricas para infusão contínua. Capnografia (ETCO2): faixa mínima, que abranja: 0 – 99 mmHg para CO<sup>2</sup>; faixa mínima, que abranja: 6 – 120 rpm para respiração; apresentação da onda de capnografia e dos respectivos valores de ETCO2 respirações/minutos; utilização em pacientes adultos e pediátricos; apresentação de evolução dos parâmetros monitorizados (ETCO<sup>2</sup> e respiração); Permite a monitorização pacientes não intubados; alarmes audiovisuais de todos os parâmetros monitorados com limites ajustáveis manual ou automaticamente; 01 (um) sensor de estado sólido com adaptadores reutilizáveis para pacientes adulto e pediátrico. Características Elétricas: Tensão alimentação: 100 a 240 VAC, fonte chaveada automática e sistema sob fusível de proteção; Frequência de alimentação: 60 Hz; Bateria (s) selada(s) de emergência com autonomia mínima para 60 minutos de uso com carregador interno ao equipamento; 01 cabo de alimentação de 3 pinos (fase, neutro e terra). Características Mecânicas: 01 suporte para fixação em parede. Garantia mínima: 12 meses integral: mão de obra, partes e peças.



		·		GOALKHO DO ES	INDU
62	Monitor (ECG/OXIMETRIA/PNI/ PI/RESPIRAÇÃO/ TEMPERATURA/CAPNOGRAFIA).  Monitor multiparamétrico com capacidade de monitoração dos seguintes sinais vitais: ECG, Respiração, SpO², NIBP, IBP/ Temperatura (2T), Capnografia. Características Gerais: Monitoração simultânea de pelo menos 8 curvas e 9 campos digitais na tela; Constituído por monitor, processador, fonte de alimentação em um bloco único, sendo os parâmetros básicos pré-configurados e em módulos (ECG, Respiração, Temperatura, PNI, PI, SPO² e Capnografia), com capacidade de expansão; Acesso e a visualização em sua própria tela das imagens médicas (raios X, ressonâncias, tomografias, etc.) através do protocolo DICOM 3.0; Comunicação via protocolo HL7 implementado, para futuras conexões com demais equipamentos; Possibilidade de integração com central de monitoração; Cabo Paciente protegido contra interferências; Pulso de sincronismo para cardioversão; Indicador áudio visual de QRS; Indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria; bateria de emergência com baixa carga e marca passo; Teclas para: liga/desliga para acionamento; configurações de alarmes; interrupção temporária de alarmes sonoros - tempo máximo de 2 minutos para interrupções; Menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e	Und	04	28.000,00	
	acionamento; configurações de alarmes; interrupção temporária de alarmes sonoros - tempo máximo de 2 minutos para interrupções; Menu ou teclas para configurações dos				



apresentar sua última configuração após ser ligado; Sistema ininterrupto para alarmes visuais. O alarme deverá atuar enquanto houver ocorrência funcional. O equipamento não deve disponibilizar sistema manual para inibição. Monitor: display digital em cristal líquido colorido de alta definição; dimensão mínima: 15" (polegadas); controle de velocidade para o traçado de curva mínimo variável em 25 mm/s e 50 mm/s; traçado tipo "non-fade"; tecla de congelamento de imagem; tendências de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, apresentada no monitor. Modulo de ECG: entrada flutuante; proteção contra desfibrilador e aparelhos eletrocirúrgicos com recuperação rápida da linha de base; seleção de todas as derivações padrão; número de derivações: 7 (D1, D2, D3, AVR, AVL, AVF e uma precordial); detecção de marca-passo com indicação; sensibilidade ajustável: 5, 10 e 20 mm/mV; software para detecção de arritmias contemplando pelo menos: Asistolia, Fibrilação e Taquicardia Ventricular, Bigeminia, Trigeminia, Extra-Sístole, Bradicardia, ritmo Ideoventricular; análise de segmento ST; Frequência cardíaca: faixa mínima para amostragem de FC 30 - 250 bpm; resolução da faixa de amostragem de 1 bpm; alarmes de máxima e mínima frequência alarme de eletrodo solto cardíaca: identificação do mesmo; dois cabos de paciente de 5 vias, para paciente adulto. Temperatura: dois canais simultâneos; faixa mínima: 5 a 43°C; precisão mínima: +/- 1% (para 25 a 43°C); alarmes de máximo e mínimo para temperatura; dois sensores não descartáveis adultos. SpO22: faixa: 30 a 100%; precisão: +/-2% (para 80 a 100% SpO2); medição de pulso: 30 a 250 bpm; sensores: dois sensor não descartáveis, para adulto (tipo clip); apresentação da curva plestimográfica; alarmes:



máximo e mínimo para saturação; desconexão de sensor. Respiração: medição da respiração pelo método de impedanciometria torácica (utilizando os eletrodos de ECG); indicação da frequência respiratória na faixa de 0 a 170 rpm, com apresentação da curva de respiração; detecção e alarme de apneia com tempo programável. NIBP: medição das pressões média, sistólica e diastólica por método oscilométrico; modos de operação: manual, com intervalos automático de medicões programados pelo usuário; limite de segurança de 300 mmHg para inflagem do manguito; duas unidades de manguitos antialérgicos reutilizáveis para cada tamanho: adulto e pediátrico; um tubo extensor para manguito. IBP: Medição das pressões médias, sistólicas e diastólicas; Monitoração de pressões invasivas independentes em 02 canais; Possibilidades de medir Pressão atrial esquerda, Pressão atrial Pressão direita. Pressão venosa central. intracraniana para cada canal, e escalas de valores ajustáveis, além da escala automática. Deverá ainda disponibilizar a Variação da Pressão de Pulso. Deverá acompanhar: Escalas manuais e automáticas; Faixa mínima de medição -10 a 350 mmHg; Alarmes de máximo e mínimo para valores de pressão invasiva; Acompanha 2 (dois) transdutor de pressão reutilizável (um para cada canal); 02 cabos de interface para transdutor de pressão; 01 placa de suporte para transdutor e pressão; 01 grampo para a fixação da placa em haste de soro; 02 bolsas pressóricas para infusão contínua. Capnografia (ETCO2): faixa mínima, que abranja: 0 – 99 mmHg para CO<sup>2</sup>; faixa mínima, que abranja: 6 – 120 rpm para respiração; apresentação da onda de capnografia e dos respectivos valores de ETCO2 respirações/minutos; utilização em pacientes



	adultos e pediátricos; apresentação de evolução dos parâmetros monitorizados (ETCO² e respiração); Permite a monitorização de pacientes não intubados; alarmes audiovisuais de todos os parâmetros monitorados com limites ajustáveis manual ou automaticamente; 01 (um) sensor de estado sólido com adaptadores reutilizáveis para pacientes adulto e pediátrico. Características Elétricas: Tensão de alimentação: 100 a 240 VAC, fonte chaveada automática e sistema sob fusível de proteção; Frequência de alimentação: 60 Hz; Bateria (s) selada(s) de emergência com autonomia mínima para 60 minutos de uso com carregador interno ao equipamento; 01 cabo de alimentação de 3 pinos (fase, neutro e terra). Características Mecânicas: 01 suporte para fixação em parede. Garantia mínima: 12 meses integral: mão de obra, partes e peças.  COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, MEI E EPP. DECRETO ESTADUAL 16.212/2015				
63	Monitor Multiparamétrico com Oxímetria/ECG/PNI/respiração/ temperatura. Monitor multiparamétrico com capacidade de monitoração dos seguintes sinais vitais: ECG, Respiração, SpO², NIBP, Temperatura (2T). Características Gerais: Monitoração simultânea de pelo menos 8 curvas e 9 campos digitais na tela; Constituído por monitor, processador, fonte de alimentação em um bloco único, sendo os parâmetros básicos pré-configurados e em módulos (ECG, Respiração, Temperatura, PNI e SPO2), com capacidade de expansão; Acesso e a visualização em sua própria tela das imagens médicas (raios X, ressonâncias, tomografias, etc.) através do protocolo DICOM 3.0;	Und	05	18.000,00	90.000,00



Comunicação via protocolo HL7 implementado, para futuras conexões com demais equipamentos; Possibilidade de integração com central monitoração; Cabo Paciente protegido contra interferências; Pulso sincronismo para cardioversão; Indicador áudio visual de QRS; Indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria; bateria de emergência com baixa carga e marca passo; Teclas para: liga/desliga para acionamento; configurações alarmes; de interrupção temporária de alarmes sonoros - tempo máximo de 2 minutos para interrupções; Menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display; Sistemas: de autodiagnóstico funcional após equipamento ligado; para apresentação de mensagens funcionais em display; de memória constante para parâmetros pré-configurados. O equipamento deverá guardar em memória e apresentar sua última configuração após ser ligado; Sistema ininterrupto para alarmes visuais. O alarme deverá atuar enquanto houver ocorrência funcional. O equipamento não deve disponibilizar sistema manual para inibição. Monitor: Display digital em cristal líquido colorido de alta definição; dimensão mínima da tela: 15" (polegadas) LCD colorido; controle de velocidade para o traçado de curva mínimo variável em 25 mm/s e 50 mm/s; traçado tipo "non-fade"; tecla de congelamento de imagem; tendências de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, apresentada no monitor. Modulo de ECG: Entrada flutuante; proteção contra desfibrilador e aparelhos eletrocirúrgicos com recuperação rápida da linha de base; seleção de todas as derivações padrão; número de derivações: 7 (D1, D2, D3, avr, avl, avf e uma precordial); detecção de marca-passo com indicação; sensibilidade ajustável: 5, 10 e 20 mm/mV;



Software detecção de para arritmias contemplando pelo menos: Asistolia, Fibrilação Taquicardia Ventricular, Bigeminia, Trigeminia, Extrassístole, Bradicardia, ritmo Ideoventricular; análise de segmento Frequência cardíaca: faixa mínima para amostragem de FC 30 - 250 bpm; resolução da faixa de amostragem de 1 bpm; alarmes de máxima e mínima frequência cardíaca; alarme de eletrodo solto com identificação do mesmo; dois cabos de paciente de 5 vias, para paciente adulto. Temperatura: dois canais simultâneos; faixa mínima: 5 a 43°C; precisão mínima: +/-1% (para 25 a 43°C); alarmes de máximo e mínimo para temperatura; dois sensores não descartáveis adultos. SpO2: faixa: 30 a 100%; precisão: +/- 2% (para 80 a 100% SpO2); medição de pulso: 30 a 250 bpm; sensores: dois sensor não descartáveis, para adulto (tipo clip); apresentação da curva plestimográfica; alarmes: máximo e mínimo para saturação; desconexão de sensor. Respiração: medição da respiração pelo método de impedanciometria torácica (utilizando os eletrodos de ECG); indicação da frequência respiratória na faixa de 0 a 170 rpm, com apresentação da curva de respiração; detecção e alarme de apneia com tempo programável. NIBP: medição das pressões média, sistólica e diastólica por método oscilométrico; modos de operação: manual, automático com intervalos de medições programados pelo usuário; limite de segurança de 300 mmHg para inflagem do manguito segundo NBRIEC 60601-2-30; duas unidades de manguitos antialérgicos reutilizáveis para cada tamanho: adulto, pediátrico e neonato; um tubo extensor para manguito. Características Elétricas: Tensão de alimentação: 100 a 240 VAC, fonte chaveada automática e sistema sob fusível de proteção; Frequência de alimentação:



				GOALUMO DO ES	INDO
	60 Hz; Bateria(s) selada(s) de emergência com autonomia mínima para 60 minutos de uso com carregador interno ao equipamento; 01 cabo de alimentação de 3 pinos (fase, neutro e terra). Características Mecânicas: 01 suporte para fixação em parede. Garantia mínima: 12 meses integral: mão de obra, partes e peças.				
64	Monitor Multiparamétrico com Oxímetria/ECG/PNI/respiração/ temperatura. Monitor multiparamétrico com capacidade de monitoração dos seguintes sinais vitais: ECG, Respiração, SpO², NIBP, Temperatura (2T). Características Gerais: Monitoração simultânea de pelo menos 8 curvas e 9 campos digitais na tela; Constituído por monitor, processador, fonte de alimentação em um bloco único, sendo os parâmetros básicos pré-configurados e em módulos (ECG, Respiração, Temperatura, PNI e SPO2), com capacidade de expansão; Acesso e a visualização em sua própria tela das imagens médicas (raios X, ressonâncias, tomografias, etc.) através do protocolo DICOM 3.0; Comunicação via protocolo HL7 implementado, para futuras conexões com demais equipamentos; Possibilidade de integração com central de monitoração; Cabo Paciente protegido contra interferências; Pulso de sincronismo para cardioversão; Indicador áudio visual de QRS; Indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria; bateria de emergência com baixa carga e marca passo; Teclas para: liga/desliga para acionamento; configurações de alarmes; interrupção temporária de alarmes sonoros - tempo máximo de 2 minutos para interrupções; Menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display; Sistemas: de autodiagnóstico funcional após	Und	01	18.000,00	18.000,00



equipamento ligado; para apresentação de mensagens funcionais em display; de memória constante para parâmetros pré-configurados. O equipamento deverá guardar em memória e apresentar sua última configuração após ser ligado; Sistema ininterrupto para alarmes visuais. O alarme deverá atuar enquanto houver ocorrência funcional. O equipamento não deve disponibilizar sistema manual para inibição. Monitor: Display digital em cristal líquido colorido de alta definição; dimensão mínima da tela: 15" (polegadas) LCD colorido; controle de velocidade para o traçado de curva mínimo variável em 25 mm/s e 50 mm/s; traçado tipo "non-fade"; tecla de congelamento de imagem; tendências de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, apresentada no monitor. Modulo de ECG: Entrada flutuante; proteção contra desfibrilador e aparelhos eletrocirúrgicos com recuperação rápida da linha de base; seleção de todas as derivações padrão; número de derivações: 7 (D1, D2, D3, avr, avl, avf e uma precordial); detecção de marca-passo com indicação; sensibilidade ajustável: 5, 10 e 20 mm/mV; Software para detecção de arritmias contemplando pelo menos: Asistolia, Fibrilação Taquicardia Ventricular, Bigeminia, Trigeminia, Extrassístole, Bradicardia, ritmo análise de Ideoventricular; segmento Frequência cardíaca: faixa mínima amostragem de FC 30 - 250 bpm; resolução da faixa de amostragem de 1 bpm; alarmes de máxima e mínima frequência cardíaca; alarme de eletrodo solto com identificação do mesmo; dois cabos de paciente de 5 vias, para paciente adulto. Temperatura: dois canais simultâneos; faixa mínima: 5 a 43°C; precisão mínima: +/-1% (para 25 a 43°C); alarmes de máximo e mínimo para temperatura; dois sensores não descartáveis adultos. SpO2: faixa: 30 a 100%;



precisão: +/- 2% (para 80 a 100% SpO2); medição de pulso: 30 a 250 bpm; sensores: dois sensor não descartáveis, para adulto (tipo clip); apresentação da curva plestimográfica; alarmes: máximo e mínimo para saturação; desconexão de sensor. Respiração: medição da respiração pelo método de impedanciometria torácica (utilizando os eletrodos de ECG); indicação da frequência respiratória na faixa de 0 a 170 rpm, com apresentação da curva de respiração; detecção e alarme de apneia com tempo programável. NIBP: medição das pressões média, sistólica e diastólica por método oscilométrico; modos de operação: manual, automático com intervalos de medições programados pelo usuário; limite de segurança de 300 mmHg para inflagem do manguito segundo NBRIEC 60601-2-30; duas unidades de manguitos antialérgicos reutilizáveis para cada tamanho: adulto, pediátrico e neonato; um tubo extensor para manguito. Características Elétricas: Tensão de alimentação: 100 a 240 VAC, fonte chaveada automática e sistema sob fusível de proteção; Frequência de alimentação: 60 Hz; Bateria(s) selada(s) de emergência com autonomia mínima para 60 minutos de uso com carregador interno ao equipamento; 01 cabo de alimentação de 3 pinos (fase, neutro e terra). Características Mecânicas: 01 suporte para fixação em parede. Garantia mínima: 12 meses integral: mão de obra, partes e peças.

COTA DE 16,6% RESERVADA PARA ME, MEI E EPP. DECRETO ESTADUAL 16,212/2015



					and a
	Monitor Multiparamétrico com				
	ECG/Oximetria/P.N.I./PI. Especificações:				
	Monitor Multiparamétrico (LCD/Color),				
	ECG/ RESP/SPO2/IBP/NIBP+2T e bateria).				
	Monitor multiparamétrico com capacidade de				
	monitoração dos seguintes sinais vitais: ECG,				
	Respiração, SpO <sup>2</sup> , NIBP, IBP, Temperatura				
	(2T). Características Gerais: Monitoração				
	simultânea de pelo menos 8 curvas e 9 campos				
	digitais na tela; Constituído por monitor,				
	processador, fonte de alimentação em um bloco				
	único, sendo os parâmetros básicos pré-				
	configurados ou em um único módulo (ECG,				
	Respiração, Temperatura, PNI e SPO <sup>2</sup> ), com				
	capacidade de expansão; Comunicação via				
	protocolo HL7 implementado, para futuras				
	conexões com demais equipamentos;				
	Possibilidade de integração com central de				
	monitoração; Cabo Paciente protegido contra	** 1		<b>7</b> 0 000 00	<b>7</b> 0 000 00
65	interferências; Pulso de sincronismo para	Und	1	50.000,00	50.000,00
	cardioversão; Indicador áudio visual de QRS;				
	Indicação para equipamento ligado em rede				
	elétrica e bateria; Indicação para bateria de				
	emergência com baixa carga; Indicação de				
	marca passo; Tecla liga/desliga para				
	acionamento; Tecla para configurações de				
	alarmes; Tecla para interrupção temporária de				
	alarmes sonoros - tempo máximo de 2 minutos				
	para interrupções segundo a NBR ISO 9919;				
	Menu ou teclas para configurações dos				
	parâmetros funcionais a serem monitorados e				
	dos ajustes do display; Sistema de				
	autodiagnóstico funcional após equipamento				
	ligado; Sistema para apresentação de mensagens				
	funcionais em display; Sistema de memória				
	constante para parâmetros pré-configurados. O				
	equipamento deverá guardar em memória e				
	apresentar sua última configuração após ser				
	ligado; Sistema ininterrupto para alarmes				



visuais segundo a NBR ISO 9919. O alarme deverá atuar enquanto houver ocorrência funcional. 0 equipamento não deve disponibilizar sistema manual para inibição. Monitor: Display digital em cristal líquido colorido de alta definição; Dimensão mínima: 15" (polegadas); Controle de velocidade para o traçado de curva mínimo variável em 25 mm/s e 50 mm/s; Traçado tipo "non-fade"; Tecla de congelamento de imagem; Tendências de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, apresentada no monitor. Modulo de ECG: Entrada flutuante: Proteção contra desfibrilador e aparelhos eletrocirúrgicos com recuperação rápida da linha de base; Seleção de todas as derivações padrão; Número de derivações: 7 (D1, D2, D3, AVR, AVL, AVF e uma precordial); Detecção de marca-passo com indicação; Sensibilidade ajustável: 5, 10 e 20 mm/mV; Software para detecção de arritmias contemplando pelo menos: Asistolia, Fibrilação e Taquicardia ventricular, bigeminia, trigeminia, Extra-sístole, Bradicardia, Ritmo Ideoventricular; Análise de segmento ST; Freqüência Cardíaca: Faixa mínima para amostragem de FC 30 - 250 bpm; Resolução da faixa de amostragem de 1 bpm; Alarmes de máxima e mínima frequência cardíaca; Alarme de eletrodo solto com identificação do mesmo; Dois cabos de paciente de 5 vias, para paciente adulto. Temperatura: Dois canais simultâneos; Faixa mínima: 5 a 43°C; Precisão mínima: +/- 1% (para 25 a 43° C); Alarmes de máximo e mínimo para temperatura; Dois sensores não descartáveis adultos. SpO2: Faixa: 30 a 100%; Precisão: +/-2% (para 80 a 100% SpO<sup>2</sup>); Medição de pulso: 30 a 250 bpm; Sensores: dois sensor não descartáveis, para adulto (tipo clip); Apresentação da curva plestimográfica; Alarmes: Máximo e mínimo para saturação;



Desconexão de sensor. Respiração: Medição da respiração pelo método de impedanciometria torácica (utilizando os eletrodos de ECG); Indicação da frequência respiratória na faixa de 0 a 170 rpm, com apresentação da curva de respiração; Detecção e alarme de apneia com tempo programável. IBP: Medição das pressões média, sistólica e diastólica; Monitoração de pressões invasivas independentes em 02 canais; Possibilidades de medir Pressão atrial esquerda, Pressão atrial direita, Pressão venosa central, Pressão intracraniana para cada canal ) e escalas valores ajustáveis, além da escala automática. Deverá ainda disponibilizar a Variação da Pressão de Pulso. acompanha; Escalas manuais e automáticas; Faixa mínima de medição -10 a 350 mmHg; Alarmes de máximo e mínimo para valores de pressão invasiva; Acompanha (dois) transdutor de pressão reutilizável(um para cada canal); 02 cabos de interface para transdutor de pressão; 01 placa de suporte para transdutor e pressão; 01 grampo para a fixação da placa em haste de soro; 02 bolsas pressóricas para infusão contínua. NIBP: Medição das pressões média, sistólica e diastólica por método oscilométrico; Modos de operação: manual, automático com intervalos de medições programados pelo usuário; Limite de segurança de 300 mmHg para inflagem do manguito segundo NBRIEC 60601-2-30; Duas unidades de manguitos antialérgicos reutilizáveis para cada tamanho: Adulto, Pediátrico e Neonato; Um tubo extensor para manguito. Características Elétricas: Tensão de alimentação: 100 a 240 VAC, fonte chaveada automática e sistema sob fusível de proteção; Frequência de alimentação: 60 Hz; Bateria (s) selada(s) de emergência com autonomia mínima para 60 minutos de uso com carregador interno ao equipamento; -01 cabo de alimentação de 3



				GOATUMO DO ES	INDO
	pinos (fase, neutro e terra). Características Mecânicas: -01 suporte para fixação em parede. Garantia mínima: -12 meses integral: mão de obra, partes e peças.  EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO ESTADUAL 16.212/2015				
66	Negatoscópio com 02 corpos. 02 corpos epóxi; 220 volts, 60 Hz. Para fixação em paredes; Luminosidade através de luz fluorescente homogênea, visor em acrílico translúcido e flexível; Com prendedor de radiologia; Moldura em chapa de aço pintado, após tratamento antiferruginoso; Dimensões: 0,40 cm x 1,0 m.  EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO ESTADUAL 16.212/2015	Und	15	387,25	5.808,75
67	Negatoscópio de 01 corpo. 01 corpo epóxi; 220 Volts, 60 Hz. Para fixação em paredes; Luminosidade através de luz fluorescente homogênea, visor em acrílico translúcido e flexível; Com prendedor de radiologia; Moldura em chapa de aço pintado, após tratamento antiferruginoso; Dimensões: 0,40 x 0,50 cm.  EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO ESTADUAL 16.212/2015	Und	12	383,33	4.599,96
68	Oftalmoscópio. Iluminação halógena de 3,5 V de longa duração e brilhante; 3 aberturas: pequena (pupilas muito pequenas e não dilatadas), média (pupilas pequenas não dilatadas) e grande (pupilas dilatadas); Filtro Livre de Vermelho ou Vascularizador para visualização de veias e artérias (pode ser utilizado com qualquer abertura); Abertura de fenda para visualização de diferentes níveis de	Und	1	950,00	950,00



_		T			GOALUMO DO ES	1000
		lesões e tumores; Fixador com graduações para medir fixações excêntricas ou para localizar lesões ou anormalidades; 28 lentes para ajustes de dioptrias (-25 à + 40); Apoio protetor de sobrancelhas de borracha macia evita risco em lentes de óculos. Compatível com todos os cabos "Welch Allyn" de 3,5 V (baterias, pilhas ou elétrico); Variações: Oftalmoscópio Padrão de 3,5 V, somente cabeça; Acessórios: Lâmpada Halógena de 3,5 V/ Bateria recarregável.  EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO ESTADUAL 16.212/2015				
	69	Otoscópio. Com transmissão de luz por fibra ótica; Acessórios: no mínimo 5 espéculos reusáveis, bateria recarregável.  EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO ESTADUAL 16.212/2015	Und	1	1.329,65	1.329,65
	70	Oxímetro de pulso para uso adulto, com as seguintes características: Display gráfico colorido de alta visibilidade de 8", que evidencie o valor da saturação de oxigênio, frequência cardíaca e curva plestinográfica, simultaneamente; Tenha alça de transporte; Faixa de medição da saturação de O2 com faixa 0-100%, com precisão de + 2%; Medidor de pulso com faixa de 20 a 250 bpm; sem oscilação da configuração no transporte; Alarme visual e sonoro para limite alto e baixo de saturação e aviso mostrado continuamente; Alarme de perda de pulso e/ou sensor desconectado; Tecla de silenciamento de alarmes auditivos por 2 minutos; Permita o acompanhamento das condições do paciente, de forma gráfica, por meio da tendência das últimas 24 horas; Bateria interna recarregável para operação por 2 horas	Und	15	2.774,79	41.621,85



aproximadamente c/ indicação no display gráfico de carga de bateria e ausência de carga; Grau de proteção contra choque elétrico e penetração nociva de água conforme norma NBR IEC 60601-1/94 , Circuito flutuante isolado para segurança do paciente contra choques; Alimentação 110/220V – 50/60 Hz; Accessórios que devem acompanhar o Equipamento: 02 sensor adulto permanente.  EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO ESTADUAL 16.212/2015  Oxímetro de Pulso (de dedo). Especificações Geraís: Deve ser compacto com sensor de dedo e equipamento em um único aparelho: - deve ser confeccionado em material leve e resistente; Monitorização contínua da saturação de oxigênio no sangue (SPO²) e frequência de pulso; - Faixa de medida entre 35 a 250 bpm, ou intervalos maiores; Precisão nas medidas de pelo menos +/- 3%; Desligar automaticamente quando fora de uso; Indicar bateria fraca; Permitir o uso em pacientes adultos e pediátricos. Alimentação: Bateria ou pilhas; Autonomia superior a 16 horas com baterias em carga máxima; Voltagem: automática 100/220 V e Frequência: 60 Hz. Acessórios: 01 Cordão (colar) para transporte com trava; Baterias ou pilhas recarregáveis necessárias, incluindo reservas e um carregador rápido (tempo inferior a 5 horas de carga).  EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO ESTADUAL 16.212/2015					GOYLKHO DO LO	INDU	
Gerais: Deve ser compacto com sensor de dedo e equipamento em um único aparelho: - deve ser confeccionado em material leve e resistente; Monitorização contínua da saturação de oxigênio no sangue (SPO²) e frequência de pulso; - Faixa de medida entre 35 a 250 bpm, ou intervalos maiores; Precisão nas medidas de pelo menos +/- 3%; Desligar automaticamente quando fora de uso; Indicar bateria fraca; Permitir o uso em pacientes adultos e pediátricos. Alimentação: Bateria ou pilhas; Autonomia superior a 16 horas com baterias em carga máxima; Voltagem: automática 100/220 V e Frequência: 60 Hz. Acessórios: 01 Cordão (colar) para transporte com trava; Baterias ou pilhas recarregáveis necessárias, incluindo reservas e um carregador rápido (tempo inferior a 5 horas de carga).  EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP.		gráfico de carga de bateria e ausência de carga; Grau de proteção contra choque elétrico e penetração nociva de água conforme norma NBR IEC 60601-1/94, Circuito flutuante isolado para segurança do paciente contra choques; Alimentação 110/220V – 50/60 Hz; Acessórios que devem acompanhar o Equipamento: 02 sensor adulto permanente.  EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP.					
DECRETO ESTRECIA 10.212/2015	71	Gerais: Deve ser compacto com sensor de dedo e equipamento em um único aparelho: - deve ser confeccionado em material leve e resistente; Monitorização contínua da saturação de oxigênio no sangue (SPO²) e frequência de pulso; - Faixa de medida entre 35 a 250 bpm, ou intervalos maiores; Precisão nas medidas de pelo menos +/- 3%; Desligar automaticamente quando fora de uso; Indicar bateria fraca; Permitir o uso em pacientes adultos e pediátricos. Alimentação: Bateria ou pilhas; Autonomia superior a 16 horas com baterias em carga máxima; Voltagem: automática 100/220 V e Frequência: 60 Hz. Acessórios: 01 Cordão (colar) para transporte com trava; Baterias ou pilhas recarregáveis necessárias, incluindo reservas e um carregador rápido (tempo inferior a 5 horas de carga).  EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP.	Und	14	905,00	12.67	0,00
		DECKETO ESTADUAL 16.212/2015					



				GOATUMO DO ES	INDO
72	Podoscópio (Pedometria Computadorizada). Auxilia na análise plantar completa de deformidades observadas com o pressionamento do pé. Possibilita a visualização da face plantar, com descarga de peso, proporcionando uma análise real da distribuição do peso nesta região, facilitando desta forma a detecção do tipo de pé do paciente (normal plano e cavo). Constituído de uma plataforma suspensa, formada de acrílico, com espelhos e iluminações específicas, que permite a visualização dos contatos plantares efetivos no solo (no caso, na plataforma). Utilizado visualizar a formação e o contato dos arcos plantares, de modo a identificar possíveis alterações podais, como pés cavos, pés planos, rotações tibiais, pronações e supinações calcâneas, dentre outras. Características técnicas: - Base construída em poliestireno com espelho em sua parte superior - Estrutura em acrílico de 15 mm (aproximadamente); Voltagem: 110 ou 220 Volts; Medidas aproximadas: Base: 49 x 50 x 6,5cm (C x L x A)/ Acrílico: 43,5 x 41 x 13 cm (C x L x A)/ Total: 43,5 x 41 x 19,5 (C x L x A).  EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO ESTADUAL 16.212/2015	Und	2	1.767,03	3.534,06
73	Reanimador Manual (Ambu). Especificações: em polivinil, 1200 ml, com máscara.  EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO ESTADUAL 16.212/2015	Und	4	250,00	1.000,00
74	<b>Seladora</b> em L universal para embalagem ou agrupamento de produtos de diferentes tipos e tamanhos, com sistema de solda e corte para operação com filme de PVC, Poliolefinico e	Und	2	1.365,00	2.730,00



	<u> </u>			GOTERNO DO ES	INDO
	Polietileno. Para fechamento de sacos de alta				
	densidade, com termostato e regulagem de				
	temperatura, acionamento automático e botão de				
	segurança. Operação em linha com o Túnel de				
	Encolhimento e Esteiras Transportadoras,				
	podendo ser utilizada como simples embaladora				
	e obtendo em média produção de 12 embalagens				
	por minuto. Voltagem: 220 V.				
	EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO ESTADUAL 16.212/2015				
	Serra para Esterno e Osso. Serra Elétrica para				
	Esterno e Osso: destinado à abertura e				
	reabertura de esterno em cirurgias cardíacas e				
	ortopédicas. Autoclavável. Confeccionado em				
	alumínio anodizado e aço inoxidável. Cabeçote				
	esterno/vertical: movimento vertical com arco				
	protetor de pleura (a ponta da serra fica				
	acondicionada nesta proteção). Possibilidade de				
	inversão do arco e lâmina da serra, facilitando a				
	utilização por cirurgiões destros e/ou canhotos.				
	Sistema de corte axial (tico - tico). Cabeçote				
75	oscilatório (cardíaca e ortopédica): movimentos		1	25.500,00	25.500,00
13	oscilatórios. Sistema de corte radial		1	23.300,00	23.300,00
	(oscilatório). Cabeçote oscilatório dotado de				
	lâminas confeccionadas em aço inoxidável.				
	Motor Cirúrgico Elétrico; velocidade ajustável				
	de 10.000 a 75.000 rpm, alto torque, baixo				
	aquecimento durante o uso, sentido de rotação				
	reversível controlado no pedal, design				
	1 ,				
	ergonômico, grande versatilidade de aplicações,				
	não requer nenhuma lubrificação ou dispositivo				
	de segurança, Autoclavável (1 pç).				
	EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP.				
	DECRETO ESTADUAL 16.212/2015				
	l	l	1	1	l



	1				
76	Sistema de Ablasão por radiofrequência (gerador de radiofrequência digital). Equipamento com display de dimensões aproximadas de 480 x 380 pixels/6.4" polegadas; Entrada de energia: Tensão: 127 V/230 V; Frequência: 50/60 Hz, senoidal; Fusível de entrada: 2.5ª; Potência de entrada: 200VA; Corrente de entrada: 2ª (110 V), 1ª (220 V); Impedância na faixa de 0 a 4 KΩ; Estimulação: Frequência: 1-200 Hz; Largura de pulso: 0,1 a 4,0 ms; Voltagem: 0 a10 V; Lesão Função Pulsátil: Temperatura: 37° a 42°, Tempo: 1 a 999 s; Índice de pulso: 1 a 10 Hz; Largura de pulso: 10/20/30 ms; Lesão Função Contínua; Resistência: 100-1000 Ohms; Frequência: 500 kHz, senoidal; Potência: 50W, com eletrodo sensor com os seguintes componente complementares: Conjunto para Cordotomia por Radiofrequência com composição unitária de: 1 Eletrodo, 1 Cabo para conexão, 1 Agulha de Aço inoxidável, Comprimento útil do Eletrodo – 116 mm, Comprimento da ponta exposta do Eletrodo- 2,5 mm, Diâmetro do corpo do Eletrodo - 0,9 mm, Cabo para conexão, Comprimento do cabo para conexão -2,5 metros, Agulha, Material - Aço inoxidável, Comprimento útil da Agulha – 110,5 mm, Comprimento útil da Agulha – 95 mm, Diâmetro - 1,5 mm, Esterilização por Plasma de Peróxido de Hidrogênio ou Oxido de Etileno. Conjunto descartável para Lesão de Substâncias Gelatinosas (DREZ), Composição unitária: 1 Eletrodo, 1 Cabo para conexão, 1 Subconjunto protetor de eletrodo – 170 mm, Comprimento total do eletrodo – 116 mm, Comprimento da ponta exposta do eletrodo - 2,5	Und	1	101.675,00	101.675,00



				GO ILIIITO DO LO	11100
	mm, Diâmetro do corpo do eletrodo - 0,9 mm, Cabo para conexão, Comprimento do cabo para conexão - 2,5 metros, Subconjunto protetor do eletrodo: Material - Aço inoxidável, Comprimento total do subconjunto protetor - 106 mm, Comprimento útil do subconjunto protetor - 76 mm, Diâmetro do subconjunto protetor - 1,5 mm, Esterilização por Plasma de Peróxido de Hidrogênio ou Oxido de Etileno. kit para rizotomia facetaria por lesão pulsátil através de tecnologia de neuromodulação e por um eletrodo revestido com sistema isolante e ponta ativa de 05, 10 ou 15 mm. kit composto				
77	um eletrodo e duas cânulas de comprimentos compatíveis e 22 gauge de espessura.  Sistema de Cirurgia Guiada por Imagem (Neuronavegador). Sistema de navegação cirúrgica para localização em tempo real de alvos, estruturas anatômicas e/ou lesões de crânio e coluna, com as seguintes características: Plataforma; Estação de navegação — 01 unid.: Estação para Cirurgia Guiada por Imagem, móvel, portátil, integrada a carro, com um pedestal móvel para câmera separado, permitindo o posicionamento flexível das câmeras de infravermelho. Com tela de mínimo 17 polegadas e sensível ao toque e ajustável montada em suporte giratório e transferência de dados rápida diretamente para a estação de navegação. Unidade integrada de CD-RW/DVD-ROM acessível, com porta USB para importação direta de dados. Computador incorporado com unidade central de processamento mínimo 3 GHz. Carro móvel com fonte de alimentação ininterrupta, prateleira, teclado e mouse. Pedestal móvel para câmera 2.0 para montagem e ajuste do kit de câmera, com mecanismo de acoplamento de carro. Processador mínimo 2,80 GHz e 6	Und	1	550.000,00	550.000,00



núcleos de CPU internos. RAM de mínimo 6 GB com CPU com tecnologia de 64 bits. Disco rígido de 1 TB e gravador de DVD/CD. Placa gráfica 1.024MB. Sistema operacional de 64 bits. Monitor de tela plana TFT de mínimo 21" (1600 x 1200 pixels), curva DICOM préinstalada para assegurar visualização correta de tons de cinza. Teclado USB e mouse óptico USB de 3 botões com rolagem. Estação de trabalho com monitor de tela plana – 01 unid. Software de comunicação universal de dados de paciente que permite importar dados em formato DICOM. Importação de qualquer fonte de dados, incluindo PACS ("Query/Retrieve" e "Push"), USB, CD/DVD e rede importação de qualquer modalidade, incluindo TC, RM, PET/SPECT, Raios X, seleção de paciente da lista de pacientes em PACS (C-FIND), acesso **PACS** via DICOM "Query/Retrieve" (compatível com todos os principais sistemas de PACS), recebimento de dados via DICOM "Push"Capturas de telas realizadas no sistema podem ser enviadas para o sistema PACS no formato DICOM (C-STORE), licença genérica válida para todos os aplicativos (navegação e planejamento) instalados no sistema. "Platform Options"; Transferência universal Software DICOM - 01 unid. Crânio; Software de navegação Cranial - 01 unid. Software de registro de correspondência de superfície – 01 unid. Software de planejamento Cranial – 01 unid. Fusão automática de imagens - 01 unid. Acessórios de Crânio - pacote básico de acessórios para crânio – 01 unid. Ponteiro com ponta arredondada para cranial/ent (x2); Garra de referência universal (com 2 estrelas); Braço de referência para suporte de cabeça Mayfield; Bandeja de esterilização crânio Pacote de referência para crânio - 02 unid. Base de referência para crânio Estrela de referência para



crânio (x2); Chave para parafuso. Manopla para lâminas; Ponteiro para Registro Softouch – 01 unid. Varioguide Package – 01 unid. Software de alinhamento; Bandeja de esterilização. Varioguide Instrument Adapter Package (Set of 2) - 01 unid. Acessório de adaptação de instrumentos tamanho Acessório M: de adaptação de instrumentos tamanho L: Instrument adapter clamp tamanho M: adapter Instrument clamp tamanho L; Ferramenta para adaptador de instrumental; Matriz de Calibração de Instrumento – 01 unid. Coluna; Software de navegação (Fluoro) - 01 unid. Acessórios de Coluna: Pacote básico de acessórios para coluna – 01 unid. Bandeja de esterilização coluna Matriz de calibração de instrumento; Ponta afiada de ponteiro estendido; Ouadril/trauma/coluna. Garra de referência radiotransparente para coluna CLAMP tamanho S; Clamp tamanho L; Estrela de tamanho para coluna Clamp tamanho Clamp 40 mm; Spine Accessory For Universal Instruments Integration – 01 unid.; Acessório de adaptação de instrumentos tamanho M; Acessório de adaptação de instrumentos tamanho ML; Acessório de adaptação de instrumentos tamanho L; Adaptação de instrumentos clamp tamanho; Adaptação de instrumentos clamp tamanho L; Adaptação de instrumentos clamp tamanho XL; Ferramenta para adaptador de instrumental Spine Accessory for Open Surgery - 01 unid.; Bandeja de esterilização para instrumentos de coluna; Iniciador para navegação cirúrgica 3 mm; Iniciador para navegação cirúrgica 4 mm; Sonda reta 3,5 mm; Sonda reta 4.5 mm Sonda curva 4.5 mm: Estrela de referência para ferramenta de coluna (pré-calibrada). Estrela de referência para ferramenta de coluna (não calibrada) tamanho ML; Estrela de referência



para ferramenta de coluna (não calibrada) tamanho; Manopla para ferramentas de coluna navegadas "Gearshift"; Manopla para ferramentas de coluna navegadas "Universal' Acompanha: Agulha descartável de biópsia 1,8 mm / 235 mm (5 peças) — 01 unid. Esfera marcadora reflexiva descartável (270 und.) — 01 unid.  Sistema de Vídeo Endoscopia (Acompanhado das Oticas: Videoduodenoscópio/Colonovideoscópio/Gast rovideoscópio). Sistema de Videoendoscopia composto de: Vídeo Processadora de Imagem Full HD (01 unid.). Com as seguintes características: Totalmente digital; Cartão de memória (compact flash) incorporado; Compatível com endoscópios Full HD, videoenteroscópio com tecnologia de dois balões; Videogastroscópios com magnificação óptica de até 135X; Videonasogastroscopios; sem necessidade de nenhum outro acessório adicional; White balance automático e manual; Controle de ganho automático; Com opção de congelamento de imagens em modo campo/quadro; Botão cores, utilizado para acionar o modo ajuste de cor possibilitando ajuste de brilho, contraste e tonalidade da cor em 9 etapas e ajuste da quantidade de ênfase em um contorno; Magnificação eletrônica de 2X, com 20 estágios; com 10 opções de comprimentos de onda; Tecnologia Hyper-tone, para clareamento das áreas mais escuras da imagem, sem alteração das partes mais claras; Função BLV, quando acionada, a porção dos vasos sanguíneos visualizados é enfatizada; função ID que permite identificação do endoscópio conectado; Memória com capacidade mínima para 40 pacientes (idade,					COLUMN DO NO	
unid.  Sistema de Vídeo Endoscopia (Acompanhado das Óticas: Videoduodenoscópio/Colonovideoscópio/Gast rovideoscópio). Sistema de Videoendoscopia composto de: Vídeo Processadora de Imagem Full HD (01 unid.). Com as seguintes características: Totalmente digital; Cartão de memória (compact flash) incorporado; Compatível com endoscópios Full HD, videoenteroscópio com tecnologia de dois balões; Videogastroscópios com magnificação óptica de até 135X; Videonasogastroscopios; sem necessidade de nenhum outro acessório adicional; White balance automático; Com opção de congelamento de imagens em modo campo/quadro; Botão cores, utilizado para acionar o modo ajuste de cor possibilitando ajuste de brilho, contraste e tonalidade da cor em 9 etapas e ajuste da quantidade de ênfase em um contorno; Magnificação eletrônica de 2X, com 20 estágios; com 10 opções de comprimentos de onda; Tecnologia Hyper-tone, para clareamento das áreas mais escuras da imagem, sem alteração das partes mais claras; Função BLV, quando acionada, a porção dos vasos sanguíneos visualizados é enfatizada; função ID que permite identificação do endoscópio conectado; Memória com		tamanho; Manopla para ferramentas de coluna navegadas "Gearshift"; Manopla para ferramentas de coluna navegadas 'Universal' Acompanha: Agulha descartável de biópsia 1,8 mm / 235 mm (5 peças) — 01 unid. Esfera				
I canacidade minima nara 40 nacientes (idade	78	mm / 235 mm (5 peças) — 01 unid. Esfera marcadora reflexiva descartável (270 und.) — 01 unid.  Sistema de Vídeo Endoscopia (Acompanhado das Óticas: Videoduodenoscópio/Colonovideoscópio/Gast rovideoscópio). Sistema de Videoendoscopia composto de: Vídeo Processadora de Imagem Full HD (01 unid.). Com as seguintes características: Totalmente digital; Cartão de memória (compact flash) incorporado; Compatível com endoscópios Full HD, videoenteroscópio com tecnologia de dois balões; Videogastroscópios com magnificação óptica de até 135X; Videonasogastroscopios; sem necessidade de nenhum outro acessório adicional; White balance automático e manual; Controle de ganho automático; Com opção de congelamento de imagens em modo campo/quadro; Botão cores, utilizado para acionar o modo ajuste de cor possibilitando ajuste de brilho, contraste e tonalidade da cor em 9 etapas e ajuste da quantidade de ênfase em um contorno; Magnificação eletrônica de 2X, com 20 estágios; com 10 opções de comprimentos de onda; Tecnologia Hyper-tone, para clareamento das áreas mais escuras da imagem, sem alteração das partes mais claras; Função BLV, quando acionada, a porção dos vasos sanguíneos visualizados é enfatizada; função ID que permite identificação do endoscópio conectado; Memória com	Und	1	250.171,00	250.171,00



sexo, data de nascimento, ID do paciente, nome do paciente), 20 médicos, e 20 tipos de procedimentos (comentários, nome do médico, nome do hospital) com botão para ativação e desativação dos dados no display; Memória de configurações para 5 usuários; Conexão Ethernet (100/10 base), para transferência de imagens digitais para rede de computadores; sinal de vídeo com escaneamento progressivo, que proporciona melhor qualidade de imagem; Com terminal que possibilita conexão do controle por pedais (FS-1) (opcional); Saídas de vídeo: 1xBNC (vídeo composto); 1x Y/C; 1x RGB 1280x1024 (D-SUB mini 15P); 2x portas compatíveis com RGB e XGA ou SXGA; 1x porta DVI (vídeo digital); 1X porta HD-SDI: HDTV 1080i; saída de vídeo USB; saída de sinal tipo protocolo DICOM MWL, store; Possibilidade de conexão a equipamentos de imagens e documentação, tais como: vídeo impressora, gravadores, instrumento eletrocirúrgico, monitores de vídeo, sistemas de captura de imagens; Botão standby, que permite a remoção e/ou acoplamento do endoscópio, sem a necessidade de desligar a unidade processadora, permitindo o acesso às funções da enquanto o endoscópio processadora, reprocessado, entre um exame e outro. Com 02 fusíveis de proteção. Especificações: Alimentação/Voltagem: NTSC 100-120 V CA; Frequência: 50/60 Hz; Entrada de corrente: NTSC 1.0 A; Fusível de proteção: 3.15 A, 250 V; Sinais de saída: Terminais RGB, Y/C e Vídeo Composto. Acessórios mínimos que devem acompanhar o aparelho: 1 cabo de força; 1 manual de instruções; 1 cabo de ligação longo com RGB, SYN, V/C, Vídeo composto (BNC) para ligar ao monitor; 1 cabo para conectar os endoscópios eletrônicos a processadora; 4 suportes dos pés da processadora alto colantes



(antideslizante); 1 bujão d' água; 1 suporte adequado para fazer balanço de branco; 1 suporte para colocar o cabo de conexão de endoscópios eletrônicos; 2 fusíveis de proteção de 3.15 A, 250 V; Fonte de Luz de XENON 300 W (01 unid.). Fonte de luz fria para uso endoscópico, de lâmpada de Xenon de 300 W com alta intensidade de luz. Indicada para exames de rotina, e de todos os procedimentos de documentação como: foto, cine e vídeo. Deve Possuir sistema de controle de iluminação durante os exames nos modos automático ou manual que podem ajustar a iluminação em no mínimo 17 níveis. Podendo ser usada também com os endoscópios rígidos da mesma forma. Com insuflação de ar e água em três níveis de pressão (alto, médio, baixo) o que aumenta a segurança do exame, além de uma posição Off desligada, para quando se trabalha com endoscópios rígidos, com função Transiluminação que aumenta a intensidade de luz ao máximo durante no mínimo 07 (sete) nível segundos retorna ao anterior automaticamente, com botão Ignição para ascender à lâmpada de Xenon proporcionando segurança e economizando lâmpada, possibilidade de acoplar filtros opcionais para conversão da cor da luz que poderá ser acionado ou não pelo botão Filter, com indicador da vida útil da lâmpada principal de Xenon de 300 W. A fonte de luz deverá possuir também lâmpada de emergência de 100 W /12 V com indicador luminoso, que entra em operação automaticamente em caso de falha da lâmpada principal garantindo a continuidade do exame. Painel frontal revestido com uma película para facilitar a limpeza a desinfecção. e Especificações: Ø Iluminação: Lâmpada: Xenon de 300 W; Vida útil da Lâmpada de Xenon: Aprox. 500 horas; Ajuste de iluminação: Servo-



diafragma; Resfriamento: Ventuinha de ventilação; Lâmpada de emergência Halogêneo 1 00 W/12 V; Vida útil da lâmpada de emergência: Aprox. 50 horas; Ø Alimentação / Voltagem; NTSC: 100 -120 V AC. Frequência: 50/60 Hz; Entrada de corrente: NTSC 5 A, PAL Acessórios mínimos que devem acompanhar o aparelho: 01 Manual instruções; 01 Cabo de força, 04 Suportes dos pés da fonte auto colantes (anti-deslizante), 02 Fusíveis de proteção de 3,15 A / 100 -120 V.-01 Cabo de controle automático de iluminação. Monitor (01 unid.). Monitor Led Full HD de 19 polegadas, com alta definição de imagens de no mínimo 700 linhas de resolução. Recurso de imagem ampliada de no mínimo (Overscan) e imagem diminuída de no mínimo 5% (Underscan) além de imagem normal. Possibilidade de interface com outros aparelhos para controle remoto, seleção automática de sinal NTSC ou PAL, com ajustes de cor, contraste, brilho, abertura, volume e phase manualmente ou em modo automático através do menu do monitor, com no mínimo cinco idiomas de menu de operação,com função de desmagnetização automática, painel frontal com tampa de proteção, com temperaturas de cor de 5600 K, 6500 K, 9300 K e Usuário, contendo filtro quando se utiliza sinal N~SC para redução de interferências, com entradas de sinais, RGB, V/C, BNC vídeo composto e Audio (RCA),com uma tomada opcional de 8V (DC) para ligar outros equipamentos, 110 -240 V, 50/60 HZ. Acessórios Mínimos que devem acompanhar o aparelho: 01 cabo de força, 01 tampa de proteção do painel de controle, 02 dobradiças da tampa de proteção do painel de controle, 01 adaptador para travar o cabo de força, 01 conector de controle remoto 8 - pinos, 02 tampas laterais de ventilação, 01 manual de



instruções. Composto das seguintes óticas: Videoduodenoscopio Flexível (01 und.), com imagem em tela cheia no monitor, e CCD de alta resolução, com no mínimo 400.000 pixels, para garantir melhor qualidade de imagem e visualização; ângulo de visão de no mínimo 100° e profundidade de campo visual de 4 a 60 mm; diâmetro da ponta distal de no máximo 13,1mm, e comprimento de trabalho mínimo de 1.250mm; esterilizável em glutaraldeido, oxido de etileno e ácido peracetico. Com acessórios básicos de acordo com manual do fabricante (Kit de acessórios básicos: maleta, 01 pinça de biópsia, 01 óleo de silicone, 01 escova de limpeza, 01 limpador de lentes, 01 adaptador de ventilação, 10 válvulas da pinça, 01 bocal, 02 tubo de canulação, 01 tampa de proteção sucção, 01 tampa de proteção do conector de ventilação ar/água, 01 tampa do conector, 01 kit limpeza manual de operações). Videocolonoscópio Adulto (01)unid). Especificações Técnicas Mínimas Exigidas: Videocolonoscópio, eletrônico flexível para terapêutica diatérmica observação e documentação, com CCD colorido de alta resolução e imagem reproduzida no monitor ampliada, totalmente imersível e reprocessável através de adaptadores do canal de sucção e de trabalho que permitem simples procedimento de limpeza e desinfecção ou esterilização (por gás óxido de etileno ou glutaraudeído); dispositivos de controle remoto que permitem congelar, capturar e gravar as imagens em periféricos. Ângulo de visão: aproximadamente 140°; Profundidade de visão: do campo aproximadamente 3~100 mm; Deflexão do tubo: aproximadamente UP 180° - Down 180° -Left 160° – Right 160°; Diâmetro do tubo de inserção: no máximo Ø 12.8mm; Diâmetro da ponta distal: aproximadamente Ø 12.8 mm;



Diâmetro do canal de trabalho: no mínimo Ø 3,8 Comprimento trabalho mm; de (útil): 1690mm. aproximadamente Deverá acompanhar acessórios básicos de acordo com manual do fabricante. (Kit de acessórios básicos: maleta, 01 pinça de biópsia, 01 óleo de silicone, 01 escova de limpeza, 01 limpador de lentes, 01 adaptador de ventilação, 10 válvulas da pinça, 02 tubo de canulação, 01 tampa de proteção sucção, 01 tampa de proteção do conector de ventilação ar/água, 01 tampa do conector, 01 kit de limpeza e manual de operações). Vídeogastroscópio Eletrônico (01 unid.). Com as seguintes características: para observação, biópsia, terapêutica diatérmica e documentação; flexível; CCD colorido de 410.000 pixels; botão para congelamento e captura de imagens; corpo de operação leve e com contorno antiderrapante, porém com superfície lisa, minimizando as áreas de retenção impurezas, otimizando desinfecção; totalmente submersível esterilizável através de óxido de etileno, glutaraldeído ou ácido peracético; botões comutáveis no corpo de operação, que permitem o controle de funções da processadora e/ou equipamentos periféricos; sistema de Zoom Eletrônico, com as seguintes especificações técnicas: Tubo Flexível: Comprimento total: 1.400 mm, Comprimento funcional: 1.100 mm, Diâmetro externo: 9.3 mm, Diâmetro do canal de trabalho: 2.8 mm, Diâmetro distal: 9.6 mm. Ótica: Visão: frontal, Ângulo de visão (em graus): 140° Profundidade de Campo: 6-100 mm; 02 Guias de iluminação. Ângulo de Deflexão: Para cima: 210 graus, Para baixo: 90 graus, Para direita: 100 graus, Para esquerda: 100 graus. Kit de acessórios básicos: 1 maleta; 01 tampa de proteção (sucção); 01 tampa de proteção (conector de ventilação ar/água); 01



				GOALUMO DO ES	INDO	
	tampa do conector; 01 óleo de silicone; 10					
	válvulas da pinça; 02 bocais; 01 adaptador de					
	limpeza; 01 válvula de retenção; 01 tampa de					
	proteção; 01 adaptador flexível; 02 pinças; 01					
	escova de limpeza; 01 escova de limpeza curta					
	para válvula; 01 adaptador de ventilação; 01					
	adaptador de limpeza; 01 manual de operação.					
	Acompanha: 02 estabilizadores de voltagem					
	220/110, 1 Kwa, 01 Trolley para					
	videoendoscopia.					
	Sistema de Vídeo Endoscopia (Endoscópio					
	para Neurocirurgia). 1-endoscópio para					
	observação, características: av=0°, d=2.9 mm e					
	c=30 cm, sistema ótico avançado com lentes em					
	forma de bastão, resultando em imagens c/					
	excelente resolução/contraste. Observação:					
	autoclavável. 1-camisa endoscópica, tipo ponte,					
	para neuroendoscopia, com dois canais					
	p/instrumentos, com torneira. 1-camisa					
	endoscópica, para neuro endoscopia, grande					
	oval, com canal para instrumentos, com					
	obturador e torneira, diâmetro de 4.0 mm x 7.0					
	mm e compr. de 30 cm. 1-pinça endoscópica					
		TT 1	1	220 044 00	220.044.6	
/	g flexivel, para corpos estranhos, dupla ação, diam. 3.0 mm e comprimento de 40 cm. 3-	Und	1	230.044,00	230.044,0	)()
	agulha para punção, e injeção, flexível, diâmetro					
	de 3.0 mm e comprimento de 45 cm.; 2-eletrodo					
	para eletrocirurgia, flexível, tipo bola, bipolar					
	diâmetro de 2.0 mm e comprimento de 35 cm;					
	1-tesoura endoscópica, semi rígida, simples					
	ação, diâmetro de 1.3 mm e compr. de 34 cm.;					
	1-pinça endoscópica flexível, para biopsia,					
	serrilhada, dupla ação, diâmetro de 1.3 mm e					
	compr. de 30 cm; 1-pinça endoscópica flexível,					
	para corpos estranhos, dupla ação, diam. de 1.3					
	mm e comprimento de 30 cm; 1- pinça de					
	biópsia flexível 1mm de diâmetro 30cm de					
	comprimento; 1-pinça de apreensão flexível					
L	comprimento, i pinça de aprecisao fiexivei		l			



1mm de diâmetro e 30 cm de comprimento; 3agulha para punção, e injeção, flexível, diâmetro de 1.7 mm e comprimento de 45 cm. 3-cateter endoscópico, de sucção, com adaptador, 1.7 diâmetro de mm; 2-eletrodo eletrocirurgia, flexível, tipo bola, diâmetro de 1.7 mm e comprimento de 53 cm; 1-cabo de diatermia de alta frequência para pinça endoscópica bipolar, compr. de 300 cm; 1-cabo de diatermia de alta frequência unipolar, para pinça/tesoura eletrocirúrgica, plug tipo hf de 4 mm x 300 cm; 1-acessório para camisa endoscópica tipo suporte articulado para fixação do sistema de ótica com câmera, acoplado à mesa cirúrgica; 2-cabo de iluminação com fibra ótica, 3.5 mm de diâmetro e 230 cm de comprimento; 1-micro câmera de alta resolução de imagem full hd, sistema NTSC, com diafragma eletrônico exposição manual e automática de 1/60 a 1/10.000/seg, resolução > 450linhas, cabeçote com comando remoto para controle de white balance e acessórios (printer), sensibilidade 3 lux, lente objetiva= 30mm, saídas v-comp e y/c (s-vhs), tensão de serviço: 100-240vac -50/60 Hz; 1-fonte de luz xenon de 300Watts de potência, temperatura de cor de 6000 Kelvin, ajuste manual da intensidade luminosa de 0-100%, tensão de serviço automática: 100-240VAC-50-60Hz; 1-monitor de vídeo 19/22", Led Full Hd, 1400 x 900 pixels de resolução horizontal, sistema NTSC, entradas V-comp e y/c (s-vhs). Acessórios: 1estabilizador de voltagem de 1,5kva com alimentação de 110~220 V/60Hz; 1-troley (rack) compacto para acondicionar o sistema, confeccionado em estrutura metálica, com pintura e rodízios do tipo hospitalar. com no mínimo quatro prateleiras ajustáveis, aberturas laterais para ventilação do equipamento.





81	Sistema de Vídeo Laparoscópio (Vídeo Laparoscópio de alta definição - Full Hd). 2 (dois) Endoscópio rígido para observação, modelo autoclavável, com AV=30°, D=10 mm e C=31 cm, com sistema ótico avançado com lentes em forma de bastão, resultando em imagens com excelente resolução e contraste. 2 (duas) Agulha de Veress, C=130 cm, para pneumoperitôneo. 2 (dois) Camisa endoscópica, redutora, de 11 mm para 5 mm. 2 (duas) Camisa endoscópica, redutora, de 11 mm para 5 mm, acoplável com sistema de engate rápido. 4 (quatro) Trocarter, diâmetro de 11 mm, comprimento de 10.5 cm, constituído por: obturador piramidal, camisa com torneira para insuflação e válvula multifuncional. 4 (quatro) Trocarter, diâmetro de 6 mm, comprimento de 10.5 cm, constituído por: obturador piramidal, camisa com torneira para insuflação e válvula multifuncional. 1 (uma) Cânula endoscópica, tamanho 5 mm, C= 36 cm, para sucção e irrigação, com orifícios laterais, com duas torneira, múltipla punção. 1 (uma) Cânula, tamanho 5 mm, C=36 cm, para dissecção e coagulação, tipo hook, em L, sem cabo. 1 (um) Acessório para Cânula, cabo com válvula trompete e canal de sucção e irrigação, para uso com cânula tipo hook. 2 (duas) Pinça unipolar, rotatória, intercambiável, cabo isolado com trava, com boca atraumática (endoclinche), fenestrada, para corpos estranhos, dupla ação, comprimento de 36 cm, tubo externo isolado de 5 mm. 1 (uma) Pinça unipolar, rotatória, intercambiável, cabo isolado com trava com intercambiável, cabo isolado com trava, com boca atraumática (endoclinche), fenestrada, para corpos estranhos, dupla ação, comprimento de 36 cm, tubo externo isolado de 5 mm. 1 (uma) Pinça unipolar, rotatória, intercambiável, cabo isolado com trava com soca canala tipo hook. 2 (duas) Pinça unipolar, rotatória, intercambiável, cabo isolado com trava, com boca atraumática (endoclinche), fenestrada, para corpos estranhos, dupla ação, comprimento de 36 cm, tubo externo isolado de 5 mm. 1 (uma) Pinça unipolar, rotatória, intercambiável, cabo isolado com trava.	Und	2	471.950,00	943.900,00
	fenestrada, para corpos estranhos, dupla ação, comprimento de 36 cm, tubo externo isolado de				
	Pinça unipolar, rotatória, intercambiável, cabo				



isolado sem trava, com boca tipo Reddick-Olsen, para corpos estranhos e dissecção, forte, longa, dupla ação, comprimento de 36 cm, tubo externo isolado de 5 mm, composta de cabo sem cremalheira, tubo e haste. 1 (uma) Pinça unipolar, rotatória, intercambiável, cabo isolado sem trava, com boca tipo Kelly, para corpos estranhos e dissecção, curta, dupla ação, comprimento de 36 cm, tubo externo isolado de 5 mm, composta de cabo sem cremalheira, tubo e haste. 1 (uma) Pinça unipolar, rotatória, intercambiável, cabo isolado sem trava, boca tipo Mixter, para corpos estranhos e dissecção, curta, dupla ação, comprimento de 36 cm, tubo externo isolado de 5 mm, composta de cabo sem cremalheira, tubo e haste. 1 (uma) Pinça unipolar para apreensão traumática, com garras para corpos estranhos, simples ação, comprimento de 36 cm, tubo externo isolado de 5 mm, composta de cabo sem cremalheira, tubo e haste. 1 (uma) Pinça unipolar para apreensão traumática, com garras para para corpos estranhos, simples ação, comprimento de 36 cm, tubo externo isolado de 10 mm, composta de cabo sem cremalheira, tubo e haste. 2 (duas) Tesoura unipolar, rotatória, intercambiável, cabo sem trava, unipolar, modelo Click-Line, com boca tipo Metzenbaum, curva, com lâminas de 17mm, serrilhada, dupla ação, comprimento de 36cm, tubo externo isolado de 5 mm, composta de cabo, tubo e haste. 1 (uma) Pinça endoscópica boca curva ara esquerda, tipo porta 5mm de diâmetro e 36cm de agulha, comprimento cabo ergonômico curvo com cremalheira. 1 (uma) Pinça endoscópica tipo aplicador de clips largo médio, rotatória e intercambiável, 10mm de diâmetro x 36 cm de comprimento. 1 (um) Cabo de luz por condução de luz por fibra ótica; diâmetro do feixe de fibras de 4,8 mm e comprimento aproximado de



250 cm. 1 (uma) Microcâmera digital Full HD; Sistema de imagem de alta definição Full HD com 1920 x 1080 linhas de definição horizontal, escaneamento Progressivo no formato de tela 16 (Widescreen) nativo: sistema escaneamento de imagem Progressive Scan com 50 a 60 quadros por segundo; controle automático de luminosidade por meio de controle de tempo de exposição de 1/60 a 1/17000s; capacidade de gravação de imagens em mídia externa com conexão USB, luminosidade mínima de 3 lux (F1.4); saídas de sinal de vídeo digital DVI, SDI e DV e analógicas RGB, S-VHS (Y/C), vídeo composto (BNC) e saída para comunicação com equipamento de gerenciamento de dados; balanço de branco automático acionado através de teclado do processador de imagem e cabeçote, com dispositivo que impeça o ajuste em condições inadequadas de iluminação, com informação no monitor desta inconformidade; cabeçote imersível com objetiva com zoom parafocal e acoplador de ótica universal C-Mount e com 3CCD HD no formato Wide(16:9), com acionadores programáveis através de menu na tela em português para as funções: Balanço de branco, seguintes congelamento de imagens, brilho, filtro para fibroscópios, controle de periféricos e geração de barras de cores; com sistema que permita conexão com sala inteligente, Alimentação: 100-220 V/60 Hz. 1 (um) Monitor LED mínimo 26" Full HD Widescreen; Possibilidade de apresentação de 2 canais de simultâneos (pip); Resolução nativa mínima 1920 x 1200 linhas; Entradas de sinal: SDI, S.VHS (Y/C) e vídeo composto (BNC); Entradas de sinal: DVI, SDI, S.VHS (Y/C) e vídeo composto (BNC); Ajustes: cor, brilho e contraste e matiz; Iluminância mínima da tela de



700:1; 450cd/m2; Contraste Angulo de Alimentação elétrica: Visão:178; 110/220V/60Hz. 1 (uma) Fonte de Luz, com lâmpada xenon de no mínimo 300watts; temperatura de cor 6000K; com controle de intensidade de luz e contador de horas de uso da lâmpada e sistema que permita conexão em salas inteligentes e remotas; Alimentação 110/220 V/60 Hz; 1 (um) Insuflador Eletrônico de CO2; com sistema de gás aquecido, fluxo de 0 a 30 litros/min (l/min); ajuste de pressão contínuo de 0 a 25 mm de Hg; Display que indique: Reserva de gás no cilindro, valor teórico/ real de pressão no paciente, valor teórico/ real do fluxo de gás e volume de gás consumido; Circuito de segurança interno para alta pressão do cilindro; Circuito de segurança para sobre pressão da cavidade abdominal com válvula de alívio e alarme sonoro e visual; Circuito de detecção de pressão negativa, com alarme sonoro e visual; Insuflação pulsante com circuito de proteção que evite leitura indevida do fluxo e pressão administrada ao paciente; com sistema que permita conexão em salas inteligentes e remotas; Alimentação: 110/220 V, 60 Hz; 1 (um) Endoscópio rígido para observação, modelo autoclavável, com AV=30°, D=4 mm e C=30 cm, com sistema ótico avançado com lentes em forma de bastão, resultando em imagens com excelente resolução e contraste. Acessórios que acompanham: 1 (um) Estabilizador de voltagem de 1,5KVA com alimentação de 110~220 V/60Hz. 1 (um) Troley (rack) compacto para acondicionar o sistema, confeccionado em estrutura metálica, com pintura e rodízios do tipo hospitalar. Com no mínimo quatro prateleiras ajustáveis, aberturas laterais para ventilação do equipamento.



				34	111111111111111111111111111111111111111
	Sistema De Vídeo Laparoscópio (Vídeo				
	<b>Laparoscópio).</b> 1 (um) Endoscópio rígido para				
	observação, modelo autoclavável, com AV=30°,				
	D=10 mm e C=31 cm, com sistema ótico				
	avançado com lentes em forma de bastão,				
	resultando em imagens com excelente resolução				
	e contraste. 2 (duas) Agulha de Veress,				
	C=130cm, para pneumoperitôneo. 2 (dois)				
	Camisa endoscópica, redutora, de 11 mm para 5				
	mm. 2 (duas) Camisa endoscópica, redutora, de				
	11 mm para 5mm, acoplável com sistema de				
	engate rápido. 4 (quatro) Trocarter, diâmetro de				
	11 mm, comprimento de 10.5 cm, constituído				
	por: obturador piramidal, camisa com torneira				
	para insuflação e válvula multifuncional. 4				
	(quatro) Trocarter, diâmetro de 6 mm,				
	comprimento de 10.5 cm, constituído por:				
	obturador piramidal, camisa com torneira para				
	insuflação e válvula multifuncional; 1 (uma)				
82	Cânula endoscópica, tamanho 5 mm, C= 36cm,	Und	1	345.695,00	345.695,00
	para sucção e irrigação, com orifícios laterais,				
	com duas torneira, múltipla punção; 1 (uma)				
	Cânula, tamanho 5 mm, C=36 cm, para				
	dissecção e coagulação, tipo Hook, em L, sem				
	cabo. 1 (um) Acessório para Cânula, cabo com				
	válvula trompete e canal de sucção e irrigação,				
	para uso com cänula tipo hook. 2 (duas) Pinça				
	unipolar, rotatória, intercambiável, cabo isolado				
	-				
	com trava, com boca atraumática (endoclinche),				
	fenestrada, para corpos estranhos, dupla ação,				
	comprimento de 36cm, tubo externo isolado de				
	5 mm; 1 (uma) Pinça unipolar, rotatória,				
	intercambiável, cabo isolado sem trava, com				
	boca tipo Reddick-Olsen, para corpos estranhos				
	e dissecção, forte, longa, dupla ação,				
	comprimento de 36 cm, tubo externo isolado de				
	5 mm, composta de cabo sem cremalheira, tubo				
	e haste. 1 (uma) Pinça unipolar, rotatória,				
	intercambiável, cabo isolado sem trava, com				



boca tipo Babcock, para apreensão atraumática, dupla ação, comprimento de 36cm, tubo externo isolado de 5mm composta de cabo sem cremalheira, tubo e haste. 1 (uma) Pinça unipolar, rotatória, intercambiável, cabo isolado sem trava, com boca tipo Kelly, para corpos estranhos e dissecção, curta, dupla ação, comprimento de 36 cm, tubo externo isolado de 5 mm, composta de cabo sem cremalheira, tubo e haste. 1 (uma) Pinça unipolar, rotatória, intercambiável, cabo isolado sem trava, boca tipo Mixter, para corpos estranhos e dissecção, curta, dupla ação, comprimento de 36 cm, tubo externo isolado de 5 mm, composta de cabo sem cremalheira, tubo e haste. 1 (uma) Pinça unipolar para apreensão traumática, com garras para corpos estranhos, simples ação, comprimento de 36 cm, tubo externo isolado de 5 mm, composta de cabo sem cremalheira, tubo e haste. 1 (uma) Pinça unipolar para apreensão traumática, com garras para corpos estranhos, simples ação, comprimento de 36 cm, tubo externo isolado de 10 mm, composta de cabo sem cremalheira, tubo e haste. 2 (duas) Tesoura unipolar, rotatória, intercambiável, cabo sem trava, unipolar, modelo Click-Line, com boca tipo Metzenbaum, curva, com lâminas de 17mm, serrilhada, dupla ação, comprimento de 36cm, tubo externo isolado de 5 mm, composta haste. 1 (uma) Pinça de cabo, tubo e endoscópica boca curva ara esquerda, tipo porta agulha, 5 mm de diâmetro e 36 cm de comprimento cabo ergonômico curvo com cremalheira. 1 (uma) Cânula uterina com um cone grande e um cone pequeno; 1 (uma); Cânula longa de punção e aspiração, 5mm de diâmetro e 36 cm de comprimento, com conexão luer. 1 (uma) Pinça endoscópica bipolar, apreensão coagulação, para intercambiável, 5mm de diâmetro e 36 cm de



comprimento; 3 (três) Cabo de alta frequência para uso com pinça bipolar intercambiável, 4 mm de diâmetro x 300 cm de comprimento. 1 (uma) Pinca endoscópica bipolar, tipo Kelly, permanente, boca curva, para autoclavável, dissecção e apreensão, 5mm de diâmetro e 36 cm de comprimento, intercambiável. 1 (uma) Pinça endoscópica bipolar, intercambiável, permanente, boca fenestrada serrilhada, autoclavável, para apreensão e coagulação, 5mm diâmetro e 36cm de comprimento; 1 (uma) Tesoura endoscópica bipolar, intercambiável, permanente, boca curva, autoclavável, para apreensão e coagulação, 5mm diâmetro e 36 cm de comprimento; 2 (dois) Cabo de diatermia de alta frequência, 4 mm de diâmetro x 300 cm de comprimento p/ unidade eletrocirúrgica. 1 (um) Cabo de luz por condução de luz por fibra ótica; diâmetro do feixe de fibras de 4,8mm e comprimento aproximado de 250 cm. 1 (uma) Microcâmera digital FULL HD; Sistema de imagem de alta definição Full HD com 1920 x 1080 definição linhas de horizontal, escaneamento Progressivo no formato de tela 16 (Widescreen) nativo; sistema escaneamento de imagem Progressive Scan com 60quadros por segundo; automático de luminosidade por meio de controle de tempo de exposição de 1/60 a 1/17000s; capacidade de gravação de imagens em mídia externa com conexão USB, luminosidade mínima de 3 lux (F1,4); saídas de sinal de vídeo digital DVI, SDI e DV e analógicas RGB, S-VHS (Y/C), vídeo composto (BNC) e saída para comunicação com equipamento de gerenciamento de dados; balanço de branco automático acionado através de teclado do processador de imagem e cabeçote, com dispositivo que impeça o ajuste em condições inadequadas de iluminação, com



informação no monitor desta inconformidade; cabeçote imersível com objetiva com zoom parafocal e acoplador de ótica universal C-Mount e com 3CCD HD no formato Wide (16:9), com acionadores programáveis através de menu na tela em português para as seguintes funções: Balanço de branco, congelamento de brilho, filtro para fibroscópios, imagens, controle de periféricos e geração de barras de cores; com sistema que permita conexão com sala inteligente, Alimentação 100-220 V/60 Hz; 1 (um) Monitor Led mínimo 26" Full HD Widescreen; Possibilidade de apresentação de 2 canais de imagem simultâneos (pip); Resolução nativa mínima 1920 x 1200 linhas; Entradas de sinal: SDI, S.VHS (Y/C) e vídeo composto (BNC); Entradas de sinal: DVI, SDI, S.VHS (Y/C) e vídeo composto (BNC); Ajustes: cor, brilho e contraste e matiz; Iluminância mínima da tela de 450cd/m2; Contraste 700:1; Angulo Visão:178: Alimentação elétrica: 110/220V/60 Hz; 1 (uma) Fonte de Luz, com lâmpada xenon de no mínimo 300watts; temperatura de cor 6000 K; com controle de intensidade de luz e contador de horas de uso da lâmpada e sistema que permita conexão em salas inteligentes e remotas; Alimentação 110/220 V/60 Hz; 1 (um) Insuflador Eletrônico de CO2; com sistema de gás aquecido, fluxo de 0 a 30 litros/min (l/min); ajuste de pressão contínuo de 0 a 25 mm de Hg; Display que indique: Reserva de gás no cilindro, valor teórico/ real de pressão no paciente, valor teórico/ real do fluxo de gás e volume de gás consumido; Circuito de segurança interno para alta pressão do cilindro; Circuito de segurança para sobre pressão da cavidade abdominal com válvula de alívio e alarme sonoro e visual; Circuito de detecção de pressão negativa, com alarme sonoro e visual; Insuflação pulsante com



				POAFKMO DO E2	IADO
	circuito de proteção que evite leitura indevida do fluxo e pressão administrada ao paciente; com sistema que permita conexão em salas inteligentes e remotas; Alimentação: 110/220 V, 60 Hz; 1 (um) Endoscópio rígido para observação, modelo autoclavável, com AV=30°, D=4 mm e C=30 cm, com sistema ótico avançado com lentes em forma de bastão, resultando em imagens com excelente resolução e contraste. Acessórios que acompanham: 1 (um) Estabilizador de voltagem de 1,5 KVA com alimentação de 110~220 V/60 Hz; 1 (um) Troley (rack) compacto para acondicionar o sistema, confeccionado em estrutura metálica, com pintura e rodízios do tipo hospitalar. Com no mínimo quatro prateleiras ajustáveis, aberturas laterais para ventilação do equipamento.				
83	Tábua de Quadríceps. Confeccionada em Madeira; Possui 8 regulagens de inclinação através do sistema dentado; Medidas Aproximadas: Comprimento: 0,20 m x Largura: 0,65 m x Altura: 0,07 m.  EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO ESTADUAL 16.212/2015	Und	10	121,00	1.210,00
84	Tens e FES (Aparelho de FES) digital, estimulação elétrica funcional.  EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP.  DECRETO ESTADUAL 16.212/2015	Und	9	2.500,00	22.500,00
85	Unidade de Osmose Reversa Portátil. Equipamento de osmose reversa portátil com gabinete de proteção em aço inoxidável para tratamento de água (rede pública ou poço); capacidade para alimentar no mínimo 2 (duas)	Und	1	27.000,00	27.000,00



					AND AND STORY
	máquinas; produção nominal de até 100				
	litros/hora tensão elétrica 220 volts; baixo nível				
	de ruído, pressostato para desligar a osmose por				
	falta de água; proteção elétrica para desarme por				
	sobrecarga; pré-tratamento incluso; rodízios				
	giratórios em aço inox para deslocamento;				
	totalizador de horas (horímetro); condutivímetro				
	incluso.O fornecedor deve garantir instalação e				
	treinamento operacional. Manual em português.				
	EVCLUCIVO DADA ME MEL E EDD				
	EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP.				
	DECRETO ESTADUAL 16.212/2015				
	Ventilador Pulmonar de Transporte				
	Microprocessado. Generalidades: Aparelho				
	microprocessado destinado para transporte de				
	pacientes adultos e pediátricos em ambulâncias				
	e resgates de emergência. Deve permitir a				
	ventilação invasiva e não invasiva, com				
	compensação de fugas; Não deve possuir tela				
	sensível ao toque devido a segurança na				
	utilização; Volume corrente de 50 a 2000 ml, no				
	mínimo; Tempo inspiratório de 0,2 a 5				
	segundos, no mínimo; Frequência respiratória				
	de 2 a 50 rpm, no mínimo; Sensibilidade				
	ajustável de 3 a 12 L/min, e/ou -2 a -5 cmH2O,				
86	ou OFF (desligada); Porcentagem de oxigênio	Und	2	50.435,50	100.871,00
	de 40 a 100%, no mínimo; PEEP/CPAP interno				
	ajustável eletronicamente de 0 a 20 cmH2O;				
	_				
	Bateria interna recarregável com autonomia				
	mínima de 3 horas; Alimentação elétrica a partir				
	da rede AC/DC de 100 a 240V/ 50 a 60Hz, com				
	comutação automática; Sistema pneumático				
	com alimentação de gás apenas por rede de				
	oxigênio; Peso total do ventilador inferior a 5,5				
	kg, incluindo a bateria interna; Garra de fixação				
	para suporte em macas para facilitar o transporte				
	de pacientes; Deve apresentar a monitoração				
	através de tela digital dos seguintes parâmetros				
	ventilatórios, no mínimo: Pressão de vias				
	•			•	•



	<del>-</del>			GOAFUMO DO ES	INDO	
	aéreas; Volume minuto expiratório; Frequência respiratória total; Fluxo inspiratório; PEEP; Tempo inspiratório. Deve possuir os seguintes modos ventilatórios: Volume controlado/assistido; SIMV; CPAP; Pressão de Suporte; Pressão controlada/assistida. Ventilação de apneia para todos os modos ventilatórios espontâneos, incluindo CPAP; Deve possuir os seguintes alarmes audiovisuais, no mínimo: Pressão máxima e mínima de vias aéreas; Apneia; Carga de bateria baixa; Baixa pressão de oxigênio. Acessórios: 02 (dois) circuitos autoclaváveis para pacientes adultos e pediátricos; 01 (uma) mangueira para conexão de rede de oxigênio; Manual de operação em língua portuguesa.					
87	Ventilador Pulmonar Microprocessado. Ventilador para cuidados intensivos de pacientes adultos e pediátricos a partir de 5 Kg; monitoração gráfica e numérica por meio de tela colorida de pelo menos 12 polegadas sensível ao toque; Alimentação Elétrica: 100 a 240 VAC, com comutação automática, 50/60 Hz; Bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 30 minutos; Fornecimento de oxigênio por rede canalizada do hospital e ar comprimido por pistão, ventoinha ou turbina; Recurso de 100% de O2 temporizado para realização do procedimento de aspiração, com inibição de alarmes e retorno automático para concentração original; Nebulização integrada pneumática sincronizada com o fluxo inspiratório e/ou ultrassônica; Interface de dados como MIB e/ou saída RS232, que permita comunicação futura com impressoras; Modo de espera ou Standby, com memória dos últimos parâmetros ajustados; Ventilação controlada e assistida a volume; SIMV, e com auxílio de Pressão de Suporte; CPAP; e com auxílio de Pressão de Suporte;	Und	08	66.145,00	529.160,0	000



Ventilação controlada a pressão, permitindo ao paciente respirar espontaneamente em qualquer fase do ciclo respiratório, com a possibilidade de associar a Pressão de suporte entre os ciclos mandatórios/controlados; Ventilação de duplo controle, com ajuste automatizado da pressão inspiratória de acordo com as mudanças na mecânica ventilatória do paciente; Ventilação de apneia e/ou backup configurável, acionada automaticamente de acordo com o tempo de todos modos apneia ajustado em os ventilatórios; Ventilação Não invasiva; Parâmetros ajustáveis pelo operador: Frequência respiratória: 2 a 80 rpm; Modos de Ventilação: Tempo inspiratório: 0,2 a 8 segundos; Pressão Inspiratória: 0 a 100 cmH2O, no mínimo; Volume Corrente: 50 a 2000 mL; Concentração de Oxigênio: 21 a 100 %; PEEP 0 a 35cmH2O, no mínimo; Pressão de Suporte: 0 a 35cmH2O, no mínimo; Faixa de Ajuste de Sensibilidade: por Fluxo: 1 a 10 L/min e/ou pressão: - 2 a -10; Alarmes: Alarmes ajustáveis pelo operador, no mínimo de: Pressão de vias aéreas alta; Volume Minuto alto e baixo; apneia ou Tempo de apneia na faixa de 15 a 45 segundos; Frequência respiratória alta ou taquipneia; Alarmes automáticos, no mínimo de: Pressão de vias aéreas baixa; Fuga; Volume corrente baixo; Bateria fraca; FiO2 alta e baixa; Pressão de fornecimento de oxigênio alta e Monitoração: Pressão de vias aéreas: pico, platô e média; Concentração medida de O2 inspirado; Volume minuto (MV), Volume corrente (Vt); Medidas de frequência: Total e espontânea, no mínimo; Complacência pulmonar e Resistência de vias aéreas; Curvas de Pressão x Tempo e Fluxo x Tempo; Acessórios: 02 circuitos reutilizáveis completos para uso com filtro HME em paciente adulto/pediátrico; 02 válvulas expiratórias reutilizáveis; 05 Sensores de fluxo;



		1	ı	GOAFUMO DO ES	INDO
	01 Braço articulado; 01 Base móvel com rodízios e freios; 01 Mangueira de oxigênio, no mínimo 3 metros, padrão de conexão DISS.				
88	Ventilador para cuidados intensivos de pacientes adultos e pediátricos a partir de 5 Kg; monitoração gráfica e numérica por meio de tela colorida de pelo menos 12 polegadas sensível ao toque; Alimentação Elétrica: 100 a 240 VAC, com comutação automática, 50/60 Hz; Bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 30 minutos; Fornecimento de oxigênio por rede canalizada do hospital e ar comprimido por pistão, ventoinha ou turbina; Recurso de 100% de O2 temporizado para realização do procedimento de aspiração, com inibição de alarmes e retorno automático para concentração original; Nebulização integrada pneumática sincronizada com o fluxo inspiratório e/ou ultrassônica; Interface de dados como MIB e/ou saída RS232, que permita comunicação futura com impressoras; Modo de espera ou Standby, com memória dos últimos parâmetros ajustados; Ventilação controlada e assistida a volume; SIMV, e com auxílio de Pressão de Suporte; CPAP; e com auxílio de Pressão de Suporte; Ventilação controlada a pressão, permitindo ao paciente respirar espontaneamente em qualquer fase do ciclo respiratório, com a possibilidade de associar a Pressão de suporte entre os ciclos mandatórios/controlados; Ventilação de duplo controle, com ajuste automatizado da pressão inspiratória de acordo com as mudanças na mecânica ventilatória do paciente; Ventilação de apneia e/ou backup configurável, acionada automaticamente de acordo com o tempo de apneia ajustado em todos os modos ventilatórios; Ventilação Não invasiva; Parâmetros ajustáveis pelo operador: Frequência	Und	02	66.145,00	132.290,00



respiratória: 2 a 80 rpm; Modos de Ventilação: Tempo inspiratório: 0,2 a 8 segundos; Pressão Inspiratória: 0 a 100 cmH2O, no mínimo; Volume Corrente: 50 a 2000 mL; Concentração de Oxigênio: 21 a 100 %; PEEP 0 a 35cmH2O, no mínimo; Pressão de Suporte: 0 a 35cmH2O, no mínimo; Faixa de Ajuste de Sensibilidade: por Fluxo: 1 a 10 L/min e/ou pressão: - 2 a -10; Alarmes: Alarmes ajustáveis pelo operador, no mínimo de: Pressão de vias aéreas alta; Volume Minuto alto e baixo; apneia ou Tempo de apneia na faixa de 15 a 45 segundos; Frequência respiratória alta ou taquipneia; Alarmes automáticos, no mínimo de: Pressão de vias aéreas baixa; Fuga; Volume corrente baixo; Bateria fraca; FiO2 alta e baixa; Pressão de fornecimento de oxigênio alta e baixa; Monitoração: Pressão de vias aéreas: pico, platô e média; Concentração medida de O2 inspirado; Volume minuto (MV), Volume corrente (Vt); Medidas de frequência: Total e espontânea, no mínimo; Complacência pulmonar e Resistência de vias aéreas; Curvas de Pressão x Tempo e Fluxo x Tempo; Acessórios: 02 circuitos reutilizáveis completos para uso com filtro HME em paciente adulto/pediátrico; 02 válvulas expiratórias reutilizáveis; 05 Sensores de fluxo; 01 Braço articulado; 01 Base móvel com rodízios e freios; 01 Mangueira de oxigênio, no mínimo 3 metros, padrão de conexão DISS.

COTA DE 20% RESERVADA PARA ME, MEI E EPP. DECRETO ESTADUAL 16.212/2015

**TOTAL GERAL (R\$)** 

9.394.745,65

(Nove milhões, trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)



### **ANEXO II**

# PREGÃO ELETRÔNICO N°. 15/CPL/SESAPI/2017 PROCESSO N°. AA.900.1.020548/16-08

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (xxx), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas
da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
(Local e Data)
(Local e Data)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e

carimbada com o número do CNPJ.



### **ANEXO III**

# PREGÃO ELETRÔNICO N°. 15/CPL/SESAPI/2017 PROCESSO N°. AA.900.1.020548/16-08

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n° 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei n° 8666/93.

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



### **ANEXO IV**

# PREGÃO ELETRÔNICO N°. 15/CPL/SESAPI/2017 PROCESSO N°. AA.900.1.020548/16-08

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.



### ANEXO V

# PREGÃO ELETRÔNICO N°. 15/CPL/SESAPI/2017 PROCESSO N°. AA.900.1.020548/16-08

#### MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

À Secretaria de Saúde do Estado do Piauí.

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2017** – Comissão Permanente de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

# 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA



## 1. <u>CONDIÇÕES GERAIS</u>

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

### PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					
02					
Total	Geral				

### Valor total da proposta: R\$ (por extenso)

- \* Descrever o item conforme especificações detalhadas no Termo de Referência
- 2.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.
- 2.3. O Prazo de Entrega é de 15(quinze) dias corridos, a partir da emissão da nota de empenho.
- 2.4. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



### ANEXO VI

#### MINUTA DO CONTRATO

# PREGÃO ELETRÔNICO N°. 15/CPL/SESAPI/2017 PROCESSO N°. AA.900.1.020548/16-08

Aos () de de 2017 (dois mil e dezessete), presentes de um
lado o Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI, e de outro a
empresa, com sede na,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representado pelo Sr.
, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do
CPF n° e RG n°, simplesmente denominada
CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, conforme decisão, exarada no Processo
Licitatório nº AA.900.1.02548/16-08 e homologada, referente ao Pregão Eletrônico nº 15//2017
de que tem por objeto Material Permanente (Materiais e Equipamentos Diversos),
objetivando o reequipamento do Estabelecimento Assistencial de Saúde - EAS ao qual se
destinam, visando à modernização dos serviços de diagnóstico complementar do Hospital
destinam, visando à modernização dos serviços de diagnóstico complementar do Hospital Getúlio Vargas - HGV, elevando a segurança para os pacientes e colaboradores, em
Getúlio Vargas - HGV, elevando a segurança para os pacientes e colaboradores, em
Getúlio Vargas - HGV, elevando a segurança para os pacientes e colaboradores, em conformidade com Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, especialmente com o Decreto nº
Getúlio Vargas - HGV, elevando a segurança para os pacientes e colaboradores, em conformidade com Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, especialmente com o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e com o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas
Getúlio Vargas - HGV, elevando a segurança para os pacientes e colaboradores, em conformidade com Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, especialmente com o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e com o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, que regulamenta a modalidade do Pregão. A Lei Estadual nº 6.301/2013 e Decretos
Getúlio Vargas - HGV, elevando a segurança para os pacientes e colaboradores, em conformidade com Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, especialmente com o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e com o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, que regulamenta a modalidade do Pregão. A Lei Estadual nº 6.301/2013 e Decretos Estadual nº 11.346 de 30 de março de 2004 e 16.212 de 05/10/2015, e subsidiariamente, a Lei
Getúlio Vargas - HGV, elevando a segurança para os pacientes e colaboradores, em conformidade com Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, especialmente com o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e com o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, que regulamenta a modalidade do Pregão. A Lei Estadual nº 6.301/2013 e Decretos Estadual nº 11.346 de 30 de março de 2004 e 16.212 de 05/10/2015, e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores dos Artigos 42 a 48



#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato de Material Permanente (Materiais e Equipamentos Diversos), objetivando o reequipamento do Estabelecimento Assistencial de Saúde EAS ao qual se destinam, visando à modernização dos serviços de diagnóstico complementar do Hospital Getúlio Vargas HGV, elevando a segurança para os pacientes e colaboradores, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seu anexo I
- 1.2. O regime de execução da forma indireta, por empreitada com preço unitário.

#### 2. DO PREÇO

**2.1.** O preço de cada item, bem como descrição dos itens, encontra-se especificado na tabela abaixo:

ITEM	Especificação	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					
02					
Total Geral					

**2.2.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.

#### 3. DO REAJUSTE



- **3.1.** O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;
- **3.2.** Poderão os preços registrados, ser revisados ou atualizados na forma prevista no edital, devendo o fato ser comunicado ao Controle do sistema de Registro Geral;
- **3.2.1.** O índice econômico para o reajuste será medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou índice que venha a substituí-lo.
- **3.3.** Somente poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado quando:
- **3.3.1.** Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, tudo documentalmente comprovado, consoante ao disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 10.192/01.
- **3.4.** O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **4.1.** A CONTRATANTE, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:
- a) Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências do Hospital Getúlio Vargas. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas do HGV, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no item 8 (Condições de Recebimento e Pagamento);



- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- d) Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
- e) Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência;
- f) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- g) Proceder consulta "online" a fim de verificar a situação cadastral da CONTRATADA no SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;
- h) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1.** A CONTRATADA, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:
- a) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- b) Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos, disponível até o término do prazo de garantia dos equipamentos instalados;
- c) Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência e no Edital;
- d) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos



serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

- e) Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega e instalação dos equipamentos, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;
- f) Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência;
- g) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento.
- h) Remover o produto defeituoso logo após o recebimento da comunicação escrita, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data do protocolo do recebimento, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessa providência.
- I) Após comunicação, por escrito, os defeitos porventura verificados posteriormente, deve providenciar os reparos ou substituições, no prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

# 6. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

#### 6.1. Sobre a Garantia

**6.1.1.** Para a solução envolvida na contratação, a Contratada deverá prestar garantia de funcionamento dos equipamentos durante o período de 12 (doze) meses, a partir do atesto do recebimento definitivo, atestando o correto e pleno fornecimento do objeto contratado. Com exceção ao **item 67 – Sistema de Cirurgia Guiada por Imagem (Neuronavegador)** que terá garantia estendida, de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua instalação e funcionamento. O atendimento de assistência técnica, manutenção ou reparo em garantia, deverá ser prestado no Hospital Getúlio Vargas (HGV), beneficiário desta aquisição. Caso contrário, deverá ser acordado com o HGV na ocasião do reparo, sem ônus;



- **6.1.2.** Prazo de Garantia de Funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica, constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter o produto, por ela fornecido, em perfeito funcionamento, configurado da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência;
- **6.1.3.** A garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento for instalado, ou seja, na sede do Hospital Getúlio Vargas (HGV), beneficiário desta aquisição;
- **6.1.4.** Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa CONTRATADA deverá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na ordem de serviço, ou documento equivalente, da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis do CONTRATANTE e da CONTRATADA no ato da assinatura;
- **6.1.5.** No período de garantia é admitida a troca de produtos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado, pela CONTRATANTE, um Plano de Atualização Tecnológica apresentado pela CONTRATADA, conforme descrito no *item 7, subitem 7.6* deste Termo de Referência;
- **6.1.6.** Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica;
- **6.1.7.** A CONTRADA poderá requerer isenção do compromisso de garantia sobre o equipamento quando o(s) equipamento (s) em questão estiver (em) com sua composição divergente da amostra entregue com referência para a CONTRATANTE;
- **6.1.8.** Todas as partes e peças estarão sujeitas ao mesmo período de garantia (12 meses) aqui determinado, com exceção ao **item 67 Sistema de Cirurgia Guiada por Imagem** (**Neuronavegador**) que terá garantia de 24 (vinte e quatro) meses, desde que não tenham sido objeto de vandalismo ou depredação.



#### 6.2. Sobre a Assistência Técnica

#### **6.2.1.** Condições Gerais:

- a) Atendimento Técnico é a presença, no local de instalação dos conjuntos, de técnico da Contratada ou de seus prepostos;
- b) Chamado Técnico é a solicitação feita pela Contratante ou por seu preposto (HGV), através de telefone ou de outra forma acordada com a Contratada, para a realização de um Atendimento Técnico;
- c) Consulta Técnica é qualquer contato feito através de telefone, fax ou rede de computadores, para consulta, esclarecimento ou orientação;
- d) Prestadora de Serviços é a própria Contratada ou uma empresa legalmente constituída, por ele contratada, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos e aplicativos;
- e) Help-Desk é uma instalação da Contratada ou de empresa autorizada por esta, capaz de atender imediatamente (online) consultas e chamados técnicos por telefone, obrigatoriamente, fax ou rede de computadores, alternativamente, que deve estar disponível todos os dias úteis de 08h00 as 18h00, horário de Brasília (DF);
- f) Horário de Assistência Técnica é o período das 7h00 as 17h00, de acordo com o horário local (Teresina/PI), durante o qual um serviço está disponível para o público, de segunda a sextafeira;
- g) Manutenção Corretiva é o conjunto de ações realizadas para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos, incluindo a reinstalação de sistema operacional e aplicativos, quando esta necessidade decorrer de problema de hardware;
- h) Preposto da Contratada é um representante da Contratada, devidamente constituído, com poderes para executar qualquer tipo de serviço técnico ou tomar decisões de caráter administrativo em relação à garantia do objeto desta licitação.

#### **6.2.2.** Condições Específicas:

a) Prazo de Reparo é o período, em dias úteis, transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, isto é, o prazo no qual a



Contratada compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos/conjuntos, que forneceu nas condições deste Termo de Referência, do Edital de Pregão e do Contrato;

- b) O recebimento do Chamado Técnico por preposto da Contratada implica no início da contagem do prazo de reparo;
- c) O Prazo de Reparo não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) horas;
- d) Os Chamados Técnicos devem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores;
- e) Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da Contratante, pelo prazo de vigência do Contrato, do qual conste, no mínimo:
- I. Local no qual a assistência técnica foi acionada;
- II. Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;
- III. Descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;
- IV. Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s);
- V. Providências tomadas e reparos efetuados;
- VI. Confirmação da recolocação do lacre por parte do técnico do atendimento, devidamente assinada pelo responsável pelos equipamentos;
- VII. O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada;
- VIII. Mensalmente deverá ser fornecido, ao Contratante, um arquivo eletrônico com todos os chamados técnicos realizados no período, juntamente com um relatório analítico (com as informações citadas acima) e sintético (estatística por tipo de atendimento e relação de pendências) pelo Hospital Getúlio Vargas (HGV), demonstrando os Atendimentos Técnicos, impresso e em mídia magnética, em formato a ser acordado entre as partes;
- IX. Esses relatórios poderão ser substituídos por página de serviços de informações na Web, desenvolvida pela Contratada, desde que forneça as mesmas informações e que permita o download dos arquivos mencionados;



X. Os Atendimentos Técnicos deverão ser realizados durante o Horário de Assistência Técnica. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a Contratante e Contratada;

XI. É facultado à Contratada elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para os locais de instalação dos equipamentos/conjuntos, visando maximizar a eficiência das Consultas Técnicas, minimizar necessidade de Chamados Técnicos etc., desde que tais treinamentos não impliquem ônus para a Contratante. Mediante acordo prévio, as instalações das unidades beneficiadas poderão ser colocadas à disposição da Contratada para realização dos treinamentos em tela.

#### 7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **7.1.** A Vigência do Contrato deverá coincidir, na medida do possível com o recebimento definitivo do objeto contratual (cf. Decisão nº 997/2002 Plenário do TCU);
- **7.2.** O Contrato para fornecimento do objeto definido neste Edital terá a vigência coincidindo com o recebimento definitivo do objeto contratual, em todos os ITENS contados a partir da ata de sua assinatura, cuja eficácia se dará com a publicação no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado, posto que a entrega dos ITENS (objeto desta licitação), será feita em até 15 (quinze) dias, após a emissão da "Ordem de Fornecimento dos mesmos", na forma deste dital, podendo ser prorrogado, desde que ocorra algum dos motivos elencados no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** Despesa decorrente da aquisição objeto desta licitação correrá à contada SDR, conforme Especificações de Despesas: UNIDADE: 17.101, FUNÇÃO: 10; SUB-FUNÇÃO: 302; PROGRAMA: 0003; ATIVIDADE: 1745; NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52.

# 10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

**10.1.** O prazo de entrega do **Material Permanente** (**Materiais e Equipamentos Diversos**), objeto do presente Termo de Referência, será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da



data de recebimento da NE – Nota de Empenho, e o prazo da garantia, no período de 12 (doze meses) meses, a contar do recebimento definitivo dos produtos; Exceto para o **item 67** – **Sistema de Cirurgia Guiada por Imagem (Neuronavegador)**, será de até 120 (cento e vinte dias) corridos e o prazo da garantia, no período de 24 (vinte e quatro meses) meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos que será emitido após a instalação e funcionamento dos mesmos.

- **10.2.** O Material Permanente (Materiais e Equipamentos Diversos), visando aprimorar e assegurar a qualidade dos serviços prestados pelo Hospital Getúlio Vargas (HGV), deverão ser entregues no Almoxarifado do Hospital Getúlio Vargas, Av. Frei Serafim nº 2352, Centro, CEP 64001-020, Telefone: (86) 3226-2408/3221-3040, Ramal 241, Teresina-Piauí.
- **10.3.** Os equipamentos serão recebidos por servidores/técnicos (no mínimo três) designados pelo Hospital Getúlio Vargas;
- **10.4.** A empresa deverá entregar os itens adquiridos no horário das 7h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.
- **10.5.** O recebimento dos equipamentos e materiais permanentes será realizado em 03 (três) etapas, conforme abaixo:
- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos e materiais permanentes com as especificações, no local da entrega, por comissão composta por no mínimo três servidores, na forma do art. 15, § 8º da Lei 8.666/93, que fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da mesma, a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas;
- **b) Definitivamente**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a instalação dos equipamentos pela licitante vencedora, ou o da entrega provisória dos demais produtos (materiais permanentes), pelos mesmos servidores que compõem a comissão acima mencionada, que procederão ao recebimento, realizando todos os testes possíveis, verificando as especificações e a conformidade dos produtos entregues com o exigido no Edital e com o constante na proposta de preços da licitante vencedora;



- c) **Rejeitado**, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência, no Edital, Anexos, Proposta e Nota de Empenho;
- **10.5.1.** As caixas contendo os produtos não poderão ser abertas, a não ser pelo técnico da Contratada devidamente credenciado e identificado, pois isso poderá ocasionar a perda da garantia do(s) equipamento(s);
- **10.5.2.** A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência e de seus anexos.

#### 11. DOS PAGAMENTOS

- **11.1** A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- **11.2.** O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:
- **11.2.1.** Despesa maior que R\$ 8.000,00:
- a) prazo máximo para atesto: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
- b) prazo para pagamento: até o 30° dia, contados do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- **11.2.2.** Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3° do art. 5° da Lei n°. 8.666/93:
- a) prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
- b) prazo para pagamento: até o 30° dia, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.
- **11.3.** O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.
- **11.4.** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- **11.5.** A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF



nº 480, de 15/12/2004, Substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

- **11.6.** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no Subitem 9.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação.
- **11.7.** O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.
- **11.8.** A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- **11.9.** Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento incidirão uma única vez, até o efetivo pagamento, baseado nos juros incidentes na caderneta de poupança condicionada à taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), nos termos da alteração introduzida pela Lei 12.703/12.
- **11.10.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as devidas correções, não respondendo a **Contratante**, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 11.11. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 11.12. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.



#### 12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

**12.1.** Nos termos dos Art. 67, § 1°, Lei n°. 8.666, de 1993 e Decreto Estadual n° 15.093/93 a fiscalização e o acompanhamento do Contrato, serão exercidos por servidores do quadro permanente ou ocupantes de cargo comissionado previamente designados pela SESAPI.

#### 13. DAS PENALIDADES

**13.1.** As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos, da Lei nº. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas.

# I. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- **b**) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16° (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

# II. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

# III. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:



- **a**) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- **b**) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

#### IV. ADVERTÊNCIA

- a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:
- **a.1**) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- **a.2**) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- **a.3**) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

# V. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

- a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;
- **b**) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí nos seguintes prazos e situações:
- **b.1**) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
- **b.1.1**) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;
- **b1.2**) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.



- b.2) Por um ano:
- **b.2.1**) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.
- **b.3**) Por 02 (dois) anos, quando a contratada:
- **b.3.1**) Não concluir os fornecimentos contratados;
- **b.3.2**) Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;
- **b.3.3**) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;
- b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- **b.3.5**) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- **b.3.6**) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

# VI. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.
- **b**) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:



- **c.1**) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c.2) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- **c.3**) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- **c.4**) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;
- **c.5**) apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- **c.6**) praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.
- **d**) Independentemente das sanções a que se referem os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, o licitante ou contratado está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:
- **d.1**) civilmente, nos termos do Código Civil;
- **d.2**) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- **d.3**) criminalmente, na forma da legislação pertinente.
- **VII.** Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.
- VIII. As sanções serão aplicadas, pelo órgão contratante, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
- a) Assiste direito ao contratante a aplicação ao contratado das seguintes sanções administrativas, previstas em lei.
- **13.2.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do ÓRGÃO



CONTRATANTE, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a ADJUDICATÁRIA tomar ciência.

**13.3.** No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### 14. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **14.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja na rescisão com as consequências contratuais, inclusive com o reconhecimento dos direitos da Administração conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- **14.2.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando contraditório e ampla defesa.
- **14.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:
- **14.3.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:
- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos (I do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos (II do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados (III do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- d) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento (IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- e) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração (V do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (VI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);



- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores (VII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei (Lei nº 8.666/93) (VIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil (IX do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado (X do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato (XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato (XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- n) A supressão do objeto do contrato, por parte da administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da lei 8.666/93;
- o) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



- **14.4.** A rescisão do Contrato poderá se dar da seguinte forma:
- **14.4.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração;
- **14.4.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração:
- **14.4.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- **14.5.** Quando ocorrer à rescisão sem que haja culpa da futura contratada, será esteressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- **14.5.1.** Devolução de garantia;
- 14.5.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e
- 14.5.3. Pagamento do custo da desmobilização.
- **14.5.4.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
- **14.5.5.** Judicial, nos termos da legislação.
- **14.5.6.** Fica garantido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

## 15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- **15.1.** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que a SESAPI, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93.
- **15.2.** Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.
- **15.3.** O Contrato produto deste Edital poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração, com apreciação das devidas justificativas.

## 16. DA PUBLICAÇÃO



**16.1.** A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### 17. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**17.1.** Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes ao tema.

#### 18. A VINCULAÇÃO

**18.1.** A vinculação ao edital de licitação à proposta do licitante vencedor.

#### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1.** A contratada se obriga a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- <u>19.2.</u> São partes integrantes deste contrato, o edital de licitação, as especificações anexadas ao edital e proposta da licitante vencedora

#### **20. DO FORO**

- **20.1.** O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento será de uma das Varas da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI.
- **1920.2.** E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Teresina (PI),	de	de 2017



# Secretário de Estado da Saúde -SESAPI CONTRATANTE

	CONTRATADA
Testemunhas:	
	CPF
	CPF_